

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
070/2020**

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

VOLUME I

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS; solicita a promoção de novo processo licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883695/19 - MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de atender as necessidades técnicas operacionais do CONIMS.

Considerando o Termo de Convênio n.º 883695/2019 e Plano de Trabalho, o qual tem por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE", visando a realização de cirurgias de Facoemulsificação (Cirurgia de Catarata) nas dependências deste CONIMS para atender a demanda municípios consorciados. Para que seja possível a aquisição dos equipamentos, conforme itens constantes na Solicitação de Compras, o Consórcio dispõe de estrutura física e profissionais para esta especialidade oftalmológica.

Considerando-se que o item em questão restou fracassado em pregão eletrônico anterior de ordem nº 005/2020 realizado na data de 03 de março de 2020 e pregão eletrônico nº 012/2020, realizado em 09 de junho 2020.

Diante disso, e em observância ao Termo de Convênio e Plano de Trabalho, faz-se necessário deflagrar novo certame licitatório.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

01) A realização de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883695/19 - MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

02) Estabelecer, através de Edital às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE DO CONIMS



MINISTERIO DA SAUDE

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

026416/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Justifica-se que os equipamentos para o procedimento de facoemulsificação ora solicitados nesta proposta, serão instalados na Sede Própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, uma vez que contamos com estrutura ampla e ambientes disponíveis, portanto próprio para comportar estes equipamentos, sendo que estes deverão ser operacionalizados pelos 06 profissionais contratados por credenciamento, especialistas em oftalmologia, cumpre ressaltar que estes possuem elevado conhecimento técnico.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Atendimento a rede de saúde do idoso, Rede de Atenção primária com procedimento Cirúrgico ambulatorial para correção de problemas da visão (cirurgia de cataratas).

PÚBLICO ALVO:

Atendimento à população com problemas de acuidade visual (catarras), onde 80% ocorre na população acima de sessenta anos.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Viabilizar no serviço próprio o aumento da oferta de cirurgias de Facoemulsificação (Cirurgia de Cataratas). Existe estrutura física, técnica, sendo necessária aquisição dos equipamentos indispensáveis.

RESULTADOS ESPERADOS:

Realizar as cirurgias de cataratas aos usuários dos 20 municípios consorciados.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 519.421.431-68	NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE MANDETTA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bloco G Gabinete		CEP DO RESPONSÁVEL: 70058-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 00.136.858/0001-88					
Razão Social do Proponente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA AFONSO PENA, 1902					
Cidade: PATO BRANCO	UF: PR	Código Município: 7751	CEP: 85501530	E.A.:	DDD/Telefone: 4633133550
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência: 0495-2	Conta Corrente: 828947			
CPF do Responsável: 473.313.309-00	Nome do Responsável: ALTAIR JOSE GASPARETTO				
Endereço do Responsável: RUA ESPERANCA, S/N, CASA - CENTRO				CEP do Responsável: 85570000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

000005
6.

VALOR GLOBAL:	R\$ 274.269,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 44.269,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 230.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 44.269,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	16/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	10/12/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO

000006
6.

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 2.0	Valor:	R\$ 274.269,00
Início Previsto: 16/12/2019	Término Previsto: 10/12/2020	Valor Global:	R\$ 274.269,00
UF: PR	Município: 7751 - PATO BRANCO	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Etapa - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 274.269,00	Início Previsto: 16/12/2019	Término Previsto: 10/12/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 230.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 230.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 44.269,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 44.269,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 001554-Facoemulsificador					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA AFONSO PENA					
CEP: 85501-530	UF: PR	MUNICÍPIO: 7751 - PATO BRANCO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 219.269,00	V.TOTAL:	R\$ 219.269,00
OBSERVAÇÃO: Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo venturi. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com interface gráfica amigável. Painel de cristal líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (com até 800 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle fluídico permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião, essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação. Programação de todos os botões, funções e estágios do pedal. Pedal ajustável de acordo com o tamanho do pé do cirurgião, proporcionando maior ergonomia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração o que permite a escolha ao cirurgião se ele prefere controlar a velocidade de subida do vácuo ou se o vácuo será fixo. Deve possuir memória para no mínimo 100 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em pen drive, facilitando a transferência e cópia para outros equipamentos. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado e haste motorizada. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: manual do operador em CD, capa protetora, controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais, 02 canetas de I/A, 02 ponteiros de I/A curvas, 01 caixa com seis unidades de ponteiros de I/A com silicone na ponta, pedal sem fio wireless. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 002174-Mesa Cirúrgica Elétrica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA AFONSO PENA				
CEP: 85501-530	UF: PR	MUNICÍPIO: 7751 - PATO BRANCO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 55.000,00	V.TOTAL: R\$ 55.000,00	
<p>OBSERVAÇÃO: Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. ESPECIFICAR: SIM</p>				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 274.269,00	R\$ 274.269,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 274.269,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

SEI_MS - 0013329153 - Ofício.pdf

Diário Oficial da União Extrato do Convênio.pdf

Termo do Convênio n. 883695.pdf

**CONVÊNIO Nº 883695 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE E A(O) CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE/PR, VISANDO
FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –
SUS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) **MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, LUIZ HENRIQUE MANDETTA**, nomeado pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2019, publicado no DOU - Seção 2 - Edição Especial de 01 de janeiro de 2019, portador(a) do RG n. 098911, expedido pela SSP/MS, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 519.421.431-68 e a(o) o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE/PR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 00.136.858/0001-88, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENENTE**, situado no(a) **AFONSO PENA**, neste ato representado por seu(ua) **PRESIDENTE, ALTAIR JOSE GASPARETTO**, portador(a) do RG nº. 3.452.638-9, expedido pelo(a) SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 473.313.309-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, sob o n. 883695, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 (Lei 13.707, de 14 de agosto de 2018), no Decreto Federal no nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo n. 25000.100362/2019-49, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio sob Regime Simplificado, para execução de custeio e/ou aquisição de equipamentos tem por objeto "AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE", visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais alterações realizadas durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, vedada a alteração do objeto e a repactuação de metas e etapas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

É condição para celebração do presente instrumento, a prévia aprovação do Termo de Referência por parte do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Primeira – Considera-se Termo de Referência o documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;

Subcláusula Segunda - Constatados vícios sanáveis no Termo de Referência apresentado, o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENIENTE**, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Terceira - As despesas referentes ao custo para elaboração do Termo de Referência, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser custeadas com recursos oriundos do instrumento pactuado, desde que o desembolso do **CONCEDENTE** voltado a essas despesas não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento.

Subcláusula Quarta - Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do Termo de Referência, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Quinta - A rejeição pelo **CONCEDENTE** do Termo de Referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Sexta - O Termo de Referência poderá ser dispensado no caso de padronização do objeto, a critério da autoridade competente do **CONCEDENTE**, em despacho fundamentado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o

caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

b) transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) abrir conta-corrente vinculada ao presente Convênio em instituição financeira oficial controlada pela União, observada a opção do **CONVENENTE** quanto à instituição financeira e agência, na qual deverão ser efetuados os depósitos a cargo do **CONCEDENTE** e da contrapartida por parte do **CONVENENTE**;

f) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10, § 8º do Decreto Federal nº 6.170, de 2007, e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, priorizando a avaliação dos resultados atingidos, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados, considerando os parâmetros especificados no momento da celebração;

g) notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto Federal nº 6.170, de 2007, c/c § 5 do art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016;

h) prover as condições necessárias às atividades de acompanhamento e fiscalização do Convênio firmado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade pelo **CONCEDENTE**;

i) acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio, especialmente no que diz respeito ao cumprimento do objeto e, se for o caso, reorientar as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

j) para fins de prestação de contas financeira, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência dos instrumentos;

k) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

l) para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos, considerando os parâmetros especificados no momento da celebração;

m) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades;

n) verificação de realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo **CONVENENTE** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade **CONVENENTE**, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

o) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;

p) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;

q) atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;

r) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas relativa a este Convênio, priorizando a verificação dos resultados atingidos, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; e

s) a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

b) cadastrar e manter atualizado na Plataforma +Brasil as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016;

c) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

f) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas; a movimentação deverá ocorrer por meio da funcionalidade da Plataforma +Brasil denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011;

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

j) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

n) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

o) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

p) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

r) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

s) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

u) no que couber, obriga-se a respeitar em suas áreas externas e internas a aplicação visual de marcas do SUS previstas em manual disponível em site específico na página eletrônica Ministério da Saúde, na internet, sob o título "Manuais de Aplicação de Marcas do SUS";

v) deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido;

w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do empreendimento ou do equipamento adquirido e atender as finalidades sociais às quais se destina;

x) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 7º, § 1º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, no que for aplicável;

y) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

z) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

aa) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

bb) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

cc) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

dd) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

ee) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

ff) atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000);

gg) observar os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dispõe sobre diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, principalmente, no que se refere a obrigatoriedade da contrapartida, bem como do Decreto que dispor sobre os limites de contrapartida;

hh) responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Convênio; e

ii) apresentação de declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas do instrumento celebrado, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; Quando não possuir setor específico, o **CONVENENTE** poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

III - DA UNIDADE EXECUTORA:

a) deverá atender a todos os dispositivos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, que sejam aplicáveis ao **CONVENENTE**, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração;

b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovado pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

c) responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do **CONVENENTE**, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, na medida de seus atos, competências e atribuições;

d) realizar na Plataforma +Brasil os atos e procedimentos relativos à execução do convênio, conforme definição constante no Plano de Trabalho; e

e) aplicam-se à unidade executora as exigências contidas no art. 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016.

IV - DO INTERVENIENTE

a) anuir com a celebração do presente Convênio, responsabilizando-se solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONVENENTE**.

Subcláusula Primeira - Os órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera de governo que recebam as transferências de que trata o presente instrumento, deverão incluí-las em seus orçamentos.

Subcláusula Segunda - A execução dos objetos definidos no presente Convênio, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - exista cláusula nesse sentido no instrumento celebrado; e

III - pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do **CONVENENTE**.

Subcláusula Terceira - No caso descrito na Subcláusula Segunda, o **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Subcláusula Quarta - Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Subcláusula Quinta - O **CONVENENTE** será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do instrumento recair sobre unidade executora específica.

Subcláusula Sexta - Na hipótese de o instrumento vir a ser firmado por entidade ou órgão de Estado, do Distrito Federal ou de Município, o ente federado ao qual esteja vinculado ou subordinado deverá participar como interveniente no instrumento a ser celebrado, salvo se o representante legal da entidade ou do órgão tiver competência, conforme as normas locais, para assinar o instrumento.

Subcláusula Sétima - É vedado ao interveniente a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

Subcláusula Única - 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 27, V, item a), da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Este Termo de Convênio poderá ser prorrogado "de Ofício", antes do término da sua vigência, excepcionalmente, nos seguintes casos:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo **CONCEDENTE**;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo **CONVENENTE** e aceito pelo **CONCEDENTE**, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

Subcláusula Primeira: A prorrogação de que trata o *caput* deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Segunda: A prorrogação "de ofício" da vigência deste instrumento, prescinde de prévia análise da área jurídica do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 274.269,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no corrente exercício, correndo à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei 13.808/2019, de 15 de janeiro de 2019, UG/Gestão 257001/00001, assegurado pela Nota de Empenho n. 2019NE800558, vinculada ao Programa de Trabalho n. 10.302.2015.8535.0041, PTRES n. 153081, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6188000000, Natureza da Despesa 44.70.42; e

II - R\$ 44.269,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, consignados na Lei Orçamentária Anual, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.

Subcláusula Primeira - A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, , será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Segunda – O **CONVENENTE** deverá comprovar, previamente a celebração do instrumento, a capacidade financeira para cobertura dos encargos referentes à contrapartida financeira, quando pactuada, inclusive quanto à possibilidade de vir a arcar com contrapartida extra, se necessária, para cumprimento do que dispõe a Cláusula Sétima.

Subcláusula Terceira - O **CONVENENTE** deverá integralizar a contrapartida, quando financeira, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Quarta – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Quinta - O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Sexta - A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** (e/ou **CONVENENTE**) nos exercícios

subsequentes, no valor total de R\$, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Primeira - A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

Subcláusula Segunda - O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou legislação específica aplicável.

Subcláusula Terceira - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Quarta - A comprovação pelo **CONVENENTE** de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** em instituição financeira oficial federal.

Subcláusula Primeira - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE**.

Subcláusula Segunda - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

I - aprovação do Termo de Referência, na forma prevista no art. 21, observado, no que couber, os artigos 41, 42 e 66, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; e

II - conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Terceira - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Quarta - Para o recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o **CONVENENTE**:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo **CONCEDENTE** referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

III - registrar na Plataforma +Brasil os contratos celebrados pelo beneficiário na execução do objeto deste instrumento; e

IV - comprovar o aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Subcláusula Quinta - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta - A execução financeira será comprovada pela emissão de OBTV.

Subcláusula Sétima - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Oitava - No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quinta, III, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Nona - Após o fim do prazo mencionado na Subcláusula Oitava, não havendo comprovação da retomada da execução, o instrumento deverá ser rescindido, cabendo ao **CONCEDENTE**:

I - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

II - analisar a prestação de contas.

Subcláusula Décima - É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos quando o **CONVENENTE** tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Primeira - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos

princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;

III - for descumprida, injustificadamente pelo **CONVENENTE**, cláusula ou condição do Convênio;

IV - não for mantida a regularidade das informações registradas na Plataforma +Brasil; e

V - o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Segunda - Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira oficial federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Terceira - As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, no interregno de sua vigência, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida, vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quarta - A conta referida no caput desta cláusula será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quinta - O **CONVENENTE** autoriza desde já o **CONCEDENTE** para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424/2016; e

III - o bloqueio da conta no caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sexta - O **CONCEDENTE** deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Terceira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sétima - O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Oitava - É vedada a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Nona - Os prazos de que tratam as Subcláusulas Sétima, Oitava, Décima e Décima Quinta:

I – deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo **CONCEDENTE**, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle;

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do **CONVENENTE**, nos casos de que trata da Cláusula Sexta, III, desde que em benefício da execução do objeto.

Subcláusula Vigésima – Caso o objeto do presente instrumento seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contado da data do aceite do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira - Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do Convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) e nas hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 424/2016 e neste instrumento.

Subcláusula Segunda - Quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o **CONVENENTE** deverá inserir na Plataforma +Brasil a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Subcláusula Terceira - Para despesas relativas à realização de eventos de capacitação, o **CONVENENTE** deverá inserir na Plataforma +Brasil a lista de presença dos participantes, com as respectivas assinaturas, contendo nome, CPF, data e local de realização do evento, *check in* e *check out*, caso haja hospedagem incluída, e, relatório fotográfico do evento.

Subcláusula Quarta - É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II - realizar despesa em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou à conta que não a vinculada ao presente instrumento;

X - celebrar contrato ou Convênio com entidades impedidas de receber recursos federais,

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do **CONCEDENTE**; e

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado.

Subcláusula Quinta – Os recursos financeiros de que trata este Convênio, transferidos pelo **CONCEDENTE**, não poderão ser utilizados para custear despesas de pessoal, ainda que contratados por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 e inciso X, do art. 167, da CF/1988, combinado com os arts. 18, §1º, e 25, §1º, III, da Lei Complementar 101, de 2000. (subitem 9.2.1 do Acórdão nº 2.588/2017 – TCE – Plenário – TC 031.087/2015-9)

Subcláusula Sexta - É admitida a aplicação dos recursos de que trata o presente instrumento, para contratação de serviços realizados por mão de obra terceirizada, desde que, simultaneamente (subitem 9.2.2.1 do Acórdão nº 2.588/2017 - TCU – Plenário – TC 031.087/2015-9):

I - o ente **CONVENENTE** não conte, em seus quadros, com pessoal suficiente e adequado para emprego na execução do objeto do Convênio;

II - que os serviços sejam integralmente revertidos para a realização do objeto do Convênio, limitada à duração da parceria firmada; e

III - que, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, os contratos de terceirização de mão de obra não se referiram à substituição de servidores e empregados públicos, e sejam observados os dispositivos da regulação federal pertinentes, nos

termos da Instrução Normativa 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento e demais normas aplicáveis.

Subcláusula Sétima – Compete a União a exercer sua competência de analisar a regularidade da terceirização temporária realizada com recursos oriundos deste instrumento convencional, efetuada em favor do **CONVENENTE**, inclusive nos casos em que a referida terceirização se realizar com base em legislação local, hipótese em que esse controle deve ser exercido, em essência, à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, todos eles previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. (subitem 9.2.3 do Acórdão nº 2.588/2017 – TCU – Plenário – TC 031.087/2015-9).

Subcláusula Oitava - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Convênio em instituição financeira oficial federal, por meio de OBTV e, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira, a saber:

I - caso a previsão de utilização for inferior ou igual a 1 (um) mês, os recursos deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores; e

II - se houver previsão de utilização dos recursos somente após 1 (um) mês os mesmos deverão ser aplicados em conta poupança.

Subcláusula Nona - Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste instrumento serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo **CONVENENTE** mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;

II - na execução do objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto; e

III - no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Décima - Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Décima Primeira - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer

da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Décima Segunda - Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Décima Terceira - As despesas efetuadas com diárias deverão ser executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e a comprovação da regular aplicação desse recurso deverá ser feita mediante relatório de viagem que deverá ser anexado na Plataforma +Brasil, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do retorno da viagem:

I - O relatório de viagem deverá conter, no mínimo, a data de saída, a data da chegada à sede originária de serviço e o relato dos acontecimentos.

Subcláusula Décima Quarta - Na ocorrência de cancelamento da inscrição de restos a pagar, proceder-se-á na forma prevista no inciso XXII, do art. 27, da Portaria Interministerial nº 424/2016, no qual o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula Décima Quinta - No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872/1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o **CONVENENTE** apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

Subcláusula Décima Sexta - Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho, envolver parceria do **CONVENENTE** com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Sétima - O início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, pelo **CONVENENTE**, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por uma única vez, desde que motivado pelo **CONVENENTE** e aceito pelo **CONCEDENTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira - Compete ao CONVENENTE:

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424/2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;

VI - registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto do convênio na Plataforma +Brasil, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos; e

VII - assegurar que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com

descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário.

Subcláusula Segunda - Cada processo de aquisição de bens e/ou execução de serviços do **CONVENENTE** deverá ser realizado ou registrado na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Terceira - O registro, na Plataforma +Brasil, dos contratos celebrados pelo beneficiário na execução do objeto é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do Convênio.

Subcláusula Quarta - Na aquisição de bens e/ou execução de serviços com recursos do presente Convênio, o **CONVENENTE** deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta - O **CONVENENTE** deverá apresentar declaração expressa firmada por seu representante legal, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis à contratação de terceiros, previstas nos arts. 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sexta - O **CONCEDENTE** deverá verificar o procedimento de contratação realizado pelo **CONVENENTE**, no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade das cotações de preços inseridas no procedimento licitatório;

II - compatibilidade dos preços do fornecedor selecionado com os preços de mercado;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente contratado; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE** ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis à contratação de terceiros.

Subcláusula Sétima - Nos contratos celebrados entre o **CONVENENTE** e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho e no Termo Referência, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

Subcláusula Oitava - Para aquisição de bens e/ou execução de serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Subcláusula Nona - A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Subcláusula Décima - As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Primeira - A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida na Plataforma +Brasil após a homologação da licitação.

Subcláusula Décima Segunda - Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo **CONVENENTE** após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo **CONVENENTE**.

Subcláusula Décima Terceira - Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**, poderá ser aceito:

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:

a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o **CONVENENTE**, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do presente instrumento, caracterizado no Plano de Trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o **CONVENENTE**, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o Plano de Trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do presente instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o **CONVENENTE**, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Décima Quarta – Nos casos de que trata a Subcláusula Décima Sétima:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do presente instrumento; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**, em atenção ao disposto na Subcláusula Segunda, III, da Cláusula Décima.

Subcláusula Décima Quinta - Nos instrumentos celebrados pela União com Estados, Distrito Federal e Municípios deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no Plano de Trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Décima Sexta - É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Sétima - O **CONVENIENTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado e a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo **CONCEDENTE** observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As alterações realizadas durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidas e aprovadas previamente pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Quarta - Alcançado o objeto pactuado neste instrumento, não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho, com o fim de utilizar eventuais saldos remanescentes decorrentes da execução deste instrumento e/ou de aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424/2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o **CONVENENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira - O **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas *in loco* considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda - No prazo máximo de 10 (dez) dias contado da assinatura do instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira - A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta - O **CONCEDENTE** designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** na Plataforma +Brasil; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Quinta - No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Sexta - Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o **CONVENENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Sétima - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Oitava - Prestadas as justificativas, o **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Nona - Caso as justificativas não sejam acatadas, o **CONCEDENTE** abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o **CONVENENTE** regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Décima - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **CONVENENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Décima Primeira - A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 2016, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima Segunda - As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**.

Subcláusula Décima Terceira - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Quarta - Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao **CONCEDENTE**. O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quinta - O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única - O **CONVENENTE** designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do Convênio e o alcance dos resultados previstos, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Subcláusula Primeira - A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Subcláusula Segunda - A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira - A prestação de contas deverá ser realizada na Plataforma +Brasil, iniciando se concomitantemente com a liberação da primeira parcela ou parcela única dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, do cancelamento de Restos a Pagar ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registradas pelo **CONVENENTE** na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do **CONCEDENTE** quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424/2016; e

V - comprovar registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos equipamentos médico-hospitalares, quando previstos no Plano de Trabalho (Acórdão nº 247/2010-TCU/Plenário).

Subcláusula Quinta - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta - Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima - Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava - O **CONCEDENTE** deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula; e

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona - A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima - Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo **CONCEDENTE** os relatórios de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira - Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Sétima, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170/2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Subcláusula Décima Segunda - A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira - O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta - O **CONCEDENTE** ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico e financeiro expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta - A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Oitava.

Subcláusula Décima Sexta - Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o **CONCEDENTE** poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424/2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava - Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 72, de 2016, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, Unidade Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio; e

II - o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424/2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da

contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522/2002.

Subcláusula Terceira - Nos casos de descumprimento do prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Sétima, o **CONCEDENTE** solicitará à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do **CONCEDENTE** no âmbito deste Convênio, previstos ou não, serão de propriedade do **CONCEDENTE**.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, o **CONVENENTE** deverá comunicar formalmente ao **CONCEDENTE**, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização ao **CONVENENTE** para proceder à baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo **CONVENENTE**, após aprovado pelo **CONCEDENTE**, integrará a prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Primeira - O **CONVENENTE** deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (Acórdão nº 641/2017-TCU/Plenário, TC 012.003/2015-8).

Subcláusula Segunda - O **CONVENENTE**, observado o tempo de vida útil aplicável ao bem, não poderá proceder a cessão de uso, sem a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**, devidamente solicitado e motivado pelo **CONVENENTE**, observada a legislação vigente.

Subcláusula Terceira - Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos em razão deste Convênio constituem garantia real em favor do **CONCEDENTE**, em montante equivalente aos recursos de capital destinados ao **CONVENENTE**, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOAÇÃO

Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do **CONCEDENTE** no âmbito deste Convênio, previstos ou não, poderão ser doados, a critério do Ministro de Estado, observado o seguinte:

- I - exclusivamente para fins e uso de interesse social;
- II - avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica; e
- III - continuação de programa governamental.

Subcláusula Primeira - A doação poderá ser realizada, a partir da:

- I - rescisão do instrumento, a qualquer momento; e
- II - após a consecução do objeto, quando comprovada a boa e regular aplicação dos recursos financeiros.

Subcláusula Segunda - O **CONCEDENTE**, ao proceder a avaliação do bem, deverá verificar:

- I - o estado do bem, de forma a permitir a fixação do valor de mercado;
- II - capacidade de geração de benefícios futuros; e
- III - a manifestação de interesse por parte do ente detentor do bem, assegurando a sua imprescindibilidade para continuidade da execução da ação previsto no objeto do instrumento.

Subcláusula Terceira - O Termo de Doação transfere ao beneficiário a propriedade do bem doado, vinculando o uso do bem ao propósito exclusivo de sua utilização descrito no objeto do Convênio, ou a critério do **CONCEDENTE**, com vistas a beneficiar o interesse comum, observado o tempo de vida útil aplicável ao bem.

Subcláusula Quarta - O **CONCEDENTE** dará conhecimento ao Termo de Doação com Encargos ao Ministério Público local, bem como Conselho de Saúde local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVERSÃO PATRIMONIAL

O **CONCEDENTE** adotará procedimentos de controle periódico a fim de resguardar a destinação gravada no bem doado, cuja inexecução, ou desvio do objeto pactuado, ensejará a reversão do objeto doado.

Subcláusula Primeira - Cessadas as razões de interesse público que motivaram a doação, o **CONCEDENTE** poderá, unilateralmente, reverter a destinação do bem.

Subcláusula Segunda - Os procedimentos com vistas a reversão patrimonial, deverão assegurar a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESERVA DE PROPRIEDADE

A titularidade das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles advenham, financiados com recursos deste instrumento, serão incorporados ao uso do **CONCEDENTE** e de outras esferas de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, podendo somente ser utilizados tanto pelo **CONVENENTE** ou por terceiros interessados se prévia e expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE**, observando-se as disposições e legislação aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
- f) A não apresentação das justificativas de que trata o inciso III, do § 8º, do art. 66, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como a não aceitação das justificativas pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula Única - A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DESCONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado ao **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira - Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda - O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira - O **CONVENENTE** obriga-se a notificar, se houver, o conselho municipal, distrital, estadual ou federal responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação.

Subcláusula Quarta - O **CONVENENTE** deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - O **CONVENENTE**, caso seja Município ou o Distrito Federal, deverá a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional do **CONVENENTE** relacionada com o objeto deste Convênio será consignada a participação do **CONCEDENTE** na mesma proporção atribuída ao **CONVENENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

Subcláusula Primeira - Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos, consoante disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Segunda - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão da liberação dos recursos, placa identificadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010, fica vedada a celebração de Convênios cujos administradores tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério da Saúde.

Subcláusula Única – A relação de parentesco de que trata o caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as comunicações que não puderem ser efetuadas na Plataforma +Brasil serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

IV - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

V - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Única - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto Federal nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Subcláusula Única - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE
DO(A) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PR

Assinado digitalmente por:

1. LUIZ HENRIQUE MANDETTA: 51942143168 em 16/12/2019 11:41:12, MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE - MS
2. ALTAIR JOSÉ GASPARETTO: 47331330900 em 16/12/2019 16:57:29, PRESIDENTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE



Emitido por: ERDA/2019

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=543675&crc=1bb3c1e7>

(Minuta chancelada pela CONJUR/MS no Processo nº 25000.022442/2019-56)
883695



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 89/2020

Solicitante:	Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	Data da Solicitação:	06/07/2020
Organograma:	0100100000 - Administração		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.		
Justificativa:	Visando a realização de cirurgias de Facoemulsificação (Cirurgia de Catarata) nas dependências deste CONIMS para atender a demanda municípios consorciados.		
Observações:			

72020068-2	1,000	UND	Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo venturi. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com interface gráfica amigável. Painel de cristal líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (com até 800 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle flúidico permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião, essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação. Programação de todos os botões, funções e estágios do pedal. Pedal ajustável de acordo com o tamanho do pé do cirurgião, proporcionando maior ergonomia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração o que permite a escolha ao cirurgião se ele prefere controlar a velocidade de subida do vácuo ou se o vácuo será fixo. Deve possuir memória para no mínimo 100 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em pen drive, facilitando a transferência e cópia para outros equipamentos. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado e haste motorizada. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: manual do operador em CD, capa protetora, controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais, 02 canetas de I/A, 02 ponteiros de I/A curvas, 01 caixa com seis unidades de ponteiros de I/A com silicone na ponta, pedal sem fio wireless. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	219.269,0000	219.269,00
Preço Total:					219.269,00

Pato Branco/PR, 06 de Julho de 2020.

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 70/2020

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 06/07/2020

Objeto do Processo: Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
3	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	00328101006030201	R\$ 200.000,00
3	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	00076101002060500	R\$ 19.269,00
Total Geral:				R\$ 219.269,00

Pato Branco/PR, 06 de Julho de 2020

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 70/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: 10 dias úteis após aceite definitivo
Prazo de Entrega: Até 40 dias úteis
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

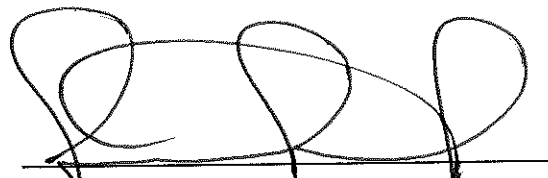
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	R\$ 200.000,00
01.001	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	R\$ 19.269,00
Total Entidade:			R\$ 219.269,00
Total Entidade:			R\$ 219.269,00

Pato Branco / PR, 06 de Julho de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 103/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa o pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Pregoeira
Cassiane Danielli Vendruscolo	027.104.369 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução nº 006/2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de 02/06/2020.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.06.15 10:08:24 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 016/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades técnicas operacionais do Consórcio.

1.2. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definido abaixo:

<p>DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: <u>21 DE JULHO DE 2020 ÀS 09H00MIN</u> UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</p>
--

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado em conformidade com a Resolução do CONIMS nº 103 de 10 de junho de 2020.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br.

1.5. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações, localizado no 4º andar da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos dias úteis e site do Consórcio – www.conims.com.br, no link Licitações, bem como no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 21 de julho de



2020 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. O pregão contém 01 (um) item, conforme tabela do ANEXO I do Edital.

3.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.2.2. O equipamento objeto desta licitação será destinado a participação de ampla concorrência.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. O preço máximo deste certame será de R\$ 219.269,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e nove reais).

4.2. A competição se dará pelo menor preço unitário, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo neste edital, sob pena de desclassificação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo e-mail: licitacao@conlms.com.br, até às 17h00.

6.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui

poderes da Impugnante.

6.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

6.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br.

6.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração promovida for substancial.

6.8. As Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação os interessados:

7.5.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993.

7.5.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

7.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.4. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de



falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.5.5. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.6. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que atende aos seguintes requisitos:

7.6.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.6.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.6.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.6.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços CONCOMITANTEMENTE com documentação de habilitação, a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 09 de julho de 2020.

9.1.1. As propostas juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

9.2. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

9.3. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá excluir e/ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia **21 de julho de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na Internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas



eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via chat.

10.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, tais como omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

11.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta



eletrônica para efeito da classificação final.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

13.5. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua



exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a Iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos Itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação econômico – financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Qualificação Técnica.

15.2. As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

15.2.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de



desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.4. A documentação física a ser remetida ao CONIMS, deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET e SICAF.

15.4.1. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídicas – CNPJ.

15.5.2. Cédula de identidade (RG) e CPF dos proprietários.

15.5.3. No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa Individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.6. A empresa, ao se declarar ME/EPP de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para abertura da sessão pública.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

15.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL vigentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

15.6.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



15.7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.3. Prova de regularidade com débitos Municipais, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.7.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.7.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.8.2. Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.



15.8.3. Certificado de avaliação da conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO.

15.8.4. Catálogo discriminando o (s) produto (s) proposto (s), em português ou traduzido.

15.8.5. Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

15.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. OUTROS DOCUMENTOS

16.1. Termo/declaração de abertura de conta corrente pessoa jurídica, ou outro documento (ex. cópia de cartão, cheque, etc.), que comprove a vinculação da conta da proponente Pessoa Jurídica com o respectivo CNPJ. A ausência deste documento não inabilitará a licitante.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

17.1.1. Considera-se a proposta ajustada como documento complementar.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

18.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

18.2.1. Habilitação jurídica;

18.2.2. Qualificação econômico – financeira;

18.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista.



18.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

18.4. A licitante que possuir registro como Impedida ou suspensa no SICAF, no cadastro de empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, será excluída do certame.

18.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e propostas pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

18.6. Ocorrendo a Inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

19. RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

19.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

19.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

19.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

19.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

19.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

20.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

20.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO III.

21.2. O Contrato de Fornecimento será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Setor de Licitações e Contratos do Consórcio, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

21.3. A via do instrumento destinada ao contratado, devidamente assinada pelo Contratante, na forma do item anterior, será encaminhada a contratada ou disponível para retirada no CONIMS a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

22. RESCISÃO

22.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação



extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

22.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direlto a qualquer indenização.

22.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

22.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

22.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

22.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do (s) item (ns).

22.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

22.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

22.2. A rescisão contratual pode ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

22.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23. REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os valores estabelecidos não serão reajustados.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00 – Fontes 328 e 076.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conlms.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e



dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade integrem todos os estabelecimentos da empresa.

25.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do

pregoeiro em contrário.

25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.17. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.18. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

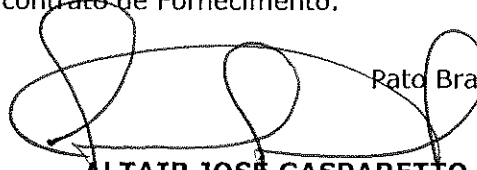
26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta do contrato de Fornecimento.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2020.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando o Termo de Convênio n.º 883695/2019, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, mais especificamente referindo-se a equipamento que irá viabilizar as cirurgias de Facoemulsificação dentro do próprio CONIMS, trazendo maior conforto e comodidade aos pacientes, além ajudar no atendimento das demandas dos municípios consorciados; Cumpre ressaltar que este CONIMS, possui estrutura física e profissionais capazes de desempenhar estes procedimentos, em razão disso e para o atendimento do referido convênio.

2.2. Considerando-se que o item em questão restou fracassado em pregão eletrônico anterior de ordem nº 005/2020 realizado na data de 03 de março de 2020 e pregão eletrônico nº 012/2020, realizado em 09 de junho 2020, fazendo-se necessário deflagrar novo certame.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
001	Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo venturi. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com Interface gráfica amigável. Painel de cristal líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (com até 800 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial	1,00	219.269,00	219.269,00



	<p>de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle fluídico permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião, essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação. Programação de todos os botões, funções e estágios do pedal. Pedal ajustável de acordo com o tamanho do pé do cirurgião, proporcionando maior ergonomia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração o que permite a escolha ao cirurgião se ele prefere controlar a velocidade de subida do vácuo ou se o vácuo será fixo. Deve possuir memória para no mínimo 100 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em pen drive, facilitando a transferência e cópia para outros equipamentos. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado e haste motorizada. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: manual do operador em CD, capa protetora, controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais, 02 canetas de I/A, 02 pontelras de I/A curvas, 01 caixa com seis unidades de pontelras de I/A com silicone na ponta, pedal sem fio wireless. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Ampla Concorrência.</p>			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 219.269,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e nove reais).

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), em até **40 (quarenta) dias úteis**, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2. A empresa vencedora contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

4.2.1. Os prazos de que tratam o Item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos



licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Administração.

4.4. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

5.1.2. Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" - DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

5.1.3. Certificado de avaliação da conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO.

5.1.4. Catálogo discriminando o (s) produto (s) proposto (s), em português ou traduzido.

5.1.5. Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

6. REAJUSTES

6.1. O valor contratado não será reajustado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

7.1.1. **PROVISORIAMENTE** - para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações licitadas;

7.1.2. O Setor de Compras com auxílio do (s) profissional (is) técnico (s) do CONIMS, será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

7.2. **DEFINITIVAMENTE** - após análise técnica, e conseqüentemente aceitação.

7.2.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos produtos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.



- 7.2.2.** Caso satisfatórias as verificações, o Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhará para liquidação e posterior pagamento.
- 7.2.3.** Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) produto (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
- 7.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
- 7.2.5.** Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.
- 7.2.6.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
- 7.2.7.** O equipamento deve ser entregue acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).
- 7.2.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
- 7.2.9.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 8.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 8.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 8.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 8.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 8.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

10. GARANTIA ON-SITE DO EQUIPAMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para o equipamento a ser entregue, no mínimo, 12 (doze) meses **on-site (no local)**, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

10.2. Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para o CONIMS.

10.3. A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da abertura de chamado.

10.4. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.



10.5. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

10.6. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no Item 10.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

10.7. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

11. TREINAMENTO

11.1. A contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) para o (s) equipamento (s), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, a critério do CONIMS.

11.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

11.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos bens.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00 - Fontes 328 e 076.

14. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, enviada após aprovação do processo licitatório pelo Concedente do Convênio, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

14.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do Item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário e a quantidade;



- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.
- e) em informações complementares o texto: "Termo de Convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde".

14.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

14.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

14.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

14.6. Após o acerto definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

15. VENCIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O vencimento se dará em até 10 dias úteis posteriores ao acerto definitivo da Nota Fiscal, através da Plataforma +Brasil, em moeda corrente nacional, na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

15.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

15.3. O pagamento se dará até o vencimento conforme item 15.1.

15.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

15.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

15.6. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

16. PENALIDADES

16.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.1.1. Advertência.

16.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

16.2.1. Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze)

dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

16.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR - COMPRAS


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO/PREPOSTO (NOME):
FONE:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.

ITEM	CÓDIGO (CONIMS)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	720200682	Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo venturi. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com Interface gráfica amigável. Painel de cristal líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (com até 800 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle fluídico permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião, essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação. Programação de todos os botões, funções e estágios do pedal. Pedal ajustável de acordo com o	1,00		

	<p>tamanho do pé do cirurgião, proporcionando maior ergonomia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração o que permite a escolha ao cirurgião se ele prefere controlar a velocidade de subida do vácuo ou se o vácuo será fixo. Deve possuir memória para no mínimo 100 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em pen drive, facilitando a transferência e cópia para outros equipamentos. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado e haste motorizada. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: manual do operador em CD, capa protetora, controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais, 02 canetas de I/A, 02 ponteiras de I/A curvas, 01 caixa com seis unidades de ponteiras de I/A com silicone na ponta, pedal sem fio wireless. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Ampla Concorrência.</p>			
<p>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PROCESSO R\$: _____</p>				

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do produto.

VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO R\$ _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente Instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme Termo de Convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades técnicas e operacionais do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), em até **40 (quarenta) dias úteis**, na sede do Consórcio, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.2. A empresa contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual



período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Administração.

2.4. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1. O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações licitadas;

4.1.1.1. O Setor de Compras com auxílio do (s) profissional (is) técnico (s) do CONIMS, será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

4.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e conseqüentemente aceitação.

4.2.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos produtos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

4.2.2. Caso satisfatórias as verificações, o Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhará para liquidação e posterior pagamento.

4.2.3. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) produto (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

4.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

4.2.5. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.



4.2.6. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.2.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

4.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

4.2.9. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A contratada não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

5.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

5.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e sua proposta.

5.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da execução por responsável do CONIMS.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Promover, através de seu representante, a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 6.3.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.
- 6.4.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA ON-SITE DO EQUIPAMENTO

- 7.1.** A contratada deverá dar garantia para o equipamento proposto de, no mínimo, 12 (doze) meses **on-site (no local)**, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.
- 7.2.** Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para CONIMS.
- 7.3.** A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da abertura de chamado.
- 7.4.** Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.
- 7.5.** Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.
- 7.6.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no Item 7.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.



7.7. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

7.8. O equipamento deverá ser entregue com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - TREINAMENTO

8.1. A contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) para o (s) equipamento (s), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, a critério do CONIMS.

8.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00 – Fontes 328 e 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, enviada após aprovação do processo licitatório pelo Concedente do Convênio, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

11.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário e a quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.
- e) em informações complementares o texto: "Termo de Convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde".



- 11.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.
- 11.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.
- 11.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.
- 11.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 12.1.** O vencimento se dará em até 10 dias úteis posteriores ao aceite definitivo da Nota Fiscal, através da Plataforma +Brasil, em moeda corrente nacional, na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.
- 12.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 12.3.** O pagamento se dará até o vencimento conforme item 15.1.
- 12.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 12.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- 12.6.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 13.1.1.** Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 13.1.2.** Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no



Termo de Referência.

13.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

13.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do(s) item(ns).

13.1.7. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

13.1.8. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

13.2. A rescisão contratual pode ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) se a rescisão contratual gerar algum prejuízo à contratante fica a contratada obrigada a indenizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.1.1. Advertência.

14.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

14.2.1. Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua



liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante em decorrência do contrato pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 158/2020
PROCESSO 70/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Empresa especializada para o fornecimento de equipamento médico para realização de cirurgias oftalmológicas de facoemulsificação (sistema para cirurgia), com recurso de convênio federal.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 16/2020 para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 17/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento para realização de cirurgias oftalmológicas de facoemulsificação, com recurso de convênio federal, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação, com o registro que a presente contratação já foi intentada no deserto tanto no pregão eletrônico nº 05/2020 quanto no de nº 12/2020.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) extrato de convênio – plano de trabalho – fls. 03/41
- 03) Solicitação de compra com valores – fls. 42





- 04) Parecer Contábil – fls. 43
- 05) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 44
- 06) Ato de Consórcio –fls. 45
- 07) Edital de licitação e Anexos – fls. 46/80

É o relatório.

IV– DO PARECER

Primeiramente cabe destacar que a análise consignada neste parecer se atém às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, em especial porque são vários objetos de diferentes naturezas, tampouco aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

a) Da Justificativa da Contratação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Considerando a existência do Termo de Convênio nº 883685/2019, com previsão de recursos para aquisição do item objeto deste Pregão, é necessário deflagar o certame para possibilitar um melhor atendimento na área médica, modernizar a estrutura e ampliar a área de atendimento, a fim de melhor suprir as necessidades tanto dos pacientes como dos profissionais que atuam nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, com o registro que a presente contratação já foi intentada nos infrutíferos certames anteriores (pregão eletrônico nº 05/2020 e nº 12/2020).

b) Da Modalidade Eleita

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No processo licitatório em análise, pretende-se a aquisição de bens passíveis de descrição por critérios de mercado, classificados como "bens comuns"¹, conforme se depreende do Termo de Referência e do descritivo de solicitação de materiais.

Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 4º "caput" do Decreto nº 5.450, de 2005², a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente. E em se tratando de verba federal, a modalidade eletrônica é obrigatória.

Em se tratando de bem a ser adquirido com verba de convênio, aplica-se o artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que dentre os elementos mínimos que devem compor o Convênio, consta expressamente a elaboração de Plano de Trabalho, com indicação de cronograma e valores de desembolso, senão vejamos:

"Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

¹ Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

² "Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente."



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000084

- I – identificação do **objeto** a ser executado;
- II – **metas** a serem atingidas;
- III – **etapas** ou fases de execução;
- IV – plano de aplicação dos **recursos financeiros**;
- V – **cronograma** de desembolso;
- VI – **previsão de início e fim da execução do objeto**, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.” (grifamos)

Vale dizer, a regularidade do convênio depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho. Se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes **cumpri-lo** para garantir o sucesso do convênio.

No caso, consta do Plano de trabalho que o valor do referido item foi previsto no montante de R\$ 219.269,00 (sistema com bomba de aspiração), que não pode ser ultrapassado no certame.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 07 de julho de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Facoemulsificador

Descrição Detalhada: Facoemulsificador, composição: módulo facoemulsif., vitrect.anterior(750 cortes), componentes: unidade computador, controle remoto anterior, outros componentes: pedal duplo linear, módulo bomba venturi, acessórios: módulo cauterio(cabo, pinça, caneta, ponteira), características adicionais: ponteira 0,3mm, canetas i,a (reta 0,3; curva 0,3mm), aditivos: caneta i,a sem ponteira, caneta irrigação, tipo suporte: carro c, elevação automática

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 219.269,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/07/2020 08:44:49



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 09/07/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00016/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
70	Menor Preço			
Equalização de ICMS		Internacional	Quantidade de Itens	
			1	

Objeto

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Data da Divulgação

09/07/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 09/07/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/07/2020 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

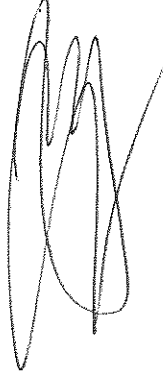
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 016/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conlms.com.br

Objeto da Licitação: Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS





Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	
Modalidade:	Pregão							

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

09/07/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

16/06/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive no Termo de Referência Anexo I.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL](#)[↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 - LICIMED](#)[↓ Anexo 4 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 1 - LICIMED](#)[↓ Anexo 5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2 - PROMEFARMA](#)[↓ Anexo 6 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 2 - PROMEFARMA](#)[↓ Anexo 7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA 3 - NATCOFARMA](#)

- ↓ Anexo 8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4 - ABL
- ↓ Anexo 9 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 4 - ABL
- ↓ Anexo 10 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5 - MED BRANDS
- ↓ Anexo 11 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 5 - MED BRANDS
- ↓ Anexo 12 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6 - F&F
- ↓ Anexo 13 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 6 - F&F
- ↓ Anexo 14 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ALGBRASIL
- ↓ Anexo 15 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 1
- ↓ Anexo 16 - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 1 - ALGBRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

16/06/2020

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e dos municípios à ele consorciados; em atendimento às necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

29/05/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 1
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PE 013
- ↓ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO Nº 2 - NKF - CONFECÇÕES LTDA
- ↓ Anexo 7 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 2
- ↓ Anexo 8 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 2 - NKF - CONFECÇÕES LTDA - PE 013
- ↓ Anexo 9 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE I
- ↓ Anexo 10 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE II
- ↓ Anexo 11 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE III
- ↓ Anexo 12 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE I
- ↓ Anexo 13 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE II
- ↓ Anexo 14 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE III

29/05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
- ↓ Anexo 2 - EDITAL
- ↓ Anexo 3 - RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
- ↓ Anexo 4 - ESCLARECIMENTO - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
- ↓ Anexo 5 - NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

29/05/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO - OPTO ELETRONICA SA
- ↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - OPTO ELETRONICA SA
- ↓ Anexo 5 - ESCLARECIMENTO - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

26/05/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
- ↓ Anexo 2 - EDITAL PE 010/2020
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED
- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - ALTERMED - PE 010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

24/04/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para fornecimento de sistema em formato web de gestão em saúde pública, com características e funcionalidades aplicáveis a consórcios intermunicipais de saúde pública, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2020
- ↓ Anexo 2 - EDITAL RETIFICADO I
- ↓ Anexo 3 - RETIFICAÇÃO I
- ↓ Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior | **1** | 2 | próxima »

Página 1 de 2

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Responsáveis

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 09/07/2020 07:44:09

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Retificação nº 01/2020 - Contrato nº 66/2020GP, Processo nº 82/2020, Resolução SESA nº 340/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B., CNPJ nº 12.651.010/0001-76. OBJETO: Contratação de leitos de UTI não habilitados junto ao SUS: 01 (um) na modalidade adulto; 02 (dois) leitos novos na modalidade adulto; e 07 (sete) leitos de retaguarda clínica na modalidade adulto; 02 (dois) na modalidade UTI pediátrica e 03 (três) na modalidade UTI pediátrica retaguarda clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19. Da Retificação: Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019, publicada em 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, e o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, o qual define os Projetos Atividades; Considerando a Resolução SESA nº 340/2020, de 24 de março de 2020, a qual estabelece ações para contratação emergencial e recursos para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de Usuários do SUS, com quadro clínico compatível com infecção por Coronavírus - COVID-19; Considerando a abertura de processo licitatório para contratação de leitos de UTI da empresa Instituto Policlínica P.B., que serão utilizados pelos usuários do SUS que estejam com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus e que tem por base os valores estabelecidos pela Resolução SESA nº 340/2020; Considerando o Contrato nº 66/2020, celebrado com o Instituto Policlínica P.B., tendo por objeto a disponibilização destes leitos de UTI; Considerando a Lei nº 5.539 de 24/06/2020 e Decreto nº 8.718 de 24/06/2020, que dispõem acerca da aprovação da abertura de recursos de crédito especial, destinados a atender o credenciamento de Leitos de UTI, aos hospitais do Município; Informamos a respectiva dotação orçamentária, habilitada com base na abertura do crédito especial: Código: 08.03 - Reduzido: 38 - Órgão: Média e Alta Complexidade - Fonte: 355 - Atividade: 2.117 - Despesa: 12562 - Desdobramento: 12577. Permanecem inalteradas as demais disposições. Pato Branco, 01 de julho de 2020, Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Retificação nº 01/2020 - Contrato nº 65/2020GP, Processo nº 81/2020, Resolução SESA nº 340/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas, CNPJ nº 08.092.615/0001-05. OBJETO: Contratação de leitos de UTI não habilitados junto ao SUS: 02 (dois) na modalidade adulto; e 08 (oito) leitos para a retaguarda clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19. Da Retificação: Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019, publicada em 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, e o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, o qual define os Projetos Atividades; Considerando a Resolução SESA nº 340/2020, de 24 de março de 2020, a qual estabelece ações para contratação emergencial e recursos para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de Usuários do SUS, com quadro clínico compatível com infecção por Coronavírus - COVID-19; Considerando a abertura de processo licitatório para contratação de leitos de UTI da empresa ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas, que serão utilizados pelos usuários do SUS que estejam com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus e que tem por base os valores estabelecidos pela Resolução SESA nº 340/2020; Considerando o Contrato nº 65/2020, celebrado com o ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas, tendo por objeto a disponibilização destes leitos de UTI; Considerando a Lei nº 5.539 de 24/06/2020 e Decreto nº 8.718 de 24/06/2020, que dispõem acerca da aprovação da abertura de recursos de crédito especial, destinados a atender o credenciamento de Leitos de UTI, aos hospitais do Município; Informamos a respectiva dotação orçamentária, habilitada com base na abertura do crédito especial: Código: 08.03 - Reduzido: 38 - Órgão: Média e Alta Complexidade - Fonte: 355 - Atividade: 2.117 - Despesa: 12562 - Desdobramento: 12577. Permanecem inalteradas as demais disposições. Pato Branco, 01 de julho de 2020, Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

LIQUIDATION. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020. OBJETO: contratação de empresa para executar a revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguazu (entre a Rua Tapir e Travessa Santo Colta) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavê existentes; Impermeabilização de 1.150 de florestas em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das florestas em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras, para a empresa: S A FOLLMEYER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com o valor global de R\$ 226.900,00. Pato Branco, 08 de julho de 2020, Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 96/2020. Tomada de Preços nº 07/2020, Processo nº 96/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construções e Serviços Ltda - ME. OBJETO: A revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguazu (entre a Rua Tapir e Travessa SantoColta) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petitpavê existentes; Impermeabilização de 1.150 de florestas em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das florestas em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 226.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 803 - 6978; 835 - 6981; 843 - 6982. GESTOR: Secretário de Meio Ambiente, Pato Branco, 08 de julho de 2020, Augustinho Zucchi - Prefeito, Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 95/2020. Pregão Eletrônico nº 40/2020 - Processo nº 83/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Espaço Regional Comunicações Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para realizar Publicação dos Ediais de Licitações e demais atos oficiais em um jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 15.000,00. PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia, após a execução do serviço solicitado com o recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 160 - 4204. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pato Branco, 07 de julho de 2020, Augustinho Zucchi - Prefeito, Vani Soares dos Santos Miester - Representante Legal.



EDITAL DE PROCLAMAS

SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO

PERÍODO: 02/07/2020 ATE 07/07/2020
PARA CONTAR COM O SUCESSO DE

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO

PERÍODO: 02/07/2020 ATE 07/07/2020
PARA CONTAR COM O SUCESSO DE

ENTRADA PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020
(Vinculada a Inscr. nº 460 de 20/12/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ressacanga
CONTRATADA: Castelli & Fracão Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços de área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marumbi, Estado do Paraná.
Ressacanga, 08 de julho de 2020.
Leydr Canan Hortel
Prefeito Municipal

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA	16.403.029/0001-51	R\$ 1.090,00

Conforma proposta e a decisão. Gabinete do Prefeito de Choprinópolis - PR, 07 de julho de 2020. Alexandre Costa Soares, Prefeito

Especie Extrato do Contrato nº 223/2020. Contrata Município de Choprinópolis. Contratada: Bernardes & Assumpção Ltda. CNPJ: 16.403.029/0001-51. Objeto: Contratação da Empresa para Prestação de Serviços Administrativos Correlatos. Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscientos e sessenta reais). Origem: Despesa de Licitação nº 2020 Fundamentação Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Especificação de Serviço: 000. Data da assinatura: 07/07/2020. Assinada: Alexandre Costa Soares, Prefeito do Município e Flávia Bernardes Assumpção, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Registro de Preços nº 29/2020

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 28/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos para manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.compras.gov.br, no dia 23/07/2020, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.tce.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregao@tce-pr.com.br e licitacoes@tce-pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2020.

Juliane Felte
Pregoeira

DEPARTAMENTO CONTÁBIL - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) 2020
O Poder Executivo do Município de Pato Branco através do seu Presidente Sr. Augustinho Zucchi, Prefeito Municipal, torna pública a abertura do Edital nº 1, de 8 de julho de 2020, do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, o qual regerá as Provas Especiais regulamentadas através da Resolução nº 6, de 19 de julho de 2019, do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e pelo Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco e as demais disposições legais aplicáveis contidas no Edital próprio.

NÍVEL	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Ensino Médio ou curso profissionalizante técnico.	Ensino Médio Regular ou Secretariado, Serviços Secretariais, Técnico em Administração	1 (Período Matutino)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco
Ensino Médio ou curso profissionalizante técnico.	Ensino Médio Regular ou Secretariado, Serviços Secretariais, Técnico em Administração	1 (Período Vespertino)	Jornada Parcial (4 horas diárias)	Art. 9º do Decreto nº 7800, de 31 de julho de 2015, do Poder Executivo do Município de Pato Branco

INSCRIÇÕES - As inscrições deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico tce-pr.org.br até as 17h00min do dia 09 de julho de 2020 e 23 de julho de 2020, no endereço eletrônico do Município de Pato Branco, ou pessoalmente no endereço eletrônico do Município de Pato Branco, no endereço eletrônico: www.tce-pr.gov.br.

REQUISITO	PONTUAGEM	PONTUAGEM MÁXIMA
Curso de capacitação	5 pontos por certificado	20
Participação em Seminários e Cursos	2 pontos por certificado	20
Atuação em Conselhos	5 pontos por publicação	20
Possuível em Conselhos	5 pontos por publicação	20
Atuação em Conselhos	5 pontos por publicação	20
Tempo de Curso Atual	5 pontos por semestre	20
TOTAL		100

CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VALOR BOLSA AUXÍLIO (Mensal)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE (Mensal)
Jornada Parcial (4 horas diárias)	Médio	R\$ 250,00	R\$ 50,00
Jornada Parcial (4 horas diárias)	Técnico	R\$ 190,00	R\$ 50,00

Os Recursos referidos às disposições deste Edital deverão ser protocolados junto à Sala Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, até o dia 15 de julho de 2020 às 17h00min, sob pena de não serem aceitos.

EDITAL COMPLETO PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
www.tce-pr.gov.br
Pato Branco, 8 de julho de 2020, Moacir Gregolin - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
Rua: Osório dos Santos, 511 - Vila Flora (fones: 3213-1139 e 3213-1122) CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O Município de Honório Serpa - PR, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação no modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em conformidade com o Edital nº 20/2020, a partir das 9:00 horas (nove horas da manhã) - (PR) do dia 23 de julho de 2020, através do site www.compras.gov.br, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregao@tce-pr.com.br e licitacoes@tce-pr.gov.br. Mais informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@tce-pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3245-1130.

Honório Serpa, 03 de Julho de 2020

Luiz Diego Guerra
Pregoeiro

CIRUSPAR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
A Comissão Especial de Licitação, através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferiu o ato de Licitação nº 103 de 10/07/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação no modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em conformidade com o Edital nº 01/2020, a partir das 9:00 horas (nove horas da manhã) - (PR) do dia 23 de julho de 2020, através do site www.compras.gov.br, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregao@tce-pr.com.br e licitacoes@tce-pr.gov.br. Mais informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@tce-pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3245-1130.

MARCOS JOSÉ BRANCO DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 118 DE 05 DE JULHO DE 2020.
Síntese: Dispõe sobre a renovação das agendas do CAPS AD II para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e do endereço eletrônico. A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.licitacoes.gov.br.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2020
Em razão do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2020, de 02 de julho de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e Sr. LEYDR CANAN HORTOLI, Prefeito Municipal, R. A. T. F. I. A. no preenchimento do campo inscrito na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Imediato. VALOR CONTRATADO - R\$ 3.170,40 (três mil cento e setenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS (MARMIFAS - DESCARTÁVEIS), DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO ATENDIMENTO DO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamente-se na contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CNPJ sob nº 00.505.827/0001-44, Francisco Delgado - Pr. CONTRATANTE: Município de Ressacanga - Paraná. Ressacanga - Pr, 08 de julho de 2020.

LEYDR CANAN HORTOLI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 016/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDBEA67A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2020. Edição 2048

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CONIMS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

9 de julho de 2020 15:19

Para: roberto.souza@alcon.com, regiane.bressan@zeiss.com, licitacoes@bauschhealth.com, alessandra.siufi@bausch.com, CMiran18@its.jnj.com, rickjrrr@icloud.com, marcia.sodati@alcon.com, mservice@mservice.com.br, contatomn@mnoftalmologia.com.br, linhamedica1@floripa.com.br, linhamedica@fastlane.com.br, fiscal@adaplltda.com.br, sac@adaplltda.com.br

Boa Tarde! Segue em anexo:

Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência

OBS.: **Abertura no dia 21/07/2020, às 09:00 horas** pela plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse.
Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos

 EDITAL OFICIAL 16-2020.pdf
561K AVISO DE LICITAÇÃO 15 PE 16.pdf
90K



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020 - CONIMS (DIA: 21/07/2020 AS 9:00HS)

1 mensagem

Bressan, Regiane <regiane.bressan@zeiss.com>
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

14 de julho de 2020 11:28

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CONIMS/PR,

A **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, com sede Av. Das Nações Unidas, nº 21.711, bairro Vila Almeida, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.131.079/0001-49 e Inscrição Estadual sob n.º 105.941.392.117, vem formalizar pedido de esclarecimentos do edital acima referenciado:

1.0 - Dados do item do edital:

1.1. Prazo de Entrega: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), em até 40 (quarenta) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede do CONIMS.

2.0- Dos fatos:

Trata-se de equipamento 100% importado, onde o prazo mínimo para fabricação e importação gira em torno de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma abaixo e conforme os prazos de entregas praticados no mercado para linha de importados:

2.1. Colocação do pedido junto à casa matriz da Carl Zeiss na ALEMANHA.

2.2. Fabricação do equipamento, na **configuração técnica diferenciada** para atendimento das exigências técnicas descritas no termo de referencia no Edital.

2.3. Elaboração dos documentos de importação;

2.4. Embarque do equipamento;

2.5. Transporte para o armazém, desembaraço alfandegário, e trânsito aeroportuário, prazo de 02 a 03 semanas;

2.6. Consideramos também, a média de 09 dias úteis, para o transporte do equipamento até o vosso moxarifado.

3.0- Dos questionamentos:

3.1. Serão aceitas solicitações de prorrogações no prazo de entrega para período de 90 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento?

No aguardo da vossa manifestação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Regiane

Regiane Bressan

Analista de Licitações

Departamento de Licitações

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

ZEISS Group

000096

Av. das Nações Unidas, 21.711

04795-100, São Paulo - SP - Brasil

Tel.: +55 11 56935522

SAC: 0800 770 5556

regiane.bressan@zeiss.com

www.zeiss.com.br



ESCLARECIMENTO 1

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020, que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.", nos termos seguintes:

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CONIMS/PR,

A **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, com sede Av. Das Nações Unidas, nº 21.711, bairro Vila Almeida, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.131.079/0001-49 e Inscrição Estadual sob n.º 105.941.392.117, vem formalizar pedido de esclarecimentos do edital acima referenciado:

1.0 - Dados do item do edital:

1.1. Prazo de Entrega: **Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), em até 40 (quarenta) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede do CONIMS.**

2.0- Dos fatos:

Trata-se de equipamento 100% importado, onde o prazo mínimo para fabricação e importação gira em torno de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma abaixo e conforme os prazos de entregas praticados no mercado para linha de importados:

2.1. Colocação do pedido junto à casa matriz da Carl Zeiss na ALEMANHA.

2.2. Fabricação do equipamento, na **configuração técnica diferenciada** para atendimento das exigências técnicas descritas no termo de referencia no Edital.

2.3. Elaboração dos documentos de importação;

2.4. Embarque do equipamento;

2.5. Transporte para o armazém, desembaraço alfandegário, e trânsito aeroportuário, prazo de 02 a 03 semanas;

2.6. Consideramos também, a média de 09 dias úteis, para o transporte do equipamento até o vosso almoxarifado.

3.0- Dos questionamentos:

3.1. Serão aceitas solicitações de prorrogações no prazo de entrega para período de 90 dias após o Recebimento da Sollicitação de Fornecimento?

No aguardo da vossa manifestação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Regiane

Regiane Bressan

Analista de Licitações

Departamento de Licitações

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

ZEISS Group

Av. das Nações Unidas, 21.711

04795-100, São Paulo - SP - Brasil

Tel.: +55 11 56935522

SAC: 0800 770 5556

regiane.bressan@zeiss.com

www.zeiss.com.br

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
 Dados: 2020.07.14 13:21:27 -03'00'



Questionamento: Serão aceitas solicitações de prorrogações no prazo de entrega para período de 90 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento?

Resposta: Conforme ANEXO I – Termo de Referência, do pregão eletrônico nº 16/2020:

4.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), em até 40 (quarenta) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2. A empresa vencedora contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

4.2.1. Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

É fato que além do edital mencionar dias úteis (não corridos), prevê ainda a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que motivado e aceito pela administração.

Ressalta-se a relevância e a observância ao interesse público pela administração deste CONIMS que prevalecem ao assegurar a aquisição do objeto do edital no período mencionado, não só pela preocupação e necessidade em atender a demanda dos municípios consorciados, mas por se tratar de recursos cujo a fonte deriva-se de transferências públicas voluntárias do Ministério da Saúde (MS) do Governo Federal regendo-se por instrumento denominado Termo de Convênio e Plano de Trabalho. Conforme MS, o convênio está enquadrado em Regime Simplificado (com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo portanto o CONIMS atentar-se ao prazo estipulado. Ao CONIMS resta configurada o dever de executar o convênio em tempo hábil, visando cumprir ao pactuado, tendo em vista não ser recurso próprio. Além disso, a aquisição do equipamento de forma tempestiva, possibilitarão colocar em prática a realização de cirurgias de cataratas (Facoemulsificação) em pacientes que muitas vezes aguardam em fila de espera por longo período ou até mesmo precisam deslocar-se da sua região para realizar tal procedimento, aumentando significativamente os custos para administração (com transporte e estadia), sem mencionar o desconforto para os pacientes quando viajam pela distância. Com base no exposto, não serão aceitas solicitações de prorrogações maiores que o previsto pelo Edital.

Diante do exposto, **esclarece-se o questionamento**, mantendo-se inalterado o Edital.

O presente Esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020** será disponibilizado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde, www.conims.com.br, na opção licitações, para ciência de todos os interessados.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.07.14 13:21:11 -03'00'

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000099
LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020 - CONIMS (DIA: 21/07/2020 AS 9:00HS)

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

14 de julho de 2020 13:30

Para: "Bressan, Regiane" <regiane.bressan@zeiss.com>

Boa tarde, segue em anexo esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº 016/2020.
Quaisquer dúvidas estamos a disposição.
Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **ESCLARECIMENTO.pdf**
313K



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

14/07/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

09/07/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020](#)[↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTO 1 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

16/06/2020



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.315, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Prorroga, de ofício, a vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para 31 de dezembro de 2020, o término da vigência dos convênios, dos contratos de repasse, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos termos de parceria e de instrumentos congêneres, cujas vigências seriam encerradas no período entre a data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o dia 30 de dezembro de 2020.

§ 1º A prorrogação de prazo prevista no caput não obsta a apresentação da prestação de contas final para aqueles instrumentos cuja execução do objeto tenha sido finalizada ou venha a ser finalizada durante o período de que trata o caput.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão providenciar os ajustes, a que se refere o caput, dos convênios, dos contratos de repasse, dos termos de fomento, dos termos de colaboração e dos termos de parceria alterados na Plataforma + Brasil no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º O prazo de que trata o § 2º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em relação a restos a pagar inscritos no exercício de 2018 cujos recursos sejam aplicados de forma descentralizada, por meio de transferências aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou às instituições privadas sem fins lucrativos, fica prorrogado, excepcionalmente, para 14 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Fica mantido o disposto no inciso I do § 6º e no § 7º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 1986, em relação aos restos a pagar de que trata o caput.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

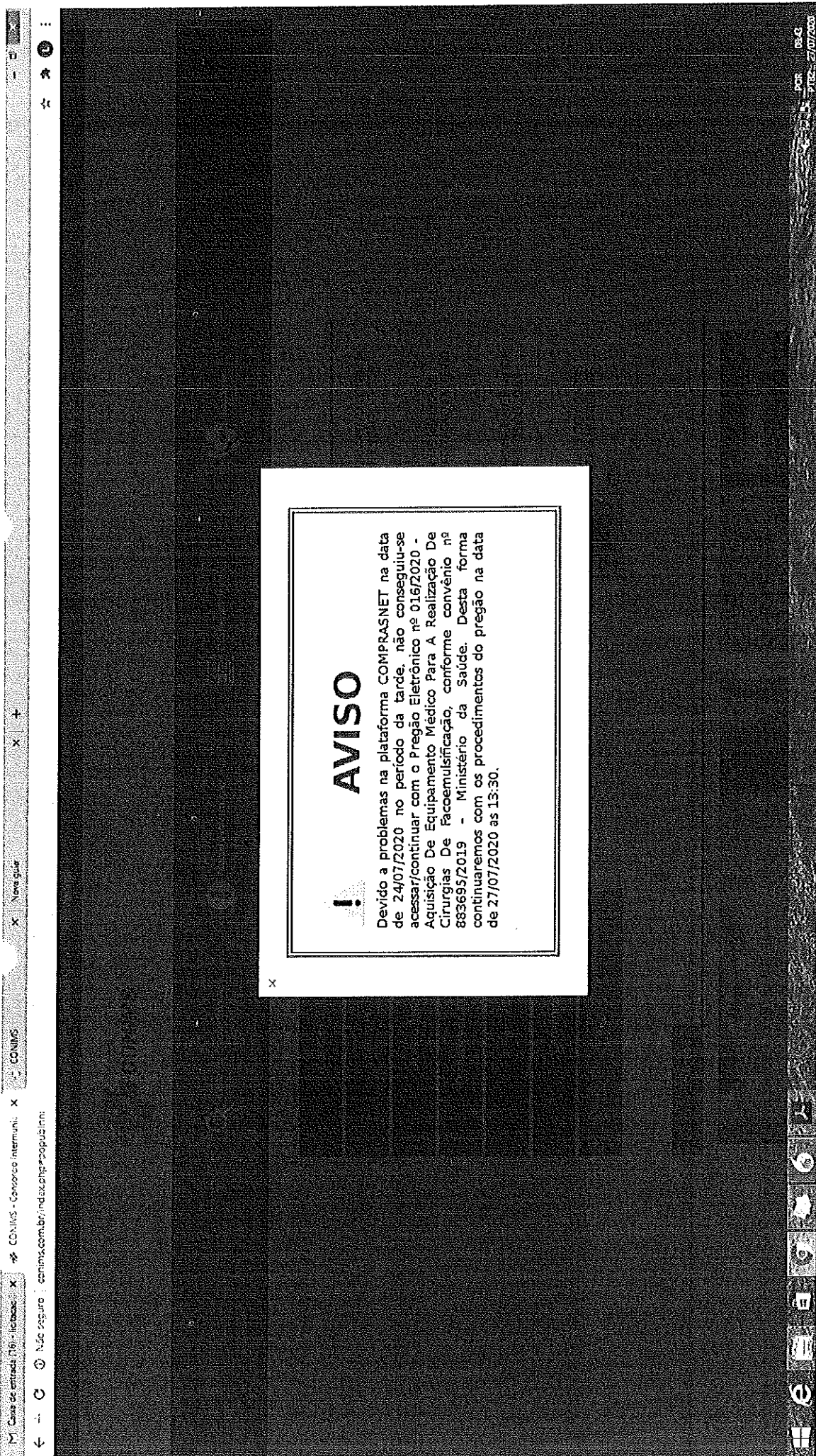
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.4.2020



AVISO

Devido a problemas na plataforma COMPRASNET, c Pregão Eletrônico nº 016/2020 - Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência, **FOI SUSPENSO**, com previsão de reabertura para a data de 22/07/2020 as 09:30 horas.



AVISO

Devido a problemas na plataforma COMPRASNET na data de 24/07/2020 no período da tarde, não conseguiu-se acessar/continuar com o Pregão Eletrônico nº 01.6/2020 - Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde. Desta forma continuaremos com os procedimentos do pregão na data de 27/07/2020 as 13:30.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Modalidade:	Inexigibilidade	Pregão	Dispensa	Processos Administrativos	Resultados de Licitação			
	Chamamento Público	Inexigibilidades	Contratos	Dispensa Inexigibilidades				
	Credenciamento	Tomada de Preços						

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

23/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2020

21/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

15/07/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

000106



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

14/07/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

10/07/2020

Aquisição do medicamento Omalizumabe 150 mg em atendimento à solicitação do município de Honório Serpa.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

10/07/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E JALECOS VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

09/07/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
- ↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTO 1 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
- ↓ Anexo 4 - AVISO DO SITE NO DIA 21/07/2020
- ↓ Anexo 5 - AVISO NO SITE DO DIA 24/07/2020

anterior | **1** | 2 | 3 | 4 | 5 | ... | 92 | 93 | próxima »

Página 1 de 93

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Lels de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 27/07/2020 08:46:58



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.011.022/0017-70
Razão Social: BL INDUSTRIA OTICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RODOVIA BR 153, S/N - KM 42 PARTE B SUBPARTE A.1.1 - ZONA URBANA - Anápolis / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.011.022/0017-70
Razão Social: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço anual - 12/2018

Exercício Financeiro:

Período: 01/2018 a 12/2018 Validade: 05/2020

Portal Unificado de Fornecedor

O Unificado de Fornecedores - SICAF é um dos módulos do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e constitui um instrumento básico de apoio aos processos de compras e contratações, desenvolvido em total interoperabilidade com o SIASG, possui interfaces intuitivas, plataforma baseada em Software Livre e mecanismos de integração fundamentados em serviços Web, e proporcionará maior transparência ao cadastramento, ampliando a participação.

26 de Abril de 2018

Elogios e Sugestões:

lendas@poderexecutivo.federal.gov.br

licitações:

Usuário: 0800 978 9001 ou Portal de Serviços
 acesse o Portal de Compras Governamentais

ile. acesse:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Esclarecemos que alguns fornecedores estão com dificuldades para atualizarem sua documentação referente a habilitação econômico-financeira no SICAF, estando impossibilitados de anexar seu Balanço Patrimonial, ou sua Certidão de Falência / Recuperação. Ante a edição da Medida Provisória n° 931, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa n° 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF fica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020.

Caso a certidão de falência esteja com o status "vencida" no SICAF, deverá órgão ou entidade receber a documentação na forma eletrônica, no momento da habilitação, aos moldes do estabelecido no art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018.

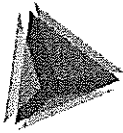
Informamos ainda que é desnecessária a atualização pelos fornecedores do nível VI - Habilitação Econômico-financeira, do cadastramento do SICAF, durante a vigência da IN RFB 1.950/2020, devendo apresentar os documentos pertinentes no momento da habilitação.

Fique por dentro!

Acompanhe as mudanças na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>

Em caso de dúvidas, contate a Central de Atendimento ao Usuário pelos seguintes canais: 0800 978 9001 ou <http://portalde.servicos.planejamento.gov.br>

000110
6.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento		CNPJ	▼	Número documento	27011022001770
	Nome	BL INDUSTRIA				
	Período publicação : de		até			
	Data de Início Impedimento: de		até			
	Data de Fim Impedimento: de		até			

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27011022001770!

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
27.011.022/0017-70	BL INDUSTRIA OTICA LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.011.022/0017-70
Razão Social: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 137.985.878-09
Nome: CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA
Carteira de Identidade: 584842740 Órgão Expedidor: RJ
Data de Expedição: 31/03/2014 Data de Nascimento: 14/11/1970
Filiação Materna: ANA MARIA ANDRADE SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.608-011
Endereço: RUA VOLTA REDONDA, 744 - APTO 91 - CAMPO BELO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 00000000
E-mail: licitacoes@bauschhealth.com

Dados do Sócio/Administrador 2

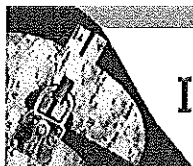
CNPJ: 29.304.929/0001-96 Participação Societária: 0,01%
Nome: VALEANT PHARMACEUTICALS IRELAND LIMITED
Data Abertura Empresa: 20/12/2017
CEP:
Endereço: 3013 LAKE DRIVE - CITYWEST BUSINESS CAM 24 - DUBLIN
Município / UF:
Telefone:
Email:

Relatório de Sócio / Administrador

000114
6.

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 07.431.706/0001-57 Participação Societária: 99,99%
Nome: BAUSCH & LOMB LUXEMBOURG SARL
Data Abertura Empresa: 15/06/2005
CEP:
Endereço: 13-15 AVENUE DE LA LIBERTE, S/N - L-1931 LUXEMBURGO - EXTERIOR
Município / UF:
Telefone:
Email:



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

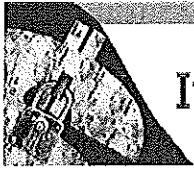
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2020 às 10:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.011.022/0017-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F18.42D9.3A13.0497 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

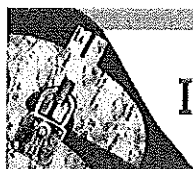
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2020 às 10:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.304.929/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F18.43C8.F0F3.D736 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

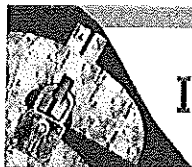
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2020 às 10:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.431.706/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F18.43F5.5C24.A781 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

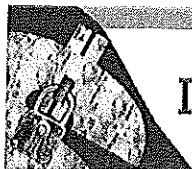
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2020 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 137.985.878-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F18.441B.C387.9819 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2020 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 181.761.728-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F18.446D.52E4.4901 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Técnico: Monica Figueira Scirea	Reg. Categoria CRM: 29.997
Instituição: CONIMS	

PRODUTO

Produto/Marca
FACOEMULSIFICADOR – STELLARIS AVM ANTERIOR – BAUSCH LOMB

1-Parecer Técnico/ Justificativa:

O EQUIPAMENTO CORRESPONDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020.

2 – Aprovado: (X) Sim () Não

Data: 23/07/2020

Dra. Monica Figueira Scirea
Oftalmologista
CRM/PR 29.997

Monica Figueira Scirea

Pregão Eletrônico

926782.162020 .2785 .4359 .1025031205



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2020

Às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 103/2020 de 10/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 70, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facioemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo 1 - Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: FACOEMULSIFICADOR

Descrição Complementar: FACOEMULSIFICADOR, COMPOSIÇÃO MÓDULO FACOEMULSIF,VITRECT.ANTERIOR(750 CORTES), COMPONENTES UNIDADE COMPUTADOR,CONTROLE REMOTO ANTERIOR, OUTROS COMPONENTES PEDAL DUPLO LINEAR,MÓDULO BOMBA VENTURI, ACESSÓRIOS MÓDULO CAUTÉRIO(CABO,PINÇA,CANETA,PONTEIRA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTEIRA 0,3MM,CANETAS I/A(RETA 0,3;CURVA 0,3MM), ADITIVOS CANETA I/A SEM PONTEIRA,CANETA IRRIGAÇÃO, TIPO SUPORTE CARRO C/ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 219.269,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BL INDUSTRIA OTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 219.169,0000 .

Histórico

Item: 1 - FACOEMULSIFICADOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.011.022/0017-70	BL INDUSTRIA OTICA LTDA	Não	Não	1	R\$ 219.269,0000	R\$ 219.269,0000	20/07/2020 11:12:10
	Marca: Stellaris Anterior Fabricante: Bausch & Lomb Modelo / Versão: Stellaris ELITE Anterior (BL11145) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O STELLARIS AVM ANTERIOR é um sistema de alta tecnologia para cirurgias do segmento anterior com bomba Venturi de ultima geração (Advanced Vacuum System), que reúne o que há de melhor e mais avançado nos sistemas de aspiração a vácuo, além disso possui um recurso revolucionário chamado Adaptive Fluidics o que permite a integração do controle automatizado da aspiração afim de criar um novo padrão de estabilização da pressão intraocular. Também é composto por Computador Central com controle digital das funções na tela; sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de U/S contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior, cauterização bipolar. Único equipamento do mercado que permite realizar uma cirurgia por microincisão coaxial de até 1.8mm. Recursos e características do STELLARIS ANTERIOR :  A exclusiva Caneta de Facoemulsificação com seis cristais oferece uma eficiente dinâmica de corte do núcleo, assim como uma cavitação otimizada de 28,5 kHz, proporcionando uma rápida emulsificação. Possui os modos de ultrassom Contínuo, Pulse (Micro e Hiper Pulse - 250 pps), Burst e micro burst  O exclusivo Pedal Wireless oferece uma rápida resposta ao controle dos parâmetros. Permite um controle trl linear dos valores de vácuo e ultrassom. Marca/fab. Bausch+Lomb. Procedência: USA. RMS: 80136060309						
32.929.819/0004-77	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	Não	Não	1	R\$ 219.269,0000	R\$ 219.269,0000	20/07/2020 19:01:07

Marca: FACOEMULSIFICADOR -**Fabricante:** ALCON**Modelo / Versão:** FACOEMULSIFICADOR - Sistema para cirurgias do segm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACOEMULSIFICADOR - Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo peristáltica. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com interface gráfica amigável. Painel de cristal líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal com fio, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (com até 800 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle fluidoico permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião, essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação. Programação de todos os botões, funções e estágios do pedal. Pedal

ajustável de acordo com o tamanho do pé do cirurgião, proporcionando maior ergonomia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração o que permite a escolha ao cirurgião se ele prefere controlar a velocidade de subida do vácuo ou se o vácuo será fixo. Deve possuir memória para no mínimo 100 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em SD Card, facilitando a transferência e cópia para outros equipamentos. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado e haste motorizada. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: manual do operador em CD, capa protetora, controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais, 02 canetas de I/A, 02 pontelras de I/A curvas, 01 caixa com seis unidades de pontelras de I/A com silicone na ponta, pedal com fio. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Ampla Concorrência. PROCEDÊNCIA: EUA - REGISTRO MS: 80153480078 - EMBALAGEM UNITÁRIA (01 UNIDADE)

96.382.429/0001-60 ADAPT PRODUTOS Não Não 1 R\$ 600.000,0000 R\$ 600.000,0000 20/07/2020
OFTALMOLOGICOS 16:49:11
LTDA

Marca: MEGATRON

Fabricante: GEUDER

Modelo / Versão: FACOEMULSIFICADOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MegaTRON S4 HPS — vivencie um novo tipo de flexibilidade megaTRON S4 HPS é um equipamento que concilia facoemulsificador e vitreofago em uma única máquina. O megaTRON S4 HPS garante máxima flexibilidade permitindo cirurgiões a praticar suas cirurgias de formas personalizadas. O revolucionário sistema de bomba híbrida é apenas um de vários fatores que faz o megaTRON S4 HPS um dos sistemas mais poderosos para segmento anterior e posterior. Concluído com os acessórios UNO Colorline MACH2 vitreoscutter permite um corte de até 12.000 cpm. Além de um compressor de ar Interno, e um sistema de fluidica Inteligente garantindo uma ótima estabilidade de câmera. 2/4 Características: SEGMENTO ANTERIOR: − Máxima cavitação, otimização da energia aplicada do ultrassom − Varias opções de parâmetros, faco pulsado, facoburst, safe occlusion mode, high vacuum. − Gerenciamento da fluidica Inteligente proporcionando excelente estabilidade de câmera − Sistema da válvula híbrida revolucionaria com a função venturi-effect no modo peristáltico EQUIPAMENTO − Custos controláveis e baixos por cirurgia − Máxima modularização e possibilidade de upgrade − Configuração de acessórios individuais em todos os tamanhos convencionais − Voz em oito idiomas diferentes − Idiomas de input: vários idiomas europeus, árabe e chinês − Memória para mais de 100 médicos Ficha Técnica: Informações Gerais Dimensões (C x P x A) 420 x 420 x 370 mm Peso max. 25 kg Energia Voltagem 100 – 240 V Frequência 50 / 60 Hz Consumo de energia max. 100 - 400 V/W / 240 - 400 V/W Bomba peristáltica Vacuo (linear, exponencial e fixo) 1 – 600 mm Hg Aspiração (linear e fixo) 1 – 50 ml / min Frequência do pulso (ajustável) 10 Hz Rise Time (ajustável) 0,5 – 5 s Acompanha 2 canetas de faco e 2 canetas de Irrigação e Aspiração e demais acessórios que acompanham o equipamento MARCA MEGATRON FABRICANTE: GEUDER REGISTRO ANVISA: 80192010052

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 600.000,0000	96.382.429/0001-60	21/07/2020 09:00:05:183
R\$ 219.269,0000	32.929.819/0004-77	21/07/2020 09:00:05:183
R\$ 219.269,0000	27.011.022/0017-70	21/07/2020 09:00:05:183
R\$ 219.169,0000	27.011.022/0017-70	22/07/2020 09:34:43:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/07/2020 09:32:56	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	22/07/2020 09:44:59	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Buscar melhor preço..
Encerrada Disputa Aberta	22/07/2020 09:55:28	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	22/07/2020 09:55:28	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/07/2020 14:01:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor BL INDUSTRIA OTICA LTDA, CNPJ/CPF: 27.011.022/0017-70.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/07/2020 14:19:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BL INDUSTRIA OTICA LTDA, CNPJ/CPF: 27.011.022/0017-70.
Acelte	27/07/2020 14:26:16	Acelte individual da proposta. Fornecedor: BL INDUSTRIA OTICA LTDA, CNPJ/CPF: 27.011.022/0017-70, pelo melhor lance de R\$ 219.169,0000.
Habilitado	27/07/2020 14:26:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BL INDUSTRIA OTICA LTDA, CNPJ/CPF: 27.011.022/0017-70, pelo melhor lance de R\$ 219.169,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 22/07/2020 09:31:13	Bom dia senhores participantes!!
Pregoeiro 22/07/2020 09:32:33	A partir deste momento daremos inicio a fase de lances!
Pregoeiro 22/07/2020 09:32:56	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 22/07/2020 09:32:56	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 22/07/2020	Senhores fornecedores melhorem seus lances!

	09:39:49	
Pregoeiro	22/07/2020 09:44:59	A etapa aberta do Item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/07/2020 09:45:25	Senhores participantes melhorem seus lances!
Pregoeiro	22/07/2020 09:50:21	Senhores participantes melhorem seus lances!
Pregoeiro	22/07/2020 09:55:28	A etapa aberta do Item 1 foi encerrada.
Sistema	22/07/2020 09:55:28	O Item 1 está encerrado.
Sistema	22/07/2020 09:55:28	Todos os itens estão encerrados. Será Iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	22/07/2020 09:56:26	A partir deste momento passaremos para a fase de análise das propostas e documentação. Permaneçam conectados!
Pregoeiro	22/07/2020 11:30:47	Senhores participantes, retornaremos com este pregão, amanhã 23/07/2020 às 13:30. Tenham um bom dia.
Pregoeiro	23/07/2020 13:36:13	Boa tarde, senhores participantes continuamos com a análise da documentação e propostas. Permaneçam conectados!
Pregoeiro	23/07/2020 16:36:58	Senhores participantes, retornaremos com este pregão amanhã 24/07/2020 as 13:30. Tenham um bom fim de tarde.
Pregoeiro	27/07/2020 08:37:14	Bom dia senhores participantes! Devido a problemas na plataforma COMPRASNET na data de 24/07/2020 no período da tarde, não conseguiu-se acessar/continuar com o Pregão Eletrônico nº 016/2020. Desta forma continuaremos com o pregão na data de 27/07/2020 as 13:30.
Pregoeiro	27/07/2020 13:32:36	Boa Tarde senhores participantes, a partir deste momento continuaremos com a analise da documentação e propostas. Permaneçam conectados!
Sistema	27/07/2020 14:01:02	Senhor fornecedor BL INDUSTRIA OTICA LTDA, CNPJ/CPF: 27.011.022/0017-70, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	27/07/2020 14:02:01	Para BL INDUSTRIA OTICA LTDA - Favor anexar proposta com valor atualizado referente ao item 1.
Sistema	27/07/2020 14:19:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BL INDUSTRIA OTICA LTDA, CNPJ/CPF: 27.011.022/0017-70, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	27/07/2020 14:26:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	27/07/2020 14:27:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/07/2020 às 14:57:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	21/07/2020 09:27:44	Pregoeiro Anterior: 07973492941-LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO . Pregoeiro Atual: 06427092979-MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA . Justificativa: Tentativa de suspensão do pregão por problemas na Plataforma.
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	21/07/2020 10:25:22	Pregoeiro Anterior: 06427092979-MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA . Pregoeiro Atual: 07973492941-LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO . Justificativa: Sistema com problemas
Abertura de Prazo	27/07/2020 14:26:58	Abertura de prazo para Intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	27/07/2020 14:27:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/07/2020 às 14:57:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:01 horas do dia 27 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


 LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
 Pregoeiro Oficial


 SANDRA FIM
 Equipe de Apoio


 MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
 Equipe de Apoio


 CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO

Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)



PREGÃO ELETRÔNICO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 00016/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

27.011.022/0017-70 - BL INDUSTRIA OTICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>FACOEMULSIFICADOR</u>	Unidade	1	R\$ 219.269,0000	R\$ 219.169,0000	R\$ 219.169,0000

Marca: Stellaris Anterior

Fabricante: Bausch & Lomb

Modelo / Versão: Stellaris ELITE Anterior (BL11145)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O STELLARIS AVM ANTERIOR é um sistema de alta tecnologia para cirurgias do segmento anterior com bomba Venturi de última geração (Advanced Vacuum System), que reúne o que há de melhor e mais avançado nos sistemas de aspiração a vácuo, além disso possui um recurso revolucionário chamado Adaptive Fluidics o que permite a integração do controle automatizado da aspiração afim de criar um novo padrão de estabilização da pressão intraocular. Também é composto por Computador Central com controle digital das funções na tela; sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar Facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de U/S contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior, cauterização bipolar. Único equipamento do mercado que permite realizar uma cirurgia por microincisão coaxial de até 1.8mm. Recursos e características do STELLARIS ANTERIOR : A exclusiva Caneta de Facoemulsificação com seis cristais oferece uma eficiente dinâmica de corte do núcleo, assim como uma cavitação otimizada de 28,5 kHz, proporcionando uma rápida emulsificação. Possui os modos de ultrassom Contínuo, Pulse (Micro e Hiper Pulse - 250 pps), Burst e micro burst O exclusivo Pedal Wireless oferece uma rápida resposta ao controle dos parâmetros. Permite um controle tri linear dos valores de vácuo e ultrassom. Marca/fab. Bausch+Lomb. Procedência: USA. RMS: 80136060309

Total do Fornecedor: R\$ 219.169,0000

Valor Global da Ata: R\$ 219.169,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2020

Às 15:58 horas do dia 27 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2020, referente ao Processo nº 70, o pregoeiro, Sr(a) LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos Itens, conforme Indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: FACOEMULSIFICADOR**Descrição Complementar:** FACOEMULSIFICADOR, COMPOSIÇÃO MÓDULO FACOEMULSIF,VITRECT.ANTERIOR(750 CORTES), COMPONENTES UNIDADE COMPUTADOR,CONTROLE REMOTO ANTERIOR, OUTROS COMPONENTES PEDAL DUPLO LINEAR,MÓDULO BOMBA VENTURI, ACESSÓRIOS MÓDULO CAUTÉRIO(CABO,PINÇA,CANETA,PONTEIRA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTEIRA 0,3MM,CANETAS I/A(RETA 0,3;CURVA 0,3MM), ADITIVOS CANETA I/A SEM PONTEIRA,CANETA IRRIGAÇÃO, TIPO SUPORTE CARRO C/ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 219.269,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: BL INDUSTRIA OTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 219.169,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2020 15:58:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BL INDUSTRIA OTICA LTDA, CNPJ/CPF: 27.011.022/0017-70, Melhor lance: R\$ 219.169,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR
 Pregão nº: **162020**
 Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - **FACOEMULSIFICADOR** Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 1 Valor Máximo Aceitável: R\$ 219.269,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
27.011.022/0017-70 - BL INDUSTRIA OTICA LTDA	1	219.269,0000	219.169,0000	22/07/2020 09:34:43:983		Aceito e Habilitado	Consultar	SIM

Marca: Stellaris Anterior

Fabricante: Bausch & Lomb

Modelo / Versão: Stellaris ELITE Anterior (BL11145)

Descrição detalhada do objeto ofertado: O STELLARIS AVM ANTERIOR é um sistema de alta tecnologia para cirurgias do segmento anterior com bomba Venturi de ultima geração (Advanced Vacuum System), que reúne o que há de melhor e mais avançado ...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.929.819/0004-

77 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	1	219.269,0000	219.269,0000	21/07/2020 09:00:05:170			Consultar	SIM
---	---	--------------	--------------	-------------------------	--	--	-----------	-----

Marca: FACOEMULSIFICADOR -

Fabricante: ALCON

Modelo / Versão: FACOEMULSIFICADOR - Sistema para cirurgias do segm

Descrição detalhada do objeto ofertado: FACOEMULSIFICADOR - Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo peristáltica. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com l...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

96.382.429/0001-

60 - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	1	600.000,0000	600.000,0000	21/07/2020 09:00:05:170			Consultar	SIM
---	---	--------------	--------------	-------------------------	--	--	-----------	-----


Marca: MEGATRON

Fabricante: GEUDER

Modelo / Versão: FACOEMULSIFICADOR

Descrição detalhada do objeto ofertado: MegaTRON S4 HPS -- vivencie um novo tipo de flexibilidade megaTRON S4 HPS é um equipamento que concilia façoemulsificador e vitreofago em uma única máquina. O megaTRON S4 HPS garante máxima flexibl...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente 
de proposta: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

DECLARAÇÕES

UASG 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR
Pregão Eletrônico Nº 162020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
27.011.022/0017-70	BL INDUSTRIA OTICA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 20/07/2020 11:12	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
96.382.429/0001-60	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 20/07/2020 16:49	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
32.929.819/0004-77	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 20/07/2020 19:01	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 Imprimir o Relatório

Fechar

▪ **DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO** (Anexos enviados no cadastro de propostas)

UASG 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR

Pregão Eletrônico Nº 162020


Fornecedor	Anexo	Tipo	Enviado em:
27.011.022/0017-70 - BL INDUSTRIA OTICA LTDA	Proposta.zip	Proposta	20/07/2020 11:11
96.382.429/0001-60 - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	PE162020PATOBRANCO.pdf	Proposta	20/07/2020 16:49
32.929.819/0004-77 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	PROPOSTA.pdf	Proposta	20/07/2020 19:01
27.011.022/0017-70 - BL INDUSTRIA OTICA LTDA	Habilitação.zip	Habilitação	20/07/2020 11:13
96.382.429/0001-60 - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	PE162020PATOBRANCODOCS.zip	Habilitação	20/07/2020 16:48
32.929.819/0004-77 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.zip	Habilitação	20/07/2020 18:59

Fechar

DESPACHO

Em atenção a urgência na homologação do processo nº 070/2020 Pregão Eletrônico nº 016/2020, Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde, por tratar-se de licitação para aquisição de equipamentos com recurso federal (convênio) tendo prazos a serem cumpridos, solicitamos parecer jurídico alertando que a documentação da empresa vencedora do certame, BL INDUSTRIA OTICA LTDA, será juntada ao processo tão logo seja recebida, ressalvando que a referida documentação encontrasse no sistema compras governamentais, também salvas na pasta do processo.

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2020.


Lhuanna G. V. Périgo
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 184/2020
PROCESSO 70/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Empresa especializada para o fornecimento de equipamento médico para realização de cirurgias oftalmológicas de facoemulsificação (sistema para cirurgia), com recurso de convênio federal.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 16/2020 para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 17/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento para realização de cirurgias oftalmológicas de facoemulsificação, com recurso de convênio federal, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) extrato de convênio – plano de trabalho – fls. 03/41
- 03) Solicitação de compra com valores – fls. 42
- 04) Parecer Contábil – fls. 43
- 05) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 44
- 06) Ato de Consórcio –fls. 45
- 07) Edital de licitação e Anexos – fls. 46/80
- 08) Parecer Jurídico – fls 81/84

- 09) Relação de Itens – fls. 85
- 10) Aviso de Licitação – fls. 86/94
- 11) esclarecimentos – fls. 95/107
- 12) Documentos dos participantes – fls. 108/120
- 13) Ata de Realização do Pregão Eletrônico – fls. 121/124
- 14) Resultado por Fornecedor – fls. 125
- 15) Termo de Adjudicação – fls. 126
- 16) Visualização de Propostas – fls. 127/130
- 17) Despacho de juntada ulterior de docs – fls. 131

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, sob a ótica do artigo 38 da lei de licitações.

Assim, compete à autoridade competente deliberar, sob critérios de conveniência e oportunidade, quanto à homologação do certame.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, devidamente aferidas pelo setor competente, que declara que a documentação faltante da empresa participante e habilitada está em ordem e será juntada aos autos (fl. 131).

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta pela continuidade do processo.

Pato Branco, 29 de julho de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

000134
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 16/2020

Processo Adm.: 70/2020
 Data do Processo: 06/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 70/2020
 b) Nr. Licitação: 16/2020 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 30/07/2020
 e) Objeto da Licitação: Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

BL INDUSTRIA OTICA LTDA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - Equipamentos de Facoemulsificação	UND	1,000	219.169,0000	R\$ 219.169,00
			Total fornecedor:	R\$ 219.169,00
			Total geral:	R\$ 219.169,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

Pato Branco/PR, 30 de Julho de 2020

ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:4733
 1330900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.07.31 08:04:40
 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente

000135

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 004/2020 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 003/2020)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Armando Frascarelli Junior
OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o lote nº 12 - renascentense a, da gleba barra do marmeleiro - seção b, com área de 4.125,40 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), matrícula nº 10.354, registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de marmeleiro, de propriedade do município de renascença, avaliado pela comissão especial de avaliação designada pelo decreto nº 2046/2020, nos termos da lei municipal nº 1681/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de julho de 2020.
Lessor Caman Bortoli
Prefeito Municipal

AVISO ALTERAÇÃO ABERTURA DE EDITAL.
EDITAL Nº: 057/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de agosto de 2020, às 08:00 horas;**
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Renascença, 30 de julho de 2020.
LUCIANE FLOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2695/2020 - PM/DO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 (trinta) de julho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Agilberto Luciano Perin, e
CONTRATADA: GYZ VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.029.834/0001-60, com sede à Avenida Getúlio Vargas, Bairro Revovedo, CEP 88704-300, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Camal Khaled Rashid Zurba, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 2.932.441 SSP/SC e do CPF nº 601.596.449 - 33, residente e domiciliado na Avenida Rodovalho, nº 467, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) automóvel sedan, fabricação/modelo 2020/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1.3, potência mínima de 109 CV (B) 101 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas conforme Modelo 07 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 60.890,00 (Sessenta mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Item 14 do referido edital.
PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
AGILBERTO LUCINDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL
CAMAL KHALED RASHID ZURBA
GYZ VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA
Considerando o disposto contido no inciso I, do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e nos Folsos II e XVII, alínea "j" do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno).
Considerando o disposto contido na Portaria nº 18/084, de 29 de julho de 2020, expedida pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, publicada em 30/07/2020, a qual prorrogou até 30 de setembro de 2020, exclusivamente para os fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o prazo para a comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho das mudanças de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 1º da Portaria nº SEPT 1.349, de 3 de dezembro de 2019.
Considerando a referida Portaria, entre outras normativas, estabeleceu o prazo de até 30 de setembro de 2020, para a submissão das alterações de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;
Considerando que, em decorrência desta nova normativa Ministerial, resta a urgência da tramitação e apreciação regimental do Projeto de Lei Complementar nº 5/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que institui o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Pato Branco.
RESOLVE:
I - CANCELAR a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, convocada através do Edital nº 6, de 29 de julho de 2020, para o dia 30 de julho de 2020, com início às 13:30 horas, para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que institui o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Pato Branco;
II - Publicar-se e obedecer oitrosí aos demais Vereditores desta Ata.
Sala da Presidência, 30 de julho de 2020.
Moacir Gregolin
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIUS
ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 133 DE 30 DE JULHO DE 2020.
Cessar o emprego em conformidade com o disposto no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIUS e de outras providências.
RESOLUÇÃO Nº 134 DE 30 DE JULHO DE 2020.
Regulamentar com efeitos retroativos a Responsabilidade Técnica da Odontologia do CONIUS. A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.coni.us.com.br/> e <http://www.dia.pr.gov.br/portal/comunicacao/>

NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIUS, Sr. Altair José Gasparotto, no uso de suas atribuições legais, à vista do:
Processo Licitatório nº 052/2020 Pregão Eletrônico nº 011/2020
Objeto: Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facemodificação, conforme convênio nº 83688/2019 - Ministério da Saúde e anexo de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo 1 - Termo de Referência.
Por não ter atendido interessados habilitados, declara a licitação FRACASSADA.
Pato Branco/PR, 30 de julho de 2020.
Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presente(s) Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitação resolveu:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nos termos:
02 - Atender a proposta de menor preço por meio de entrega de material.
01 - Descrição da Descrição
01 - Descrição da Descrição
02 - Descrição da Descrição
03 - Descrição da Descrição
04 - Descrição da Descrição
05 - Descrição da Descrição
06 - Descrição da Descrição
07 - Descrição da Descrição
08 - Descrição da Descrição
09 - Descrição da Descrição
10 - Descrição da Descrição
11 - Descrição da Descrição
12 - Descrição da Descrição
13 - Descrição da Descrição
14 - Descrição da Descrição
15 - Descrição da Descrição
16 - Descrição da Descrição
17 - Descrição da Descrição
18 - Descrição da Descrição
19 - Descrição da Descrição
20 - Descrição da Descrição
21 - Descrição da Descrição
22 - Descrição da Descrição
23 - Descrição da Descrição
24 - Descrição da Descrição
25 - Descrição da Descrição
26 - Descrição da Descrição
27 - Descrição da Descrição
28 - Descrição da Descrição
29 - Descrição da Descrição
30 - Descrição da Descrição
31 - Descrição da Descrição
32 - Descrição da Descrição
33 - Descrição da Descrição
34 - Descrição da Descrição
35 - Descrição da Descrição
36 - Descrição da Descrição
37 - Descrição da Descrição
38 - Descrição da Descrição
39 - Descrição da Descrição
40 - Descrição da Descrição
41 - Descrição da Descrição
42 - Descrição da Descrição
43 - Descrição da Descrição
44 - Descrição da Descrição
45 - Descrição da Descrição
46 - Descrição da Descrição
47 - Descrição da Descrição
48 - Descrição da Descrição
49 - Descrição da Descrição
50 - Descrição da Descrição
51 - Descrição da Descrição
52 - Descrição da Descrição
53 - Descrição da Descrição
54 - Descrição da Descrição
55 - Descrição da Descrição
56 - Descrição da Descrição
57 - Descrição da Descrição
58 - Descrição da Descrição
59 - Descrição da Descrição
60 - Descrição da Descrição
61 - Descrição da Descrição
62 - Descrição da Descrição
63 - Descrição da Descrição
64 - Descrição da Descrição
65 - Descrição da Descrição
66 - Descrição da Descrição
67 - Descrição da Descrição
68 - Descrição da Descrição
69 - Descrição da Descrição
70 - Descrição da Descrição
71 - Descrição da Descrição
72 - Descrição da Descrição
73 - Descrição da Descrição
74 - Descrição da Descrição
75 - Descrição da Descrição
76 - Descrição da Descrição
77 - Descrição da Descrição
78 - Descrição da Descrição
79 - Descrição da Descrição
80 - Descrição da Descrição
81 - Descrição da Descrição
82 - Descrição da Descrição
83 - Descrição da Descrição
84 - Descrição da Descrição
85 - Descrição da Descrição
86 - Descrição da Descrição
87 - Descrição da Descrição
88 - Descrição da Descrição
89 - Descrição da Descrição
90 - Descrição da Descrição
91 - Descrição da Descrição
92 - Descrição da Descrição
93 - Descrição da Descrição
94 - Descrição da Descrição
95 - Descrição da Descrição
96 - Descrição da Descrição
97 - Descrição da Descrição
98 - Descrição da Descrição
99 - Descrição da Descrição
100 - Descrição da Descrição
101 - Descrição da Descrição
102 - Descrição da Descrição
103 - Descrição da Descrição
104 - Descrição da Descrição
105 - Descrição da Descrição
106 - Descrição da Descrição
107 - Descrição da Descrição
108 - Descrição da Descrição
109 - Descrição da Descrição
110 - Descrição da Descrição
111 - Descrição da Descrição
112 - Descrição da Descrição
113 - Descrição da Descrição
114 - Descrição da Descrição
115 - Descrição da Descrição
116 - Descrição da Descrição
117 - Descrição da Descrição
118 - Descrição da Descrição
119 - Descrição da Descrição
120 - Descrição da Descrição
121 - Descrição da Descrição
122 - Descrição da Descrição
123 - Descrição da Descrição
124 - Descrição da Descrição
125 - Descrição da Descrição
126 - Descrição da Descrição
127 - Descrição da Descrição
128 - Descrição da Descrição
129 - Descrição da Descrição
130 - Descrição da Descrição
131 - Descrição da Descrição
132 - Descrição da Descrição
133 - Descrição da Descrição
134 - Descrição da Descrição
135 - Descrição da Descrição
136 - Descrição da Descrição
137 - Descrição da Descrição
138 - Descrição da Descrição
139 - Descrição da Descrição
140 - Descrição da Descrição
141 - Descrição da Descrição
142 - Descrição da Descrição
143 - Descrição da Descrição
144 - Descrição da Descrição
145 - Descrição da Descrição
146 - Descrição da Descrição
147 - Descrição da Descrição
148 - Descrição da Descrição
149 - Descrição da Descrição
150 - Descrição da Descrição
151 - Descrição da Descrição
152 - Descrição da Descrição
153 - Descrição da Descrição
154 - Descrição da Descrição
155 - Descrição da Descrição
156 - Descrição da Descrição
157 - Descrição da Descrição
158 - Descrição da Descrição
159 - Descrição da Descrição
160 - Descrição da Descrição
161 - Descrição da Descrição
162 - Descrição da Descrição
163 - Descrição da Descrição
164 - Descrição da Descrição
165 - Descrição da Descrição
166 - Descrição da Descrição
167 - Descrição da Descrição
168 - Descrição da Descrição
169 - Descrição da Descrição
170 - Descrição da Descrição
171 - Descrição da Descrição
172 - Descrição da Descrição
173 - Descrição da Descrição
174 - Descrição da Descrição
175 - Descrição da Descrição
176 - Descrição da Descrição
177 - Descrição da Descrição
178 - Descrição da Descrição
179 - Descrição da Descrição
180 - Descrição da Descrição
181 - Descrição da Descrição
182 - Descrição da Descrição
183 - Descrição da Descrição
184 - Descrição da Descrição
185 - Descrição da Descrição
186 - Descrição da Descrição
187 - Descrição da Descrição
188 - Descrição da Descrição
189 - Descrição da Descrição
190 - Descrição da Descrição
191 - Descrição da Descrição
192 - Descrição da Descrição
193 - Descrição da Descrição
194 - Descrição da Descrição
195 - Descrição da Descrição
196 - Descrição da Descrição
197 - Descrição da Descrição
198 - Descrição da Descrição
199 - Descrição da Descrição
200 - Descrição da Descrição
201 - Descrição da Descrição
202 - Descrição da Descrição
203 - Descrição da Descrição
204 - Descrição da Descrição
205 - Descrição da Descrição
206 - Descrição da Descrição
207 - Descrição da Descrição
208 - Descrição da Descrição
209 - Descrição da Descrição
210 - Descrição da Descrição
211 - Descrição da Descrição
212 - Descrição da Descrição
213 - Descrição da Descrição
214 - Descrição da Descrição
215 - Descrição da Descrição
216 - Descrição da Descrição
217 - Descrição da Descrição
218 - Descrição da Descrição
219 - Descrição da Descrição
220 - Descrição da Descrição
221 - Descrição da Descrição
222 - Descrição da Descrição
223 - Descrição da Descrição
224 - Descrição da Descrição
225 - Descrição da Descrição
226 - Descrição da Descrição
227 - Descrição da Descrição
228 - Descrição da Descrição
229 - Descrição da Descrição
230 - Descrição da Descrição
231 - Descrição da Descrição
232 - Descrição da Descrição
233 - Descrição da Descrição
234 - Descrição da Descrição
235 - Descrição da Descrição
236 - Descrição da Descrição
237 - Descrição da Descrição
238 - Descrição da Descrição
239 - Descrição da Descrição
240 - Descrição da Descrição
241 - Descrição da Descrição
242 - Descrição da Descrição
243 - Descrição da Descrição
244 - Descrição da Descrição
245 - Descrição da Descrição
246 - Descrição da Descrição
247 - Descrição da Descrição
248 - Descrição da Descrição
249 - Descrição da Descrição
250 - Descrição da Descrição
251 - Descrição da Descrição
252 - Descrição da Descrição
253 - Descrição da Descrição
254 - Descrição da Descrição
255 - Descrição da Descrição
256 - Descrição da Descrição
257 - Descrição da Descrição
258 - Descrição da Descrição
259 - Descrição da Descrição
260 - Descrição da Descrição
261 - Descrição da Descrição
262 - Descrição da Descrição
263 - Descrição da Descrição
264 - Descrição da Descrição
265 - Descrição da Descrição
266 - Descrição da Descrição
267 - Descrição da Descrição
268 - Descrição da Descrição
269 - Descrição da Descrição
270 - Descrição da Descrição
271 - Descrição da Descrição
272 - Descrição da Descrição
273 - Descrição da Descrição
274 - Descrição da Descrição
275 - Descrição da Descrição
276 - Descrição da Descrição
277 - Descrição da Descrição
278 - Descrição da Descrição
279 - Descrição da Descrição
280 - Descrição da Descrição
281 - Descrição da Descrição
282 - Descrição da Descrição
283 - Descrição da Descrição
284 - Descrição da Descrição
285 - Descrição da Descrição
286 - Descrição da Descrição
287 - Descrição da Descrição
288 - Descrição da Descrição
289 - Descrição da Descrição
290 - Descrição da Descrição
291 - Descrição da Descrição
292 - Descrição da Descrição
293 - Descrição da Descrição
294 - Descrição da Descrição
295 - Descrição da Descrição
296 - Descrição da Descrição
297 - Descrição da Descrição
298 - Descrição da Descrição
299 - Descrição da Descrição
300 - Descrição da Descrição
301 - Descrição da Descrição
302 - Descrição da Descrição
303 - Descrição da Descrição
304 - Descrição da Descrição
305 - Descrição da Descrição
306 - Descrição da Descrição
307 - Descrição da Descrição
308 - Descrição da Descrição
309 - Descrição da Descrição
310 - Descrição da Descrição
311 - Descrição da Descrição
312 - Descrição da Descrição
313 - Descrição da Descrição
314 - Descrição da Descrição
315 - Descrição da Descrição
316 - Descrição da Descrição
317 - Descrição da Descrição
318 - Descrição da Descrição
319 - Descrição da Descrição
320 - Descrição da Descrição
321 - Descrição da Descrição
322 - Descrição da Descrição
323 - Descrição da Descrição
324 - Descrição da Descrição
325 - Descrição da Descrição
326 - Descrição da Descrição
327 - Descrição da Descrição
328 - Descrição da Descrição
329 - Descrição da Descrição
330 - Descrição da Descrição
331 - Descrição da Descrição
332 - Descrição da Descrição
333 - Descrição da Descrição
334 - Descrição da Descrição
335 - Descrição da Descrição
336 - Descrição da Descrição
337 - Descrição da Descrição
338 - Descrição da Descrição
339 - Descrição da Descrição
340 - Descrição da Descrição
341 - Descrição da Descrição
342 - Descrição da Descrição
343 - Descrição da Descrição
344 - Descrição da Descrição
345 - Descrição da Descrição
346 - Descrição da Descrição
347 - Descrição da Descrição
348 - Descrição da Descrição
349 - Descrição da Descrição
350 - Descrição da Descrição
351 - Descrição da Descrição
352 - Descrição da Descrição
353 - Descrição da Descrição
354 - Descrição da Descrição
355 - Descrição da Descrição
356 - Descrição da Descrição
357 - Descrição da Descrição
358 - Descrição da Descrição
359 - Descrição da Descrição
360 - Descrição da Descrição
361 - Descrição da Descrição
362 - Descrição da Descrição
363 - Descrição da Descrição
364 - Descrição da Descrição
365 - Descrição da Descrição
366 - Descrição da Descrição
367 - Descrição da Descrição
368 - Descrição da Descrição
369 - Descrição da Descrição
370 - Descrição da Descrição
371 - Descrição da Descrição
372 - Descrição da Descrição
373 - Descrição da Descrição
374 - Descrição da Descrição
375 - Descrição da Descrição
376 - Descrição da Descrição
377 - Descrição da Descrição
378 - Descrição da Descrição
379 - Descrição da Descrição
380 - Descrição da Descrição
381 - Descrição da Descrição
382 - Descrição da Descrição
383 - Descrição da Descrição
384 - Descrição da Descrição
385 - Descrição da Descrição
386 - Descrição da Descrição
387 - Descrição da Descrição
388 - Descrição da Descrição
389 - Descrição da Descrição
390 - Descrição da Descrição
391 - Descrição da Descrição
392 - Descrição da Descrição
393 - Descrição da Descrição
394 - Descrição da Descrição
395 - Descrição da Descrição
396 - Descrição da Descrição
397 - Descrição da Descrição
398 - Descrição da Descrição
399 - Descrição da Descrição
400 - Descrição da Descrição
401 - Descrição da Descrição
402 - Descrição da Descrição
403 - Descrição da Descrição
404 - Descrição da Descrição
405 - Descrição da Descrição
406 - Descrição da Descrição
407 - Descrição da Descrição
408 - Descrição da Descrição
409 - Descrição da Descrição
410 - Descrição da Descrição
411 - Descrição da Descrição
412 - Descrição da Descrição
413 - Descrição da Descrição
414 - Descrição da Descrição
415 - Descrição da Descrição
416 - Descrição da Descrição
417 - Descrição da Descrição
418 - Descrição da Descrição
419 - Descrição da Descrição
420 - Descrição da Descrição
421 - Descrição da Descrição
422 - Descrição da Descrição
423 - Descrição da Descrição
424 - Descrição da Descrição
425 - Descrição da Descrição
426 - Descrição da Descrição
427 - Descrição da Descrição
428 - Descrição da Descrição
429 - Descrição da Descrição
430 - Descrição da Descrição
431 - Descrição da Descrição
432 - Descrição da Descrição
433 - Descrição da Descrição
434 - Descrição da Descrição
435 - Descrição da Descrição
436 - Descrição da Descrição
437 - Descrição da Descrição
438 - Descrição da Descrição
439 - Descrição da Descrição
440 - Descrição da Descrição
441 - Descrição da Descrição
442 - Descrição da Descrição
443 - Descrição da Descrição
444 - Descrição da Descrição
445 - Descrição da Descrição
446 - Descrição da Descrição
447 - Descrição da Descrição
448 - Descrição da Descrição
449 - Descrição da Descrição
450 - Descrição da Descrição
451 - Descrição da Descrição
452 - Descrição da Descrição
453 - Descrição da Descrição
454 - Descrição da Descrição
455 - Descrição da Descrição
456 - Descrição da Descrição
457 - Descrição da Descrição
458 - Descrição da Descrição
459 - Descrição da Descrição
460 - Descrição da Descrição
461 - Descrição da Descrição
462 - Descrição da Descrição
463 - Descrição da Descrição
464 - Descrição da Descrição
465 - Descrição da Descrição
466 - Descrição da Descrição
467 - Descrição da Descrição
468 - Descrição da Descrição
469 - Descrição da Descrição
470 - Descrição da Descrição
471 - Descrição da Descrição
472 - Descrição da Descrição
473 - Descrição da Descrição
474 - Descrição da Descrição
475 - Descrição da Descrição
476 - Descrição da Descrição
477 - Descrição da Descrição
478 - Descrição da Descrição
479 - Descrição da Descrição
480 - Descrição da Descrição
481 - Descrição da Descrição
482 - Descrição da Descrição
483 - Descrição da Descrição
484 - Descrição da Descrição
485 - Descrição da Descrição
486 - Descrição da Descrição
487 - Descrição da Descrição
488 - Descrição da Descrição
489 - Descrição da Descrição
490 - Descrição da Descrição
491 - Descrição da Descrição
492 - Descrição da Descrição
493 - Descrição da Descrição
494 - Descrição da Descrição
495 - Descrição da Descrição
496 - Descrição da Descrição
497 - Descrição da Descrição
498 - Descrição da Descrição
499 - Descrição da Descrição
500 - Descrição da Descrição
501 - Descrição da Descrição
502 - Descrição da Descrição
503 - Descrição da Descrição
504 - Descrição da Descrição
505 - Descrição da Descrição
506 - Descrição da Descrição
507 - Descrição da Descrição
508 - Descrição da Descrição
509 - Descrição da Descrição
510 - Descrição da Descrição
511 - Descrição da Descrição
512 - Descrição da Descrição
513 - Descrição da Descrição
514 - Descrição da Descrição
515 - Descrição da Descrição
516 - Descrição da Descrição
517 - Descrição da Descrição
518 - Descrição da Descrição
519 - Descrição da Descrição
520 - Descrição da Descrição
521 - Descrição da Descrição
522 - Descrição da Descrição
523 - Descrição da Descrição
524 - Descrição da Descrição
525 - Descrição da Descrição
526 - Descrição da Descrição
527 - Descrição da Descrição
528 - Descrição da Descrição
529 - Descrição da Descrição
530 - Descrição da Descrição
531 - Descrição da Descrição
532 - Descrição da Descrição
533 - Descrição da Descrição
534 - Descrição da Descrição
535 - Descrição da Descrição
536 - Descrição da Descrição
537 - Descrição da Descrição
538 - Descrição da Descrição
539 - Descrição da Descrição
540 - Descrição da Descrição
541 - Descrição da Descrição
542 - Descrição da Descrição
543 - Descrição da Descrição
544 - Descrição da Descrição
545 - Descrição da Descrição
546 - Descrição da Descrição
547 - Descrição da Descrição
548 - Descrição da Descrição
549 - Descrição da Descrição
550 - Descrição da Descrição
551 - Descrição da Descrição
552 - Descrição da Descrição
553 - Descrição da Descrição
554 - Descrição da Descrição
555 - Descrição da Descrição
556 - Descrição da Descrição
557 - Descrição da Descrição
558 - Descrição da Descrição
559 - Descrição da Descrição
560 - Descrição da Descrição
561 - Descrição da Descrição
562 - Descrição da Descrição
563 - Descrição da Descrição
564 - Descrição da Descrição
565 - Descrição da Descrição
566 - Descrição da Descrição
567 - Descrição da Descrição
568 - Descrição da Descrição
569 - Descrição da Descrição
570 - Descrição da Descrição
571 - Descrição da Descrição
572 - Descrição da Descrição
573 - Descrição da Descrição
574 - Descrição da Descrição
575 - Descrição da Descrição
576 - Descrição da Descrição
577 - Descrição da Descrição
578 - Descrição da Descrição
579 - Descrição da Descrição
580 - Descrição da Descrição
581 - Descrição da Descrição
582 - Descrição da Descrição
583 - Descrição da Descrição
584 - Descrição da Descrição
585 - Descrição da Descrição
586 - Descrição da Descrição
587 - Descrição da Descrição
588 - Descrição da Descrição
589 - Descrição da Descrição
590 - Descrição da Descrição
591 - Descrição da Descrição
592 - Descrição da Descrição
593 - Descrição da Descrição
594 - Descrição da Descrição
595 - Descrição da Descrição
596 - Descrição da Descrição
597 - Descrição da Descrição
598 - Descrição da Descrição
599 - Descrição da Descrição
600 - Descrição da Descrição
601 - Descrição da Descrição
602 - Descrição da Descrição
603 - Descrição da Descrição
604 - Descrição da Descrição
605 - Descrição da Descrição
606 - Descrição da Descrição
607 - Descrição da Descrição
608 - Descrição da Descrição
609 - Descrição da Descrição
610 - Descrição da Descrição
611 - Descrição da Descrição
612 - Descrição da Descrição
613 - Descrição da Descrição
614 - Descrição da Descrição
615 - Descrição da Descrição
616 - Descrição da Descrição
617 - Descrição da Descrição
618 - Descrição da Descrição
619 - Descrição da Descrição
620 - Descrição da Descrição
621 - Descrição da Descrição
622 - Descrição da Descrição
623 - Descrição da Descrição
624 - Descrição da Descrição
625 - Descrição da Descrição
626 - Descrição da Descrição
627 - Descrição da Descrição
628 - Descrição da Descrição
629 - Descrição da Descrição
630 - Descrição da Descrição
631 - Descrição da Descrição
632 - Descrição da Descrição
633 - Descrição da Descrição
634 - Descrição da Descrição
635 - Descrição da Descrição
636 - Descrição da Descrição
637 - Descrição da Descrição
638 - Descrição da Descrição
639 - Descrição da Descrição
640 - Descrição da Descrição
641 - Descrição da Descrição
642 - Descrição da Descrição
643 - Descrição da Descrição
644 - Descrição da Descrição
645 - Descrição da Descrição
646 - Descrição da Descrição
647 - Descrição da Descrição
648 - Descrição da Descrição
649 - Descrição da Descrição
650 - Descrição da Descrição
651 - Descrição da Descrição
652 - Descrição da Descrição
653 - Descrição da Descrição
654 - Descrição da Descrição
655 - Descrição da Descrição
656 - Descrição da Descrição
657 - Descrição da Descrição
658 - Descrição da Descrição
659 - Descrição da Descrição
660 - Descrição da Descrição
661 - Descrição da Descrição
662 - Descrição da Descrição
663 - Descrição da Descrição
664 - Descrição da Descrição
665 - Descrição da Descrição
666 - Descrição da Descrição
667 - Descrição da Descrição
668 - Descrição da Descrição
669 - Descrição da Descrição
670 - Descrição da Descrição
671 - Descrição da Descrição
672 - Descrição da Descrição
673 - Descrição da Descrição
674 - Descrição da Descrição
675 - Descrição da Descrição
676 - Descrição da Descrição
677 - Descrição da Descrição
678 - Descrição da Descrição
679 - Descrição da Descrição
680 - Descrição da Descrição
681 - Descrição da Descrição
682 - Descrição da Descrição
683 - Descrição da Descrição
684 - Descrição da Descrição
685 - Descrição da Descrição
686 - Descrição da Descrição
687 - Descrição da Descrição
688 - Descrição da Descrição
689 - Descrição da Descrição
690 - Descrição da Descrição
691 - Descrição da Descrição
692 - Descrição da Descrição
693 - Descrição da Descrição
694 - Descrição da Descrição
695 - Descrição da Descrição
696 - Descrição da Descrição
697 - Descrição da Descrição
698 - Descrição da Descrição
699 - Descrição da Descrição
700 - Descrição da Descrição
701 - Descrição da Descrição
702 - Descrição da Descrição
703 - Descrição da Descrição
704 - Descrição da Descrição
705 - Descrição da Descrição
706 - Descrição da Descrição
707 - Descrição da Descrição
708 - Descrição da Descrição
709 - Descrição da Descrição
710 - Descrição da Descrição
711 - Descrição da Descrição
712 - Descrição da Descrição
713 - Descrição da Descrição
714 - Descrição da Descrição
715 - Descrição da Descrição
716 - Descrição da Descrição
717 - Descrição da Descrição
718 - Descrição da Descrição
719 - Descrição da Descrição
720 - Descrição da Descrição
721 - Descrição da Descrição
722 - Descrição da Descrição
723 - Descrição da Descrição
724 - Descrição da Descrição
725 - Descrição da Descrição
726 - Descrição da Descrição
727 - Descrição da Descrição
728 - Descrição da Descrição
729 - Descrição da Descrição
730 - Descrição da Descrição
731 - Descrição da Descrição
732 - Descrição da Descrição
733 - Descrição da Descrição
734 - Descrição da Descrição
735 - Descrição da Descrição
736 - Descrição da Descrição
737 - Descrição da Descrição
738 - Descrição da Descrição
739 - Descrição da Descrição
740 - Descrição da Descrição
741 - Descrição da Descrição
742 - Descrição da Descrição
743 - Descrição da Descrição
744 - Descrição da Descrição
745 - Descrição da Descrição
746 - Descrição da Descrição
747 - Descrição da Descrição
748 - Descrição da Descrição
749 - Descrição da Descrição
750 - Descrição da Descrição
751 - Descrição da Descrição
752 - Descrição da Descrição
753 - Descrição da Descrição
754 - Descrição da Descrição
755 - Descrição da Descrição
756 - Descrição da Descrição
757 - Descrição da Descrição
758 - Descrição da Descrição
759 - Descrição da Descrição
760 - Descrição da Descrição
761 - Descrição da Descrição
762 - Descrição da Descrição
763 - Descrição da Descrição
764 - Descrição da Descrição
765 - Descrição da Descrição
766 - Descrição da Descrição
767 - Descrição da Descrição
768 - Descrição da Descrição
769 - Descrição da Descrição
770 - Descrição da Descrição
771 - Descrição da Descrição
772 - Descrição da Descrição
773 - Descrição da Descrição
774 - Descrição da Descrição
775 - Descrição da Descrição
776 - Descrição da Descrição
777 - Descrição da Descrição
778 - Descrição da Descrição
779 - Descrição da Descrição
780 - Descrição da Descrição
781 - Descrição da Descrição
782 - Descrição da Descrição
783 - Descrição da Descrição
784 - Descrição da Descrição
785 - Descrição da Descrição
786 - Descrição da Descrição
787 - Descrição da Descrição
788 - Descrição da Descrição
789 - Descrição da Descrição
790 - Descrição da Descrição
791 - Descrição da Descrição
792 - Descrição da Descrição
793 - Descrição da Descrição
794 - Descrição da Descrição
795 - Descrição da Descrição
796 - Descrição da Descrição
797 - Descrição da Descrição
798 - Descrição da Descrição
799 - Descrição da Descrição
800 - Descrição da Descrição
801 - Descrição da Descrição
802 - Descrição da Descrição
803 - Descrição da Descrição
804 - Descrição da Descrição
805 - Descrição da Descrição
806 - Descrição da Descrição
807 - Descrição da Descrição
808 - Descrição da Descrição
809 - Descrição da Descrição
810 - Descrição da Descrição
811 - Descrição da Descrição
812 - Descrição da Descrição
813 - Descrição da Descrição
814 - Descrição da Descrição
815 - Descrição da Descrição
816 - Descrição da Descrição
817 - Descrição da Descrição
818 - Descrição da Descrição
819 - Descrição da Descrição
820 - Descrição da Descrição
821 - Descrição da Descrição
822 - Descrição da Descrição
823 - Descrição da Descrição
824 - Descrição da Descrição
825 - Descrição da Descrição
826 - Descrição da Descrição
827 - Descrição da Descrição
828 - Descrição da Descrição
829 - Descrição da Descrição
830 - Descrição da Descrição
831 - Descrição da Descrição
832 - Descrição da Descrição
833 - Descrição da Descrição
834 - Descrição da Descrição
835 - Descrição da Descrição
836 - Descrição da Descrição
837 - Descrição da Descrição
838 - Descrição da Descrição
839 - Descrição da Descrição
840 - Descrição da Descrição
841 - Descrição da Descrição
842 - Descrição da Descrição
843 - Descrição da Descrição
844 - Descrição da Descrição
845 - Descrição da Descrição
846 - Descrição da Descrição
847 - Descrição da Descrição
848 - Descrição da Descrição
849 - Descrição da Descrição
850 - Descrição da Descrição
851 - Descrição da Descrição
852 - Descrição da Descrição
853 - Descrição da Descrição
854 - Descrição da Descrição
855 - Descrição da Descrição
856 - Descrição da Descrição
857 - Descrição da Descrição
858 - Descrição da Descrição
859 - Descrição da Descrição
860 - Descrição da Descrição
861 - Descrição da Descrição
862 - Descrição da Descrição
863 - Descrição da Descrição
864 - Descrição da Descrição
865 - Descrição da Descrição
866 - Descrição da Descrição
867 - Descrição da Descrição
868 - Descrição da Descrição
869 - Descrição da Descrição
870 - Descrição da Descrição
871 - Descrição da Descrição
872 - Descrição da Descrição
873 - Descrição da Descrição
874 - Descrição da Descrição
875 - Descrição da Descrição
876 - Descrição da Descrição
877 - Descrição da Descrição
878 - Descrição da Descrição
879 - Descrição da Descrição
880 - Descrição da Descrição
881 - Descrição da Descrição
882 - Descrição da Descrição
883 - Descrição da Descrição
884 - Descrição da Descrição
885 - Descrição da Descrição
886 - Descrição da Descrição
887 - Descrição da Descrição
888 - Descrição da Descrição
889 - Descrição da Descrição
890 - Descrição da Descrição
891 - Descrição da Descrição
892 - Descrição da Descrição
893 - Descrição da Descrição
894 - Descrição da Descrição
895 - Descrição da Descrição
896 - Descrição da Descrição
897 - Descrição da Descrição
898 - Descrição da Descrição
899 - Descrição da Descrição
900 - Descrição da Descrição
901 - Descrição da Descrição
902 - Descrição da Descrição
903 - Descrição da Descrição
904 - Descrição da Descrição
905 - Descrição da Descrição
906 - Descrição da Descrição
907 - Descrição da Descrição
908 - Descrição da Descrição
909 - Descrição da Descrição
910 - Descrição da Descrição
911 - Descrição da Descrição
912 - Descrição da Descrição
913 - Descrição da Descrição
914 - Descrição da Descrição
915 - Descrição da Descrição
916 - Descrição da Descrição
917 - Descrição da Descrição
918 - Descrição da Descrição
919 - Descrição da Descrição
920 - Descrição da Descrição
921 - Descrição da Descrição
922 - Descrição da Descrição
923 - Descrição da Descrição
924 - Descrição da Descrição
925 - Descrição da Descrição
926 - Descrição da Descrição
927 - Descrição da Descrição
928 - Descrição da Descrição
929 - Descrição da Descrição
930 - Descrição da Descrição
931 - Descrição da Descrição
932 - Descrição da Descrição
933 - Descrição da Descrição
934 - Descrição da Descrição
935 - Descrição da Descrição
936 - Descrição da Descrição
937 - Descrição da Descrição
938 - Descrição da Descrição
939 - Descrição da Descrição
940 - Descrição da Descrição
941 - Descrição da Descrição
942 - Descrição da Descrição
943 - Descrição da Descrição
944 - Descrição da Descrição
945 - Descrição da Descrição
946 - Descrição da Descrição
947 - Descrição da Descrição
948 - Descrição da Descrição
949 - Descrição da Descrição
950 - Descrição da Descrição
951 - Descrição da Descrição
952 - Descrição da Descrição
953 - Descrição da Descrição
954 - Descrição da Descrição
955 - Descrição da Descrição
956 - Descrição da Descrição
957 - Descrição da Descrição
958 - Descrição da Descrição
959 - Descrição da Descrição
960 - Descrição da Descrição
961 - Descrição da Descrição
962 - Descrição da Descrição
963 - Descrição da Descrição
964 - Descrição da Descrição
965 - Descrição da Descrição
966 - Descrição da Descrição
967 - Descrição da Descrição
968 - Descrição da Descrição
969 - Descrição da Descrição
970 - Descrição da Descrição
971 - Descrição da Descrição
972 - Descrição da Descrição
973 - Descrição da Descrição
974 - Descrição da Descrição
975 - Descrição da Descrição
976 - Descrição da Descrição
977 - Descrição da Descrição
978 - Descrição da Descrição
979 - Descrição da Descrição
980 - Descrição da Descrição
981 - Descrição da Descrição
982 - Descrição da Descrição
983 - Descrição da Descrição
984 - Descrição da Descrição
985 - Descrição da Descrição
986 - Descrição da Descrição
987 - Descrição da Descrição
988 - Descrição da Descrição
989 - Descrição da Descrição
990 - Descrição da Descrição
991 - Descrição da Descrição
992 - Descrição da Descrição
993 - Descrição da Descrição
994 - Descrição da Descrição
995 - Descrição da Descrição
996 - Descrição da Descrição
997 - Descrição da Descrição
998 - Descrição da Descrição
999 - Descrição da Descrição
1000 - Descrição da Descrição

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/2020 - PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Registro de Preços
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (em anexo), destinado ao fornecimento de medicamentos do Centro de Saúde (CVS) 19.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto de 2020 às 10h00min.
PASSO 01 - PREGÃO MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasnet.gov.br/procato
ABERTURA DO EDITAL: O Edital e suas anexos poderão ser acessados na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 601, Centro, Fone: (41) 3559-4311 / 3559-4336 (Departamento de Licitação), Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.comprasnet.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico acima citado.
Renascença, 30 de julho de 2020.
LUCIANE FLOISE LUBCZYK
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000136

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 70/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	70/2020
b) Nr. Licitação:	16/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/07/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
BL INDUSTRIA OTICA LTDA				
1 - Equipamentos de Facoemulsificação	UND	1.000	219.169,0000	RS 219.169,00
Total fornecedor:				RS 219.169,00
Total geral:				RS 219.169,00

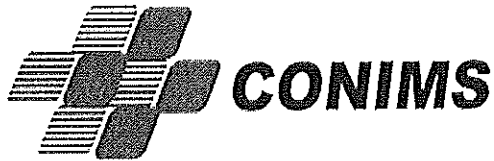
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:073BD8B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2020. Edição 2064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Resultados de Licitação Pregão Processos Administrativos Inexigibilidade
 Chamamento Público Inexigibilidades Contratos Dispensa Inexigibilidades
 Credenciamento Tomada de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

14/07/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

10/07/2020

Aquisição do medicamento Omalizumabe 150 mg em atendimento à solicitação do município de Honório Serpa.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

10/07/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E JALECOS VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.



[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

09/07/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020](#)

[↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTO 1 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA](#)

[↓ Anexo 4 - AVISO DO SITE NO DIA 21/07/2020](#)

[↓ Anexo 5 - AVISO NO SITE DO DIA 24/07/2020](#)

[↓ Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

03/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

03/07/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

26/06/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2020

25/06/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

000139

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

« anterior | 1 | **2** | 3 | 4 | 5 | ... | 93 | 94 | próxima »

Página 2 de 94

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[História](#)

[Missão](#)

[Visão](#)

[Municípios](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Processos Adm.](#)

[Disciplinares](#)

[Resoluções](#)

[Eliminação de](#)

[Documentos](#)

[Licitações](#)

[Contato](#)

[Fale Conosco](#)

[Ouvidoria](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Seleção Pública](#)

[Acesso Restrito](#)

[IDS Saúde](#)

[Passagens e Diárias](#)

[Agenda de](#)

[Reuniões](#)

[RELATÓRIO](#)

[COMPRAS](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Programas](#)

[Convênios](#)

[Transparência](#)

[Recebidos](#)

[Repassados](#)

[TFD](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato

Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às

11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00

às 17:00.

Última atualização: 31/07/2020 09:02:10

Anápolis, 27 de julho de 2020

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 00.136.858/0001-88
Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 016/2020
Abertura: 21/07/2020 as 9h00

Proposta

Item 1: Facoemulsificador Stellaris ELITE Anterior (BL11145)

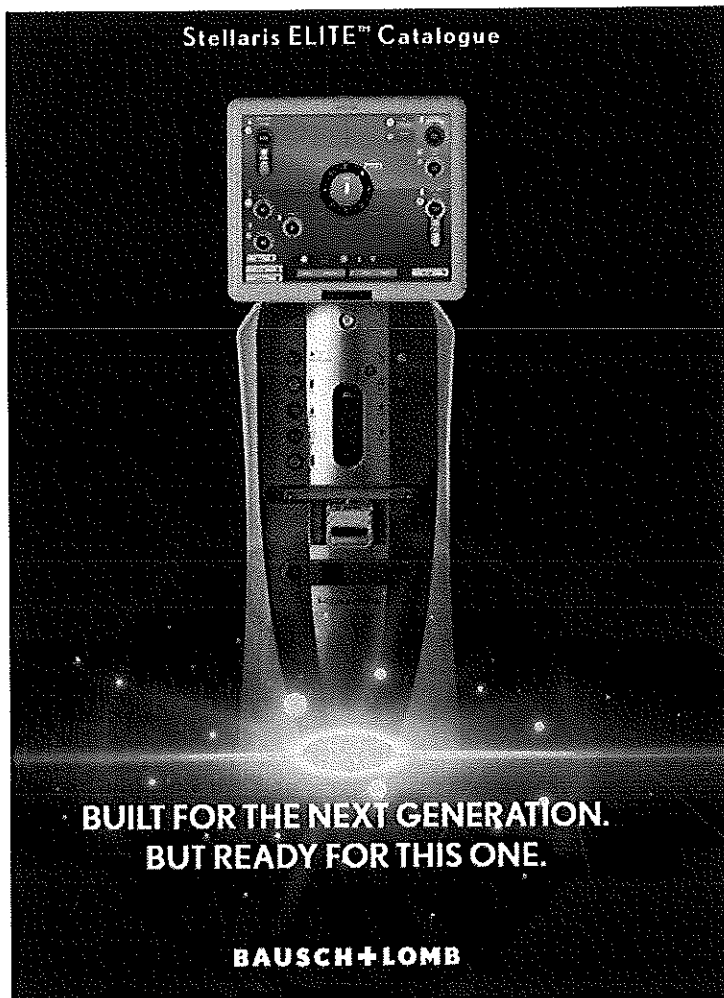
DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL (R\$)
<p>O STELLARIS AVM ANTERIOR é um sistema de alta tecnologia para cirurgias do segmento anterior com bomba Venturi de última geração (Advanced Vacuum System), que reúne o que há de melhor e mais avançado nos sistemas de aspiração a vácuo, além disso possui um recurso revolucionário chamado Adaptive Fluidics o que permite a integração do controle automatizado da aspiração afim de criar um novo padrão de estabilização da pressão intraocular. Também é composto por Computador Central com controle digital das funções na tela; sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar Facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de U/S contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior, cauterização bipolar. Único equipamento do mercado que permite realizar uma cirurgia por microincisão coaxial de até 1.8mm.</p> <p>Recursos e características do STELLARIS ANTERIOR :</p> <ul style="list-style-type: none">✓ A exclusiva Caneta de Facoemulsificação com seis cristais oferece uma eficiente dinâmica de corte do núcleo, assim como uma cavitação otimizada de 28,5 kHz, proporcionando uma rápida emulsificação. Possui os modos de ultrassom Contínuo, Pulse (Micro e Hiper Pulse – 250 pps), Burst e micro burst✓ O exclusivo Pedal Wireless oferece uma rápida resposta ao controle dos parâmetros. Permite um controle tri linear dos valores de vácuo e ultrassom. <p>Marca/fab. Bausch+Lomb.</p> <p>Procedência: USA. RMS: 80136060309</p>	<p>R\$ 219.169,00</p> <p>Duzentos e dezenove mil cento e sessenta e nove reais</p>

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:

- ✓ manual do operador em CD
- ✓ capa protetora
- ✓ controle remoto sem fio
- ✓ 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais
- ✓ 02 canetas de I/A
- ✓ 02 ponteiros de I/A curvas
- ✓ 01 caixa com seis unidades de ponteiros de I/A com silicone na ponta
- ✓ pedal sem fio wireless
- ✓ Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante

BL Indústria Ótica Ltda.

MATRIZ: Rua Dona Alzira, 139 – Bairro Sarandi – Porto Alegre/RS – CEP 91110-010 – Tel: (51) 3393-2021 – Fax (51) 3393-2100
FILIAL: Av. Surubim 577 - 11º andar – Brooklin Novo – São Paulo/SP – CEP 04571-050 – Tel.: (11) 3238-2900 – Fax: (11) 5506-5528
CD: ROD BR153 KM 42 Parte B Subparte A.1.1 – Zona Urbana – Anápolis/GO – CEP: 76135-040 – Tel: (62) 4014-4004



CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, após a apresentação.

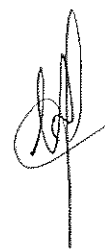
Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

Prazo de Entrega: até 40 (quarenta dias) úteis a partir da emissão da nota de empenho e/ou AF.

Declaro a garantia mínima de 12 (doze) meses, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

BL Indústria Ótica Ltda.

MATRIZ: Rua Dona Alzira, 139 – Bairro Sarandi – Porto Alegre/RS – CEP 91110-010 – Tel: (51) 3393-2021 – Fax (51) 3393-2100
FILIAL: Av. Surubim 577 - 11º andar – Brooklin Novo – São Paulo/SP – CEP 04571-050 – Tel.: (11) 3238-2900 – Fax: (11) 5506-5528
CD: ROD BR153 KM 42 Parte B Subparte A.1.1 – Zona Urbana – Anápolis/GO – CEP: 75135-040 – Tel: (62) 4014-4004



BAUSCH + LOMB**DADOS DA EMPRESA:**

BL Indústria Ótica Ltda.

CNPJ: 27.011.022/0017-70.

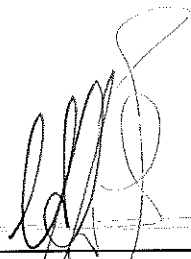
Rod. BR 153, S/N (KM 42 Parte B Subparte A.1.1) – Zona Urbana – Anápolis/GO – CEP: 75.135-040

TEL.: 11 3238-2940 – E-MAIL: licitacoes@bauschhealth.com

Dados Bancários: Banco do Brasil: 001 - AG: 2434-1 - C/C: 5712-6

BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA

CNPJ: 27.011.022/0017-70



BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA
Carlos Alberto Andrade Pires da Silva
CPF: 137.985.878-09
Administrador



BL Indústria Ótica Ltda.

MATRIZ: Rua Dona Alzira, 139 – Bairro Sarandi – Porto Alegre/RS – CEP 91110-010 – Tel: (51) 3393-2021 – Fax (51) 3393-2100
FILIAL: Av. Surubim 577 - 11º andar – Brooklin Novo – São Paulo/SP – CEP 04571-050 – Tel.: (11) 3238-2900 – Fax: (11) 5506-5528
CD: ROD BR153 KM 42 Parte B Subparte A.1.1 – Zona Urbana – Anápolis/GO – CEP: 75135-040 – Tel: (62) 4014-4004

0001437



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO

Número
000000613/2020

DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS LEGAIS EM VIGOR, POR ESTE ALVARA FICA CONCECIDA A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME IDENTIFICADO ABAIXO:

Processo/Protocolo: 000025310/2020 Inscrição Municipal: 67041 C.N.P.J: 27.011.022/0017-70

Razão Social: BL INDUSTRIA OTICA LTDA

Localização: BR BR 153 nº SN / KM 42 PARTE B; SUBPARTE A. 1.1 Bairro: ZONA URBANA Cep: 75135040 ANAPOLIS - GO

CNAE Fiscal: 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não

Atividade Principal: 4649.4.99.001.0 - COM ATAC DE OUTROS EQUI E ART DE USO PES E DOM NÃO ESPEC ANT

Atividades Secundárias:

- 4637.1.99.001.0 - COM ATAC ESPECIALIZADO EM OUTROS PROD ALIMENT NÃO ESPEC ANTE
- 4644.3.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 4645.1.01.001.0 - COM ATAC DE INSTRUM E MAT P USO MED, HOSP, CIR, HOSP E LABOR
- 4649.4.09.001.0 - COMA DE PROD DE HIG, LIMP E CONS DOM, COM AT DE FRA E ACON AS



Lei Complementar Municipal nº 418/2019

Art. 83. Haverá necessidade de emissão de um novo Alvará de Licença de Funcionamento Definitivo, obrigatoriamente:
I – quando ocorrerem inclusões de atividade ou alteração de endereço, razão social e propriedade do estabelecimento;
II – quando houver modificações na edificação utilizada;

Art. 84. Os Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento emitidos até a presente Lei, com data de vencimento em 30 de março de 2020, serão convertidos em Alvará de Licença de Funcionamento Definitivo com prazo de validade indeterminado somente se protocolado processo de renovação até 30 de março de 2020, caso contrário deverá ser solicitado novo Alvará nos termos do regulamento.

METRAGEM DO ESTABELECIMENTO: 2258,72M²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda à Sexta: 08:00 às 19:00 horas.
Sábado: 08:00 às 13:00 horas.

A(s) licença(s) poderá(ão) ser cassada(s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento

Local e Data de Expedição: ANAPÓLIS - GO, 08 de julho de 2020. Validade: Prazo de validade indeterminado.

Gerente de Postura

Teramias Pereira Vidal
Gerente de Postura
Mat. 1375

Eldeir Floriano da Silva
Adm/Postura
Mat. 15.993

Postura Municipal

Em casos de encerramento, alterações e transferências de atividades, comunicar o Departamento de Cadastro de Atividades Econômica, por meio de requerimento regularmente protocolado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

0001447



Oftalmandarino

Comércio e Representações Ltda.
CNPJ (MF) 31.060.023/0001-15
Insc. Estadual 83.003.626

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BL Indústria Ótica Ltda**, CNPJ nº 27.011.022/0017-70, situada à Rodovia BR 153 S/N (km 42) – Zona Urbana – 75135-040 - Anápolis/GO, fornece rotineiramente produtos oftalmológicos para **Oftalmandarino Comércio e Representações Ltda.**

Atestamos ainda que todas as entregas ocorrem dentro dos prazos estipulados, de acordo com as especificações técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade pelas obrigações assumidas.

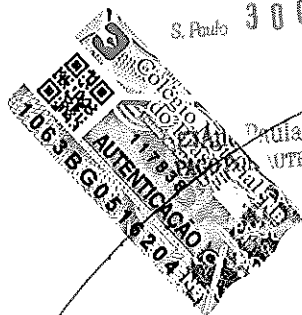
Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2018

Rodolfo Mandarino
Rodolfo Mandarino
Sócio Gerente
CRF/RJ 5.130
OFTALMANDARINO COM. E REP. LTDA.

OFICIAL DE REG. CIVIL PÉS. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 3 0 OUT 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE



Dátua de Souza Freitas
AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

ErasmO Braga, 255 grupo 903 - Centro - 20020-000 - Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (21) 25337427 / 25338916 / 25339193 / 981571635

0001457

POLICLINICA
DE BOTAFOGO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BL Indústria Ótica Ltda**, CNPJ nº 27.011.022/0017-70, situada à Rodovia BR 153 S/N (km 42) – Zona Urbana – 75135-040 – Anápolis/GO fornece rotineiramente produtos oftalmológicos, para POLICLÍNICA DE BOTAFOGO inscrita no CNPJ: 33.641.176/0001-81.

Atestamos, ainda, que todas as entregas ocorrem dentro dos prazos estipulados, de acordo com as especificações técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade pelas obrigações assumidas.

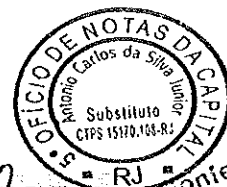
Descrição	Quantidade	Número da Nota Fiscal
Facoemulsificador Stellaris Bausch & Lomb	1	NF 4291

Data: 07-06-2019
Assinatura: Ines Diniz Fontes
Telefone: 2543-1945

Sup. administrativa
matricula 03

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.745.064/0001-30

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma de INES DINIZ FONTES, Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019. Emol: 5,67 e Is: 2,00
Em testemunho da verdade, ISS: 0,23 Total: 7,90
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ



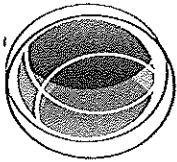
Conierys Auxiliar
15988N SOUZA FREITAS
CTPS: 61053/160 - RJ



OFÍCIO DE REG. CIVIL, P.S. DAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 12 NOV 2019

Ana Paula de Souza Freitas
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



RONALDO H NAMI
Oftalmologista

000146-8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BL Indústria Ótica Ltda**, CNPJ nº 27.011.022/0017-70, situada à Rodovia BR 153 S/N (km 42) – Zona Urbana – 75135-040 - Anápolis/GO, fornece rotineiramente produtos oftalmológicos para **NAMI CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA LTDA** inscrita no CNPJ: 20.383.068/0001-04.

Atestamos ainda que todas as entregas ocorrem dentro dos prazos estipulados, de acordo com as especificações técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Descrição	Quantidade	Número da Nota Fiscal
Facoemulsificador Stellaris Bausch & Lomb	1	NF 12796

Catanduva, 04 de junho de 2019

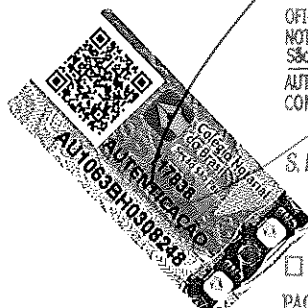
Médico diretor

Dr. Ronaldo H. Nami

Dr. Ronaldo H. Nami
Oftalmologista
CRM 113.057 - SP

CLÍNICA NAMI
Rua Teresina, 880
Fone: (17) 3524-3678

Rua Teresina, 880 - CEP 15801-210 - Catanduva/SP - (17) 3524-3678
contato@ronaldonami.com.br - www.ronaldonami.com.br

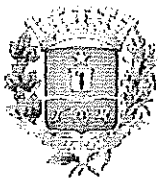


OFICIAL DE REG. CIVIL PER. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital / tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 12 NOV 2019

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ana Paula de Souza Freitas
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA

000147



Alvará de Licença Sanitária

Lei Complementar 377/18

Exercício: 2020

Número: 202000110

A Coordenadoria de Vigilância, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Nome/ Razão Social

BL INDUSTRIA OTICA LTDA

Nome de Fantasia:

BL INDUSTRIA

CPF/CNPJ:

27.011.022/0017-70

Inscrição Municipal

67.041

Responsável Legal:

CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA 137.985.878-09

CPF:

Endereço:

RODOVIA BR 153 KM 42

parte b subparte /DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS

Atividade(s) Econômica(s) Autorizadas(s):

4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Observações:

**AUTORIZADO: ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR E IMPORTAR
CORRELATOS, ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, EXPORTAR E IMPORTAR
MEDICAMENTOS, ARMAZENAR, IMPORTAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

Concede o Alvará de Licença Sanitária, com **validade até 20 de janeiro de 2021**

A Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente, expede o presente Alvará de Licença Sanitária para a pessoa supracitada e na atividade econômica, endereço e demais termos descritos neste documento.



Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade.

Código de Autenticação: 0021951C5A

Anápolis, 22 de janeiro de 2020


JÚLIO CÉSAR TELES SPÍNDOLA / GUBIO DIAS PEREIRA
Coordenador de Vigilância / Ger. Vigilância Sanitária



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																																
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																																
43203245216		2062																																	
1 - REQUERIMENTO																																			
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul																																			
Nome: BL INDUSTRIA OTICA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																																			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  RS2201900080339																														
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																															
1	002			ALTERACAO																															
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																															
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF																															
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR																															
PORTO ALEGRE Local 6 Maio 2019 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																																
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																																			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																																
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):																																			
<input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> SIM																																
_____			_____																																
_____			_____																																
_____			_____																																
_____			_____																																
<input type="checkbox"/> NÃO			<input type="checkbox"/> NÃO																																
_____/_____/_____ Data			_____/_____/_____ Data																																
_____ Responsável			_____ Responsável																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DECISÃO SINGULAR</th> <th>2ª Exigência</th> <th>3ª Exigência</th> <th>4ª Exigência</th> <th>5ª Exigência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>_____/_____/_____ Data</td> <td>_____ Responsável</td> </tr> </tbody> </table>						DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																															
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																															
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																															
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																															
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DECISÃO COLEGIADA</th> <th>2ª Exigência</th> <th>3ª Exigência</th> <th>4ª Exigência</th> <th>5ª Exigência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td></td> <td>_____/_____/_____ Data</td> <td>_____ Vogal</td> <td>_____ Vogal</td> <td>_____ Vogal</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Presidente da _____ Turma</td> </tr> </tbody> </table>						DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal			Presidente da _____ Turma		
DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																															
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																															
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																															
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																															
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal																															
		Presidente da _____ Turma																																	
OBSERVAÇÕES																																			





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/168.651-4	RS2201900080339	29/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
137.985.878-09	CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA



0001507

BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA.

CNPJ/MF nº. 27.011.022/0001-03
NIRE 43203245216

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

(i) **BAUSCH & LOMB LUXEMBOURG S.À.R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em Avenue de la Liberté, L-1931, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.431.706/0001-57, neste ato representada por seu bastante procurador, **CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 58.484.274-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 137.985.878-09, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Surubim, nº. 577, 11º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-050; e

(ii) **BAUSCH HEALTH IRELAND LIMITED**(nova denominação da antiga **VALEANT PHARMACEUTICALS IRELAND LIMITED**), sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Irlanda, com sede na 3013 Lake Drive, Citywest Business Campus, Dublin 24, Irlanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.304.929/0001-96, neste ato representada por seu bastante procurador, **CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA**, anteriormente qualificado.

sócias representantes da totalidade do capital social da **BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Alzira, nº. 139, Bairro Sarandí, CEP 91110-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.011.022/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43203245216, e última alteração e consolidação do contrato social devidamente arquivada sob o nº. 4632127, em sessão de 12 de março de 2018(a "Sociedade"), têm entre si justo e acordado alterar o Contrato Social da Sociedade, dispensada a reunião de sócios, conforme disposto no Artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor (o "Código Civil"), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I. ELEIÇÃO DE NOVA ADMINISTRADORA

1



1.1. Inicialmente, decidem as sócias, por unanimidade, eleger para o cargo de Administradora da Sociedade a Sra. **DEYSE CRISTINA DADARIO**, brasileira, contadora, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.848.730-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 181.761.728-12, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº. 577, 10º andar, Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-050, para um mandato com prazo indeterminado.

1.1.1 A Administradora ora eleita declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

1.2. Em decorrência da deliberação tomada no item 1.1 acima, as sócias decidem alterar o Artigo 12 do Contrato Social da Sociedade referente à administração da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 12. A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de “Administrador”. Os Administradores serão designados por sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. Os Administradores estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias. A Sociedade deverá ser representada pelos Administradores.

*§ 1º - A Sociedade é administrada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO***



ANDRADE PIRES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 58.484.274-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 137.985.878-09; e pela Sra. DEYSE CRISTINA DADARIO, brasileira, contadora, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.848.730-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 181.761.728-12, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº. 577, 10º andar, Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-050, que poderão gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas neste Contrato Social.

§ 2º– Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 3º– Os Administradores não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia Bausch & Lomb Luxembourg S.À.R.L., autorização esta que poderá ser comprovada através de simples carta, fax ou e-mail:

- (i) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática (a) dos atos abaixo elencados ou (b) de quaisquer outros atos por um período superior a 12 (doze) meses;*
- (ii) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;*
- (iii) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;*
- (iv) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;*
- (v) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), exceto aqueles bens fabricados ou comercializados pela Sociedade por fazerem parte do objeto social;*
- (vi) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros, que exceda o equivalente a US\$*



- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte- americanos);
- (vii) *celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte- americanos) ou cujo prazo de duração seja superior a 36 (trinta e seis) meses, exceto contratos de câmbio, os quais poderão ser assinados sem restrição;*
 - (viii) *assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte- americanos), exceto transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento e pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;*
 - (ix) *licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;*
 - (x) *confessar dívidas;*
 - (xi) *constituir, cindir, fundar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e*
 - (xii) *votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócios, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias.*

§ 4º - *Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos da dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:*

- (i) por dois administradores, em conjunto; ou*
- (ii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou*
- (iii) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.*

§ 5º. *Os Administradores poderão, conjuntamente, constituir*



procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 3º acima sem a necessidade de autorização prévia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado e poderão ser outorgadas em nome da Sociedade pelos Administradores ou por procurador da Sociedade.”

II. ABERTURA DE FILIAL

2.1. Decidem as sócias, por unanimidade, aprovar a abertura de nova filial da Sociedade, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Capovilla, n. 109, parte, Recreio Campestre, CEP 13347-310, onde poderão ser desenvolvidas todas as atividades constantes no objeto social da Sociedade.

2.2. Em decorrência da deliberação tomada nos termos do item 2.1 acima, as sócias decidem alterar o Artigo 3º do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Art. 3º. A sociedade possui quatro filiais, sendo a filial n. 01 localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Arianã, n. 884, Bairro Tamboré, CEP 06460-010, com capital destacado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), inscrita na JUCESP sob o NIRE nº 35902219552; a filial n. 02 localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, n. 577, 11º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-050, com capital destacado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), inscrita na JUCESP sob o NIRE nº 35904030660; a filial n. 03 localizada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 42, Parte B, subparte A.1.1, Zona Urbana, CEP 75135-040, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 52900631212; e a filial n. 04 localizada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Capovilla, n. 109, parte, Recreio Campestre, CEP 13347-310.

§ 1º. As filiais podem ter como objeto social algumas das atividades referidas no próprio objeto social da Sociedade, descrito no artigo 4º deste contrato social. Nesse sentido, a filial n. 01 realizará, em especial, o gerenciamento, recebimento, armazenagem e venda de produtos, assim como o desenvolvimento de atividades de embalagem, re-embalagem e contagem de kits de produtos óticos, a filial n. 02, por sua vez, prestará serviços combinados de escritório e apoio administrativo, comércio



varejista de artigos de óptica e prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, a filial n. 03 realizará, em especial, o gerenciamento, recebimento, armazenagem e venda de produtos, assim como o desenvolvimento de atividades de embalagem, re-embalagem e montagem de kits de produtos para saúde e suplemento alimentar.

§2º. A sociedade, por ato da administração, poderá instalar, manter e extinguir escritórios, agências, filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, atribuindo-lhes capital em separado, sem prejuízo de atribuição de capital social destacado, respeitadas as exigências legais pertinentes.

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, em razão das deliberações tomadas acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA.**

CNPJ/MF nº. 27.011.022/0001-03
NIRE 43203245216

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, FORMA, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

Art. 1º. Sob a denominação de **BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA.**, está constituída uma sociedade limitada, na forma dos art. 1.052 e seguintes da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, legislação a ela aplicável e por este estatuto.

Art. 2º. A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Dona Alzira, n. 139, CEP 91110-010, localidade onde tem seu foro para qualquer ação emergente do presente instrumento.

Art. 3º. A sociedade possui quatro filiais, sendo a **filial n. 01** localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Arianã, n. 884, Bairro Tamboré, CEP 06460-010, com capital destacado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), inscrita na JUCESP sob o NIRE nº 35902219552; a **filial n. 02** localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, n. 577,



11º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-050, com capital destacado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), inscrita na JUCESP sob o NIRE nº 35904030660; a **filial n. 03** localizada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 42, Parte B, subparte A.1.1, Zona Urbana, CEP 75135-040, com capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 52900631212; e a **filial n. 04** localizada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Capovilla, n.109, parte,Recreio Campestre, CEP 13347-310.

§1º. As filiais podem ter como objeto social apenas algumas das atividades referidas no próprio objeto social da Sociedade, descrito no artigo 4º deste contrato social. Nesse sentido, a **filial n. 01** realizará, em especial, o gerenciamento, recebimento, armazenagem e venda de produtos, assim como o desenvolvimento de atividades de embalagem, re-embalagem e contagem de kits de produtos óticos, a **filial n. 02**, por sua vez, prestará serviços combinados de escritório e apoio administrativo, comércio varejista de artigos de óptica e prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos óticos, a **filial n. 03** realizará, em especial, o gerenciamento, recebimento, armazenagem e venda de produtos, assim como o desenvolvimento de atividades de embalagem, re-embalagem e montagem de kits de produtos para saúde e suplemento alimentar.

§2º. A sociedade, por ato da administração, poderá instalar, manter e extinguir escritórios, agências, filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, atribuindo-lhes capital em separado, sem prejuízo de atribuição de capital social destacado, respeitadas as exigências legais pertinentes.

Art. 4º. A sociedade tem por objeto social a representação comercial, importação, exportação, fabricação, compra e venda de gêneros alimentícios em geral, produtos cosméticos, de higiene e toucador, de medicamentos, correlatos, vitaminas e similares, lentes de contato, aparelhos e produtos de ótica e oftalmologia, produtos de higiene e conservação de lentes de contato e produtos médicos em geral, incluindo para uso cirúrgico, hospitalar e de laboratório, bem como partes componentes desses produtos e suas matérias-primas, prestação de serviços de limpeza de lentes de contato e outros serviços que possam ser executados em produtos por ela comercializados, além da prestação de serviços de assistência técnica e locação de máquinas utilizadas em oftalmologia e procedimentos oftalmológicos e o gerenciamento, recebimento, armazenagem e venda de produtos, assim como o desenvolvimento de atividades de embalagem, re-embalagem e montagem de kits de produtos óticos, produtos para saúde e suplemento alimentar, podendo, ainda, a sociedade manter centros de treinamento, destinados à preparação de médicos, acadêmicos de medicina e profissionais de ótica, com vistas ao



exame preliminar do paciente e uso de técnicas de adaptação de lentes de contato e outros produtos do fabrico e/ou comércio da sociedade.

Art. 5º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL, RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

Art. 6º. O capital corresponde a R\$ 3.518.849,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove Reais), dividido em 3.518.849 (três milhões, quinhentas e dezoito mil, oitocentas e quarenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **BAUSCH & LOMB LUXEMBOURG S.A.R.L.** possui 3.518.848 (três milhões, quinhentas e dezoito mil, oitocentas e quarenta e oito) quotas, no valor total de R\$3.518.848,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito Reais); e

(b) **BAUSCH HEALTH IRELAND LIMITED**, possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$1,00 (um Real).

§1º. O Capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

§2º. Por deliberação dos quotistas, o capital poderá ser aumentado indefinidamente, mediante aporte de dinheiro ou bens, sendo que estes últimos devem ser avaliados por todos os quotistas ou, se preferirem, por dois peritos.

§3º. É assegurada aos quotistas a preferência na subscrição de quotas do capital, provenientes de aumento aprovado em reunião de quotistas, na proporção das quotas possuídas, obedecidas as seguintes disposições:

- I. caso um ou mais quotistas, não queira/queiram fazer uso dessa faculdade, essas quotas, provenientes do aumento de capital, poderão ser subscritas pelos quotistas restantes, na proporção de suas participações;
- II. ocorrendo a hipótese de que os quotistas restantes não venham a desejar, também, subscrever mais quotas e/ou não subscreverem a totalidade das mesmas, poderão ser estas oferecidas a terceiros, caso em que deverá haver a aprovação da maioria do capital;
- III. não havendo autorização da maioria do capital, para transferência a terceiros das



quotas de capital que sobrarem, aquelas parcelas deverão ser subtraídas do capital proposto aumentar; e

IV. o prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da reunião de quotistas que decidir o aumento do capital.

§4º. É vedada a oferta das quotas em penhora ou gravá-las com ônus de qualquer natureza.

Art. 7º. A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E VOTO

Art. 8º. Entre os quotistas são livremente transferíveis as suas participações no capital.

Art. 9º. A transferência ou cessão de quotas do capital, a terceiros, fica subordinada às seguintes condições:

I - em igualdade de preço e condições a sociedade tem preferência na aquisição, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social;

II - em caso de desinteresse da sociedade e/ou sua impossibilidade na aquisição das referidas quotas, nas mesmas condições a ela asseguradas, têm preferência os quotistas remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital; e

III - havendo desinteresse dos quotistas remanescentes, a transferência poderá operar-se em favor de estranhos à sociedade, desde que haja a aquiescência expressa da maioria do capital, quanto à pessoa do cessionário ou adquirente, que poderá ser recusado sem necessidade de qualquer justificativa.

§1º. O quotista que desejar transferir ou ceder suas quotas dará ciência por escrito à sociedade e aos quotistas, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o nome do cessionário ou adquirente, bem como o preço e condições de venda, o que deverá ser feito através do Ofício do Registro Especial. Caso a sociedade ou os quotistas remanescentes não façam uso de seu direito de preferência na conformidade dos incisos "I" e "II" retros, dentro dos 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita, e se não houver



oposição quanto à pessoa do cessionário ou adquirente, a cessão ou transferência poderá ser realizada.

§2º. Não havendo a concordância da sociedade ou dos quotistas, que representem a maioria do capital quanto à cessão ou transferência de quotas, esta não poderá se realizar, competindo ao quotista que desejou transferir suas quotas permanecer na sociedade ou usar do direito de recesso, caso em que receberá o reembolso de suas quotas na forma estabelecida no art. 23 infra.

§3º. Será ineficaz, a qualquer título, frente à sociedade e seus quotistas, a transferência ou cessão de quotas realizada com infração ao estabelecido neste artigo.

Art. 10. As deliberações dos quotistas serão válidas e obrigarão a sociedade somente quando aprovadas por sócios cujas quotas somadas representam a maioria do capital social.

§1º. Cada quota (no valor nominal de R\$1,00) confere ao seu possuidor o direito a um voto nas reuniões de quotistas.

§2º. Os quotistas poderão ser representados por procuradores que não sejam sócios.

§3º. Os quotistas poderão, também, votar por carta, telex, fac-símile ou meio eletrônico.

CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Art. 11. Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

§ 1º - Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social;
- (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor;
- (iii) parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

§ 2º - A exclusão do sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa. A exclusão do sócio deverá ser formalizada através de alteração deste Contrato Social, sendo desnecessária a assinatura do sócio ora excluído.

§ 3º - O reembolso do sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação de suas quotas.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de “Administrador”. Os Administradores serão designados por sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. Os Administradores estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias. A Sociedade deverá ser representada pelos Administradores.

§ 1º - A Sociedade é administrada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 58.484.274-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 137.985.878-09, e pela Sra. **DEYSE CRISTINA DADARIO**, brasileira, contadora, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.848.730-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 181.761.728-12, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº. 577, 10º andar, Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-050, que poderão gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas neste Contrato Social.

§ 2º - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 3º - Os Administradores não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia



autorização, por escrito, da sócia Bausch & Lomb Luxembourg S.À.R.L., autorização esta que poderá ser comprovada através de simples carta, fax ou e-mail:

- (i) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática (a) dos atos abaixo elencados ou (b) de quaisquer outros atos por um período superior a 12 (doze) meses;
- (ii) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- (iii) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- (iv) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- (v) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), exceto aqueles bens fabricados ou comercializados pela Sociedade por fazerem parte do objeto social;
- (vi) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros, que exceda o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);
- (vii) celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) ou cujo prazo de duração seja superior a 36 (trinta e seis) meses, exceto contratos de câmbio, os quais poderão ser assinados sem restrição;
- (viii) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), exceto transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento e pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;
- (ix) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
- (x) confessar dívidas;
- (xi) constituir, cindir, fundar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e
- (xii) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócios, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias.

§ 4º. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de



pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos da dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

- (i) por dois administradores, em conjunto; ou
- (ii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou
- (iii) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 5º. Os Administradores poderão, conjuntamente, constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 3º acima sem a necessidade de autorização prévia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado e poderão ser outorgadas em nome da Sociedade pelos Administradores ou por procurador da Sociedade.

Art. 13. Os Administradores deverão prestar contas de sua administração, na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES DOS QUOTISTAS

Art. 14. As deliberações dos quotistas serão sempre tomadas na reunião de quotistas que, em regime ordinário, será realizada anualmente até os quatro primeiros meses seguintes do término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial, designar administradores, quando for o caso, e tratar qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas em regime extraordinário, quando convocada por qualquer administrador ou quotista, exemplificativamente, nos seguintes casos:

- I - aprovação de contas da administração;
- II - a destituição de administradores e o modo da sua remuneração;
- III - a modificação do contrato social;
- IV - a fusão, incorporação e a dissolução da sociedade;
- V - a nomeação de liquidante da sociedade e o julgamento das suas contas; e



- VI - o pedido de concordata; e
- VII - aumento e redução do capital.

Art. 15. Quando todos os quotistas decidirem, por escrito, as matérias elencadas no artigo supra, é dispensável a realização de reunião.

Art. 16. As reuniões de quotistas serão convocadas por qualquer administrador, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, da data prevista para sua realização, através de correspondência ou correio eletrônico, onde constará a data, hora e local da reunião, bem como os assuntos que deverão ser deliberados.

§1º. A reunião ordinária poderá ser convocada pelos quotistas quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias do prazo previsto no *caput* do art. 13;

§2º. Quando a convocação da reunião ocorrer através de correio eletrônico, a convocação deverá ser impressa e arquivada juntamente com os demais documentos da sociedade.

Art. 17. A reunião de quotistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares que representem dois terços do capital social e com qualquer número em segunda convocação.

§1º. Os quotistas escolherão dentre eles e presentes o responsável para presidir e secretariar a reunião.

§2º. Todas as deliberações tomadas em reunião serão lavradas, de forma sumária, em documento escrito, que será assinado por todos os quotistas e membros presentes na reunião.

§3º. Incumbe aos quotistas e membros da reunião decidir, em cada caso, se as atas das deliberações tomadas serão ou não arquivadas Registro Público de Empresas Mercantis do Estado do Rio Grande do Sul.

§4º. Todas as deliberações tomadas nas reuniões tomadas de acordo com a lei, com o princípio da boa-fé, dos bons costumes e de acordo com os limites impostos pelo fim econômico e social da empresa, obrigam a sociedade.

Art. 18. As deliberações dos quotistas serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, nos seguintes casos:

I - de modificação dos seus Estatutos;

II - transformação de seu tipo jurídico, especialmente para sociedade por ações, incorporação de outras sociedades; incorporação em outras sociedades; cisão em duas ou mais sociedades; e fusão com outras sociedades; e

III - a nomeação de administrador não quotista, desde que o capital esteja integralizado.

Art. 19. Excetuado o disposto no artigo anterior, as demais deliberações, se a lei não exigir maioria mais elevada, serão tomadas por maioria do capital.

Parágrafo único. Para a formação da maioria serão necessários votos correspondentes à metade mais uma quota do capital.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. O exercício da sociedade inicia no dia primeiro de janeiro e é encerrado no dia 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano, devendo, aí, ser elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

Parágrafo único. Dos resultados apurados, se positivos, depois de constituídas as reservas que a lei determinar, ou que forem julgadas de interesse social, o lucro líquido remanescente será distribuído aos quotistas na proporção de suas quotas sociais, podendo, entretanto, por deliberação da maioria do capital social, ser levado total ou parcialmente, à conta de reservas especial.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 21. A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou incapacidade de quaisquer dos quotistas.

§1º. Na ocorrência de falecimento de qualquer dos quotistas, seus herdeiros poderão optar:

I - pela participação na sociedade como quotista;



II - pela venda das quotas do quotista falecido na forma dos artigos sexto e oitavo deste instrumento; e

III - ou o recebimento das participações do quotista falecido.

§2º. Na ocorrência de incapacidade de qualquer dos quotistas, estes poderão continuar a participar da sociedade, devendo sua representação ser realizada por pessoa legalmente designada.

§3º. Ocorrendo a falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, suas participações no capital social deverão ser apuradas na forma do artigo 23 infra.

Art. 22. Verificada a existência de um único quotista, se o mínimo de dois não for reconstituído até o prazo de 180 dias (art. 1.033, IV do Código Civil), a sociedade se dissolverá.

Parágrafo único. Dissolvida a sociedade poderá o quotista remanescente optar em continuar o negócio, exercido pela sociedade, em seu nome individual.

Art. 23. Em caso de dissolução da sociedade, por deliberação da totalidade do capital, ou nos casos previstos em lei, o líquido ao final apurado será repartido entre os quotistas na proporção das respectivas quotas sociais.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, na reunião de quotistas será nomeado um liquidante, o qual terá os deveres, poderes e responsabilidades previstos nos artigos 1.038 e 1.102 e seguintes do Código Civil.

Art. 24. Ocorrendo a retirada de quotista da sociedade, será realizado balanço especial para apuração de haveres, caso haja transcorrido mais de seis meses desde o último balanço anual realizado.

Parágrafo único. O valor apurado será pago ao quotista retirante em 36 parcelas, mensais sucessivas, corrigidas monetariamente segundo índice autorizado pelo Governo Federal, com juros de 6% ao ano.

Art. 25. O valor do pagamento ao quotista dissidente ou aos herdeiros do quotista falecido, será apurado de acordo com o último balanço levantado, na forma do parágrafo único do art.



**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos na conformidade com as leis aplicáveis as Sociedades Anônimas, na forma do art. 1.053, parágrafo único do Código Civil.

Art. 27. Por estarem assim justas e contratadas e de pleno acordo com o aqui expressado, as partes obrigam-se a fielmente cumprir esta em seus termos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as demais folhas, para um só efeito, para o fim de servir de comprovante entre as partes e arquivamento perante o Registro Público de Empresas Mercantis do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 28. Os subscritores declaram que não estão incurso em nenhum crime que as impeça de exercer atividade empresarial, em especial os previstos no §1º do art. 1.011 do Código Civil.”

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 15 de abril de 2019.

Sócias:

BAUSCH & LOMB LUXEMBOURG S.À.R.L.
p.p. Carlos Alberto Andrade Pires da Silva

BAUSCH HEALTH IRELAND LIMITED
p.p. Carlos Alberto Andrade Pires da Silva

Administradora eleita:

DEYSE CRISTINA DADARIO



0001667



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/168.651-4	RS2201900080339	29/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
137.985.878-09	CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA
181.761.728-12	DEYSE CRISTINA DADARIO



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

0001678



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul
 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BL INDUSTRIA OTICA LTDA, de nire 4320324521-6 e protocolado sob o número 19/168.651-4 em 30/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5027626, em 07/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
137.985.878-09	CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
181.761.728-12	DEYSE CRISTINA DADARIO
137.985.878-09	CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA

Porto Alegre, Terça-feira, 07 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5027626 em 07/05/2019 da Empresa BL INDUSTRIA OTICA LTDA, Nire 43203245216 e protocolo 191686514 - 30/04/2019. Autenticação: D8332B15E7A8C7B6087620F51674DE1A348E4E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/168.651-4 e o código de segurança ZJtN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

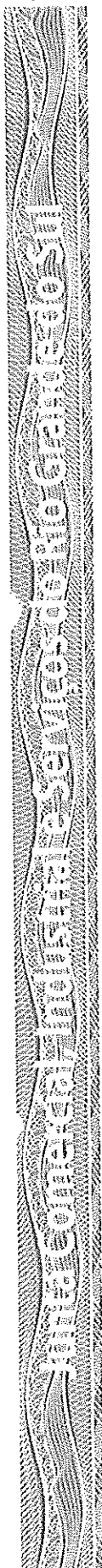
pág. 21/22



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
777.062.500-91	MIGUEL AUGUSTO SILVA DA SILVA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, Terça-feira, 07 de Maio de 2019



000169 75



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109553073976

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : BL industria otica ltda

CNPJ : 27011022001770

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109553073976

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de junho de 2020, às 09:26:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de junho de 2020



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.011.022/0017-70
Razão Social: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
Endereço: ROD BR-153 01 KM42 PARTEB SUBPA11 / PARQUE CALIXTOPOLIS /
ANAPOLIS / GO / 75135-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2020 a 13/08/2020

Certificação Número: 2020071501365409364899

Informação obtida em 30/07/2020 11:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :02/08/2018 - 09:57:45

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
27.011.022/0017-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.539.106-9

NOME EMPRESARIAL:
BL INDUSTRIA OTICA LTDA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RODOVIA BR 153

NÚMERO:	QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO:
SN			KM 42 PARTE B SUBPARTE A.1.1

BAIRRO:
ZONA URBANA

MUNICÍPIO:
ANAPOLIS

UF:
GO

CEP:
75000001

TELEFONE:
(62) 39457707

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,
HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4637199 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
16/07/2012

**DATA DE
CADASTRAMENTO:**
16/07/2012

OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 02/08/2018 09:57:46

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa* CPF / CNPJ* Nome / Razão Social* Nome Fantasia

Jurídica 27.011.022/0017-70 BL Indústria Ótica Ltda

Situação Cadastral

Inscrição Municipal* Data da Inscrição* Nº Processo Data do Status* Status* Data Adesão Inscrição Imobiliária

67041 16/07/2012 000014051/2012 16/07/2012 Ativo 17/07/2012

Endereço da Atividade

Endereço* Cidade* Bairro*

Rodovia BR-153 Anápolis Parque Califórnia

UF* CEP* Número* Complemento Fone Fax

GO 75135040 SN KM 42 Parte B, Subparte A. 1. 1 (62) 40144040 (62)

E-Mail Home Page

ana.oliveira@bausch.com

Endereço de Correspondência

Endereço* Cidade* Bairro*

Rodovia BR-153 Anápolis Parque Califórnia

UF* CEP* Número* Complemento Fone Fax

GO 75135040 SN KM 42 Parte B Subparte A. 1. 1 (62) 40144008 (62)

E-Mail Home Page

ana.oliveira@bausch.com

CNAE Principal

CNAE Atividade Grupo

4649499 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
10337	4637.1.99.001.0 - Com Atac Especializado em Outros Prod Aliment Não Espec Ante	Comércio Por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	16/07/2012		<input checked="" type="checkbox"/>
10414	4644.3.01.001.0 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano	Comércio Por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	16/07/2012		<input type="checkbox"/>
10434	4645.1.01.001.0 - Com Atac de Instrum e Mat P Uso Med, Hosp, Cir, Hosp e Labor	Comércio Por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	16/07/2012		<input type="checkbox"/>
10565	4649.4.08.001.0 - Com Atac de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domic	Comércio Por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	16/07/2012	14/05/2018	<input type="checkbox"/>
10575	4649.4.09.001.0 - Com Atac de Prod de Hg, Limp e Conserv Dom, Com Ativ de Fra	Comércio Por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	16/07/2012		<input type="checkbox"/>
10584	4649.4.99.001.0 - Com Atac de Outros Equil e Art de Uso Pes e Dom Não Espec Art	Comércio Por Atacado, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas	16/07/2012		<input type="checkbox"/>

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal Natureza Jurídica

Comércio Não Prestador de Serviço

Regime Alíquota Valor (R\$) Data de Enq Fim Estimad

Não Incidência 0,00%

Recadastamento Situação Is. Emolu Subst Tributário Dt. Nomeação Subst Bando Preferencial

Conduzido Estabelecido Não Não

Outras Informações

Emitir Nota Eletrônica

Não

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
004.958.661-05	Fabio Rodrigues de Araujo Barros	Sócio	16/07/2012		<input checked="" type="checkbox"/>
057.150.778-69	Waldir Allan Kardec Bonetti	Procurador	05/04/2017		<input type="checkbox"/>
07.431.706/0001-57	Bausch & Lomb Luxembourg S. A. R. L.	Sócio	09/04/2018		<input checked="" type="checkbox"/>
137.985.878-09	Carlos Alberto Andrade Pres da Silva	Procurador	22/05/2017		<input checked="" type="checkbox"/>
145.181.269-07	Luciene de Paula Cardoso	Contador	16/03/2017		<input checked="" type="checkbox"/>
20.388.126/0001-92	Valiant Holdings Ireland	Sócio	13/05/2016		<input checked="" type="checkbox"/>
395.673.030-53	Roberto Buzzato	Procurador	16/07/2012		<input type="checkbox"/>
431.694.220-49	Marcelo Noll Barboza	Procurador	04/09/2015		<input type="checkbox"/>
644.777.971-68	Gislene Martins Vieira	Contador	16/07/2012		<input type="checkbox"/>
891.308.120-20	Maurício Santos da Luz	Contador	16/07/2012		<input checked="" type="checkbox"/>

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial Vig. Final

Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial Vig. Final

000174-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA SILVA

PROIBIDO PLASIFICAR



ASSERATURA DO TITULAR

B724-083043

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 58.484.274-0 DATA DE EMISSÃO 31/MAR/2014

COLE CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA

FILIAÇÃO ALBERTO PIRES DA SILVA JUNIOR E ANA MARIA ANDRADE SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO -RJ DATA DE NASCIMENTO 14/NOV/1970

LOC ORIGEM RIO DE JANEIRO-RJ ENGENHO VELHO

CPF 137985878/09

177 Delegado Divisório de Polícia IIRGD-SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OFICIAL DE REG. CIVIL, ESTADO DE SÃO PAULO
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO JARAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAR 2017

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



Gabriel Pinto Moreira da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,30



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :04/12/2019 - 09:22:17

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
27.011.022/0017-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.539.106-9

NOME EMPRESARIAL:
BL INDUSTRIA OTICA LTDA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RODOVIA BR 153

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
SN KM 42 PARTE B SUBPARTE A.1.1

BAIRRO:
ZONA URBANA

MUNICÍPIO: UF:
ANAPOLIS GO

CEP:
75000001

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,
HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4637199 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
16/07/2012

DATA DE
CADASTRAMENTO:
16/07/2012

OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 04/12/2019 09:22:17

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte



ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
**ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LT-
 DA 8.02753-1**
AUTO-TESTE PARA GLICOSE 25351.252660/2015-17
 Tiras Reagentes G-Tech Free Lite
FABRICANTE : INFOPIA CO., LTD - CORÉIA DO SUL
 Caixa contendo 10 tiras
 Caixa contendo 25 tiras
 Caixa contendo 50 tiras
CLASSE : III 80275310061
 8002 - Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro,
 Importado

**EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -
 MEX 01175-8**
 Curativo 25351.208136/2015-11
 Alldress
**FABRICANTE : MOLNLYCKE HEALTH CARE AB -
 SUÉCIA**
DISTRIBUIDOR : Molnlycke Health Care - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : MOLNLYCKE HEALTH CARE S A - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : MOLNLYCKE HEALTHCARE US LLC - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : MOLNLYCKE HEALTH CARE AB - SUÉCIA
DISTRIBUIDOR : MOLNLYCKE HEALTH CARE OY - FINLÂNDIA
 Alldress 10x10cm (265329); Alldress 15x15cm (265349);
 Alldress 15x20cm (265369)
CLASSE : III 80117580384
 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico

IMPORTADO
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 8.01459-0
 Enxerto Osso 25351.139687/2014-14
NORIAN DRILLABLE
FABRICANTE : SYNTHES GMBH - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : SYNTHES GMBH - SUÍÇA
 SRS-0300-FRI - Norian Drillable, 3cc SRS-0500-FRI - Norian Drillable, 3cc SRS-1000-FRI - Norian Drillable, 10cc
CLASSE : IV 80145901743
 8092 - Registro de Família de Material Implantável em

Ortopedia IMPORTADO
MUNDIPHARMA BRASIL, PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA 8.08514-3
 Curativo 25351.193534/2015-31
 Betaplast Silver Professional
FABRICANTE : GENEWEL CO. LTD. - CORÉIA DO SUL
DISTRIBUIDOR : GENEWEL CO. LTD. - CORÉIA DO SUL
 20 x 10, 10 x 10, 20 x 20, 5 x 5, 9 x 9, 7 x 5 cm.
CLASSE : III 80851430011
 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico

IMPORTADO
 Curativo 25351.193534/2015-51
 Betaplast H Professional
FABRICANTE : GENEWEL CO. LTD. - CORÉIA DO SUL
DISTRIBUIDOR : GENEWEL CO. LTD. - CORÉIA DO SUL
 5 x 5, 5 x 10 e 10 x 10 cm.
CLASSE : III 80851430012
 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico

IMPORTADO
RESSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA ME 8.02132-5
MYCOPLASMA 25351.401125/2015-34
 Anti-Mycoplasma pneumoniae IgA
FABRICANTE : ORGENTIC DIAGNOSTICA CMBH - ALEMANHA
 24 determinações
CLASSE : III 80213250623
 8002 - Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro,
 Importado

Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda. 8.08040-5
 Sistema para Artroplastia total multicompartimental femorotibio-patelar 25351.253744/2014-27
 Sistema de Joelho com Restrição Genesis II
FABRICANTE : SMITH & NEPHEW, INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : SMITH & NEPHEW, INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : SMITH & NEPHEW, INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
 7142-0928; 7142-0930; 7142-0932; 7142-0934; 7142-0936;
 7142-0938; 7142-0940; 7142-0942; 7142-0944; 7142-0946; 7142-0948;
 7142-0950; 7142-0952; 7142-0954; 7142-0956; 7142-0958;
 7142-0956; 7142-0958; 7142-0100; 7142-0102; 7142-0104; 7142-

0106; 7142-0108; 7142-0110; 7142-0112; 7142-0114; 7142-0116;
 7142-0118; 7142-0120; 7142-0122; 7142-0124; 7142-0126; 7142-
 0999; 7142-0566; 7142-0568; 7142-0570; 7142-0572; 7142-0582;
 7142-0584; 7142-0586; 7142-0588; 7142-0590; 7142-0594; 7142-
 0576; 7142-0578; 7142-0160; 7142-0162; 7142-0164; 7142-0166;
 7142-0168; 7142-0170; 7142-0172; 7142-0174; 7142-0176; 7142-
 0180; 7142-0182; 7142-0184; 7142-0186; 7142-0188; 7142-0190;
 7142-0191; 7142-3101; 7142-3102; 7142-3103; 7142-3104; 7142-
 3105; 7142-3106; 7142-3107; 7142-3108; 7142-3111; 7142-3112;
 7142-3113; 7142-3114; 7142-3115; 7142-3116; 7142-3117; 7142-
 3118; 7142-0960; 7142-0962; 7142-0964; 7142-0966; 7142-0968;
 7142-0970; 7142-0972; 7142-0524; 7142-0526; 7142-0528; 7142-
 0530; 7142-0532; 7142-0534; 7142-0536; 7142-0538; 7142-0540;
 7142-0542; 7142-0544; 7142-0546; 7142-0548; 7142-0550; 7142-
 0552; 7142-0554; 7142-0556; 7142-0558; 7142-0560; 7142-0562;
 7142-0564; 7142-0802; 7142-0804; 7142-0806; 7142-0808; 7142-
 0810; 7142-0812; 7142-0814; 7142-0816; 7142-0818; 7142-0820;
 7142-0822; 7142-0824; 7142-0826; 7142-0828; 7142-0830; 7142-
 0832; 7142-0834; 7142-0836; 7142-0838; 7142-0840; 7142-0842;
 7142-0844; 7142-0846; 7142-0848; 7142-0850; 7142-0852; 7142-
 0854; 7142-0856; 71421501; 71421502; 71421503; 71421504;
 71421505; 71421506; 71421507; 71421508; 71421509; 71421510;
 71421511; 71421512; 71421513; 71421514; 71421515; 71421516;
 71421517; 71421518; 71421519; 71421520; 71421521; 71421522;
 71421523; 71421524; 71421525; 71421526; 71421527; 71421528.
CLASSE : III 80804050017
 8044 - Inclusão/Alteração do Fabricante/Distribuidor de MATERIAL DE USO MÉDICO Importado

Nº de Processos : 7
 Total de Empresas : 6

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.484, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidente da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Definir as posturas relacionadas à Gerência Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)
ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA 8.01920-1
 Solução Para Uso Oftalmológico 25351.607519/2009-28
SILURON®
FABRICANTE : Fluoron® GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : Fluoron® GmbH - ALEMANHA
 Siluron® 5000, Siluron® 2000 e Siluron® 1000
CLASSE : III 80192010041
 8032 - Revalidação de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

AIR LIQUIDE BRASH, LTDA 8.02044-1
 Cristato Para Banco de Tecidos 25351.578201/2009-14
RCB
FABRICANTE : CRYOPAL - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : CRYOPAL - FRANÇA
 RCB 500
 RCB 1001
 RCB 600
CLASSE : II 80204410014
 8025 - Revalidação de Cadastro de EQUIPAMENTO.

Sistema ou Família
ALERE S/A 1.00717-7
MÉDIO DE CULTURA SELETIVOS PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS DE MICROORGANISMOS 25351.112615/2010-93
KIT HB & L.R.A.A
FABRICANTE : ALIFAX SPA - ITÁLIA

KIT COM 120 TESTES (120 frascos x 2ml, de meio de cultura; 10 tiras de papel absorvente; 1 frasco com microrganismo liofilizado; 1 x 6,5mL de solução regenerativa; 5 x 6,5mL solução diluente; 15 ponteiros)
CLASSE : I 10071770644
 8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

CONTROLES MULTIPARÂMETROS DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II25351.781043/2014-15
 Controle Multiparâmetros - Cholestech
FABRICANTE : ALERE SAN DIEGO, INC - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
 Controle nível 1: 2 x 2 mL / Controle Nível 2: 2 x 2 mL
 Controle nível 1: 1 X 2 mL / Controle Nível 2: 1 X 2 mL
 Controle nível 1: 3 X 2 mL / Controle Nível 2: 3 X 2 mL
CLASSE : II 10071770792
 8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

HELICOBACTER PYLORI 25351.786263/2014-74
 H. pylori Rapid Test Strip (Sangue Total/Soro/Plasma)
FABRICANTE : ABON BIOPHARM CO. LTD. - CHINA
 Kit para 20 testes (20 tiras teste; 20 conta gotas; 20 cartões teste; 1 frasco x 3 mL Tampão)
 Kit para 25 testes (25 tiras teste; 25 conta gotas; 25 cartões teste; 1 frasco x 3 mL Tampão)
 Kit para 50 testes (50 tiras teste; 50 conta gotas; 50 cartões teste; 2 frascos x 3 mL Tampão)
CLASSE : II 10071770797
 8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II25351.788830/2014-93
 Multi-Drug One Step Multi-line 12 Drug Screen Test Device (Urina) (AMP/CP/THC), (MET/OP/PCP), (BZO/TCA/BAR), (MDMA/MD/MDP)
FABRICANTE : ABON BIOPHARM CO. LTD. - CHINA
 10 testes
 100 testes
 20 testes
 25 testes
 5 testes
 50 testes
 1 teste
CLASSE : II 10071770841
 8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

AMPLITUDE LATIN AMERICA S.A. 8.07262-6
 Kit Instrumental 25351.426952/2014-03
INSTRUMENTAL PARA LIGAMENTOPLASTIA AMPLITUDE
FABRICANTE : AMPLITUDE S.A.S - FRANÇA
 Bandeja nº 1: 2-0402810; 2-0402811; 2-0402812; 2-0401800; 2-0402906; 2-0402907; 2-0402908; 2-0402909; 2-0402910; 2-0402911; 2-0402702; 2-0402507; 2-0402600; 33.0224.300; 33.2512.245.
 Bandeja nº 2: 2-0402000; 2-0402100; 2-0401900; 2-0402300; 5804-A.
 Bandeja nº 3: 2-0402810; 2-0402811; 2-0402812; 2-0401800; 33.4524.350; 2-0402906; 2-0402907; 2-0402908; 2-0402909; 2-0402910; 2-0402911; 2320-A; 2321-A; 2322-A; 2323-A; 2324-A; 2-0402702; PLDL B 1.2/350; 1046-A; 1047-A; 1048-A.
 Bandeja nº 4: 5804-A; 2-0402000; 2-0402100; 2-0402300; 2-0402507; 2-0402600.
CLASSE : I 80726260034
 80004 - Alteração das Condições de Armazenamento e Transporte do MATERIAL DE USO MÉDICO
 80003 - Alteração das Indicações de uso, Contra-indicações e Precauções de MATERIAL DE USO MÉDICO
 80005 - Alteração da Razão Social da Empresa Estrangeira Fabricante de MATERIAL DE USO MÉDICO

ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL LTDA 8.01898-6
TAMPÕES, DILUENTES E DEMAIS SOLUÇÕES PARA ANÁLISE LABORATORIAL 25351.175056/2010-84
SOLUÇÃO DESCORANTE
FABRICANTE : INTERLAB S.R.L. - ITÁLIA
 6 X 100 ml.
CLASSE : I 80189860236
 8440 - Revalidação de Cadastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

AP LIMA PRODUTOS HOSPITALARES ME 8.02532-7
 Centífuga 25351.559567/2008-02
CENTRÍFUGA PARA BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO
FABRICANTE : ANDREAS HETTICH GMBH & CO. KG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : TWS BROKERAGE INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : ANDREAS HETTICH GMBH & CO. KG - ALEMANHA
 Rotiva 50, Rotiva 50 S; Rotanta 460; Rotanta 460 R; Roto Silenta 630 RS



CLASSE : II 80253270017
8025 - Revalidação de Cadastro de EQUIPAMENTO,
Sistema ou Família
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. I.30000-5
Instrumental para Laparoscopia 25351.668059/2014-30
Protetor e Descobridor de Lentes de Endoscópios Clea-
nif
FABRICANTE : COVIDIEN LLC. - ESTADOS UNIDOS
DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : Physio Control Sales - ESTADOS UNI-
DOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : MEDTRONIC SOFAMOR DANEK -
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : MEDTRONIC, INC. - ESTADOS UNI-
DOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : KMS MONTEVIDEO, URUGUAY S.A.
- URUGUAI
DISTRIBUIDOR : MEDTRONIC POWERED SURGICAL
SOLUTIONS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : KENDALL DE MÉXICO, S.A. DE C.V.
- MÉXICO
DISTRIBUIDOR : CINCINNATI DISTRIBUTION CEN-
TER - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : KMS COLON PANAMA S.A. - PA-
NAMA
DISTRIBUIDOR : Covidien Medical Products (Shanghai)
Manufacturing L.L.C. - CHINA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN - ESTADOS UNIDOS DA
AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : MOUNDS VIEW DISTRIBUTION - ES-
TADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : MEDTRONIC SWINNEA DC - ESTA-
DOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : COVIDIEN LLC. - ESTADOS UNIDOS
DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : Medtronic Parker Distribution - ESTA-
DOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : Medtronic International Trading Inc. -
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : Grand Rapids Distribution - ESTADOS
UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : Covidien Sales LLC - ESTADOS UNI-
DOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : Covidien AG - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : Covidien AG - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR : Covidien AG - BÉLGICA
DISTRIBUIDOR : Covidien Italia S.p.A. - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : Covidien Colombia S.A. - COLOMBIA
DISTRIBUIDOR : Covidien AG - IRLANDA
DISTRIBUIDOR : Covidien LP - CINGAPURA
DISTRIBUIDOR : Medtronic B.V. Earf Bakkenstraat 10 -
HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : MiamiMed Distribution - ESTADOS UNI-
DOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : Jacksonville DC - ESTADOS UNIDOS
DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : Medtronic Fort Worth DC - ESTADOS
UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : Medtronic Kyphon Sunnyvale DC - ES-
TADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : NELLCOR PURITAN BENNETT - ES-
TADOS UNIDOS DA AMÉRICA
DISTRIBUIDOR : COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA
- CHILE
21-345
CLASSE : I 13000059001
80020 - Alteração de Fabricante ou Local de Fabricação do
EQUIPAMENTO
8088 - Alteração de Informações de Cadastro de
EQUIPAMENTO (exceto inclusão de modelo/componen-
te)
BIOLINE COMERCIAL LTDA 8.01208-2
Cateteres 25351.420019/2009-05
CATETER CRÔNICO DE HEMODIÁLISE
FABRICANTE : HEALTH LINE INTERNATIONAL
(FOSHAN) CORPORATION - CHINA
DISTRIBUIDOR : HEALTH LINE INTERNATIONAL
(FOSHAN) CORPORATION - CHINA
HMPS-2-19-SSK; HMPS-2-23-SSK; HMPS-2-28-SSK;
A41-145224SS; A41-145228SS; A41-145232SS; A41-145224CS;
A41-145228CS; A41-145232CS
CLASSE : IV 80120820026
8044 - Inclusão/Alteração do Fabricante/Distribuidor de MA-
TERIAL DE USO MÉDICO Importado
BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODU-
TOS ORTOPÉDICOS LTDA 8.01285-8
Instrumental Para Implante Ortopédico 25351.428634/2011-
04
INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS
CORTANTES - BN
FABRICANTE : BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉ-
RCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - BRASIL
MODELOS: 4000-00-033 - Rebarbador de placas; 4000-00-
037 - Extrator do parafuso (Macho); 4002-00-022 - Afastador
Anterior do Componente Glenoidal - Pequeno; 4002-00-023 - Afastador
Anterior do Componente Glenoidal - Pequeno; 4002-00-028 - Mo-
delador Haste de Úmero; 4002-00-039 - Formão Assimétrico; 4002-
00-040 - Formão; 4002-00-051 - Modelador da Gleônide; 4002-00-
057 - Formão Assimétrico; 4002-00-033 - Modelador da Haste da
Gleônide; 4002-00-082 - Afastador Anterior do Componente Gle-
noidal - Grande; 4002-00-083 - Afastador Anterior do Componente

Glenoidal - Pequeno; 4002-00-090 - Modelador Haste de Úmero;
4002-00-091 - Formão Assimétrico; 4002-00-095 - Formão Asi-
métrico; 4002-00-098 - Formão; 4002-00-098 - Modelador da Gle-
ônide; 4002-00-099 - Modelador da Haste da Gleônide; 5308-05-001 -
Componente Raspador teste Muller 5,0 mm; 5308-07-001 - Com-
ponente Raspador teste Muller 7,5 mm; 5308-10-001 - Componente
Raspador teste Muller 10,0 mm; 5308-12-001 - Componente Ras-
pador teste Muller 12,5 mm; 5308-15-001 - Componente Raspador
teste Muller 15,0 mm; 5308-05-002 - Componente Raspador teste
Muller 5,0 mm; 5308-07-002 - Componente Raspador teste Muller
7,5 mm; 5308-10-002 - Componente Raspador teste Muller 10,0 mm;
5308-12-002 - Componente Raspador teste Muller 12,5 mm; 5308-
15-002 - Componente Raspador teste Muller 15,0 mm; 7256-35-001 -
Compactador Osseo Ø 3,5 mm; 7256-50-001 - Compactador Osseo
Ø 5,0 mm; 7256-20-001 - Compactador Osseo Ø 2,0mm; 7256-27-
001 - Compactador Osseo Ø 2,7 mm; 5389-16-001 - Fresa Ponta
Quadrada; 5389-17-001 - Osteotomo para Gancho P; 5389-18-001 -
Osteotomo para Gancho M; 5123-00-001 - Osteotomo para Gancho
G; 8561-00-001 - Osteotomo para Gancho Pedicular; 8552-00-001 -
Macho Regulável - Coluna Cervical; 8580-00-001 - Raspador Cer-
vical - 12 mm; 8683-11-001 - Raspador Intervertebral Lombar - Ø
11,0mm; 8683-07-001 - Raspador Intervertebral Lombar - Ø7,0 mm;
8683-08-001 - Raspador Intervertebral Lombar - Ø8,0 mm; 8683-10-
001 - Raspador Intervertebral Lombar - Ø10,0 mm; 8685-04-001 -
Espaçador Lombar - 7,0 mm; 8581-00-001 - Punção; 8580-12-001 -
Raspador Cervical 12,0 mm; 8580-14-001 - Raspador Cervical 14,0
mm; 5120-05-000 - Raspador teste Muller 5,0; 5120-07-000 - Ras-
pador teste Muller 7,5; 5120-10-000 - Raspador teste Muller 10;
5120-12-000 - Raspador teste Muller 12,5; 5120-15-000 - Raspador
teste Muller 15,0; 5120-05-000 - Raspador teste Muller 5,0; 5120-07-
000 - Raspador teste Muller 7,5; 5120-10-000 - Raspador teste Muller
10,0; 5120-12-000 - Raspador teste Muller 12,5; 5120-15-000 - Ras-
pador teste Muller 15,0; 5627-06-000 - Componente Femoral Raspador
Teste CP3 FIX 6 mm; 5627-08-000 - Componente Femoral Raspador
Teste CP3 FIX 8,0 mm; 5627-10-000 - Componente Femoral Ras-
pador Teste CP3 FIX 10,0 mm; 5627-12-000 - Componente Femoral
Raspador Teste CP3 FIX 12,0 mm; 5627-15-000 - Componente Fe-
moral Raspador Teste CP3 FIX 15,0 mm; 5627-16-000 - Componente
Femoral Raspador Teste CP3 FIX 16,2 mm; 5627-17-000 - Com-
ponente Femoral Raspador Teste CP3 FIX 17,5 mm; 5101-00-005 -
Componente Femoral Raspador Teste Haste Biomec I 5,0 mm; 5101-
00-007 - Componente Femoral Raspador Teste Haste Biomec I 7,0
mm; 5101-00-009 - Componente Femoral Raspador Teste Haste Bio-
mec I 9,0 mm; 5101-00-011 - Componente Femoral Raspador Teste
Haste Biomec I 11,2 mm; 5101-00-013 - Componente Femoral Ras-
pador Teste Haste Biomec I 13,7 mm; 5101-00-015 - Componente
Femoral Raspador Teste Haste Biomec I 15,0 mm; 5101-00-016 -
Componente Femoral Raspador Teste Haste Biomec I 16,2 mm;
5101-00-017 - Componente Femoral Raspador Teste Haste Biomec I
17,5 mm; 5308-06-001 - Componente Raspador teste Muller
6,25mm; 5308-08-001 - Componente Raspador teste Muller 8,75mm;
5308-11-001 - Componente Raspador teste Muller 11,25mm; 5308-
16-001 - Componente Raspador teste Muller 16,25mm; 5308-06-002
- Componente Raspador teste Muller 6,25mm; 5308-08-002 - Com-
ponente Raspador teste Muller 8,75mm; 5308-11-002 - Componente
Raspador teste Muller 11,25mm; 5308-16-002 - Componente Ras-
pador teste Muller 16,25mm; 5480-00-001 - Pino sem Cabeça; 5480-
00-002 - Pino sem Cabeça; 5480-00-003 - Pino sem Cabeça; 5481-
40-001 - Pregão 40,0mm; 5481-40-002 - Pregão 40,0mm; 5481-40-003
40-001 - Pregão 40,0mm; 5481-60-001 - Pregão 60,0mm; 5481-60-002 - Pregão
60,0mm; 5481-60-003 - Pregão 60,0mm; 5397-08-001 - Componente
Femoral Raspador Teste Biomec III - 08 mm; 5397-09-001 - Com-
ponente Femoral Raspador Teste Biomec III - 09 mm; 5397-10-001 -
Componente Femoral Raspador Teste Biomec III - 10 mm; 5397-11-
001 - Componente Femoral Raspador Teste Biomec III - 11 mm;
5397-12-001 - Componente Femoral Raspador Teste Biomec III - 12
mm; 5397-13-001 - Componente Femoral Raspador Teste Biomec III -
13 mm; 5397-14-001 - Componente Femoral Raspador Teste Bio-
me III - 14 mm; 5397-15-001 - Componente Femoral Raspador
Teste Biomec III - 15 mm; 5397-16-001 - Componente Femoral Ras-
pador Teste Biomec III - 16 mm; 5397-17-001 - Componente Femoral
Raspador Teste Biomec III - 17 mm; 5397-18-001 - Componente
Femoral Raspador Teste Biomec III - 18 mm; 5397-19-001 - Com-
ponente Femoral Raspador Teste Biomec III - 19 mm; 5397-20-001 -
Componente Femoral Raspador Teste Biomec III - 20 mm; 5397-21-
001 - Componente Femoral Raspador Teste Biomec III - 21 mm; 5397-
22-001 - Componente Femoral Raspador Teste Biomec III - 22 mm;
5397-23-001 - Componente Femoral Raspador Teste Biomec III - 23
mm; 5611-36-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
36 mm; 5611-37-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
37 mm; 5611-38-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
38 mm; 5611-39-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
39 mm; 5611-40-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
40 mm; 5611-41-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
41 mm; 5611-42-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
42 mm; 5611-43-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
43 mm; 5611-44-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
44 mm; 5611-45-000 - Componente Acetabular Raspador para Acetábulo -
45 mm; 5611-46-000 - Componente Acetabular Raspador

para Acetábulo - 46 mm; 5611-47-000 - Componente Acetabular
Raspador para Acetábulo - 47 mm; 5611-48-000 - Componente Acetabular
Raspador para Acetábulo - 48 mm;
MODELOS: 5609-68-000 - Comp. Acetabular Raspador
068 - Press-Fit (Engate B3); 5615-62-000 - Comp. Acetabular Raspador
- Ø 62mm; 5391-15-000 - Fresa Cilíndrica Ø 15,0mm; 5391-
16-000 - Fresa Cilíndrica Ø 16,0mm; 5391-17-000 - FRESA CI-
LÍNDRICA Ø 17,0 MM; 5397-09-000 - Comp. Femoral Raspador
Teste Biomec III - 09; 5397-11-000 - Comp. Femoral Raspador Teste
Biomec III - 11; 5397-13-000 - Comp. Femoral Raspador Teste Bio-
me III - 13; 5626-04-000 - Comp. Femoral Raspador Teste - CP3
4,0; 5626-05-000 - Comp. Femoral Raspador Teste - CP3 5,0; 5626-
07-000 - Comp. Femoral Raspador Teste - CP3 7,0; 5626-09-000 -
Comp. Femoral Raspador Teste - CP3 9,0; 5626-11-000 - Comp.
Femoral Raspador Teste - CP3 11,2; 5626-13-000 - Comp. Femoral
Raspador Teste - CP3 13,7; 5627-05-000 - Comp. Femoral Raspador
Teste - CP3 FIX 5,0; 5627-07-000 - Comp. Femoral Raspador Teste -
CP3 FIX 7,0; 5627-09-000 - Comp. Femoral Raspador Teste - CP3
FIX 9,0; 5627-11-000 - Comp. Femoral Raspador Teste - CP3 FIX
11,2; 5627-13-000 - Comp. Femoral Raspador Teste - CP3 FIX 13,7;
6323-11-000 - Fresa Cilíndrica Ø 11,0mm; 6323-12-000 - Fresa Ci-
líntrica Ø 12,0 mm; 6323-11-000 - Raspador Intervertebral Lombar
Ø 11,0mm; 8537-65-000 - Fresa Macho Ø6,5mm - Engate Rápido
Pedicular; 8537-75-000 - Fresa Macho Ø7,5mm - Engate Rápido
Pedicular; 5100-01-012 - Fresa Cilíndrica Ø 12,0 mm; 5100-01-014
- Fresa Cilíndrica Ø 14,0 mm; 5100-01-016 - Fresa Cilíndrica - Ø
16,0 mm; 5101-12-000 - Raspador Femoral Teste Biomec II - 12mm
- Cone 12/14; 5157-00-000 - Raspador Femoral Curvo; 5394-08-000
- Comp. Femoral Raspador Biomec III - STD - Ø8; 5394-10-000 -
Comp. Femoral Raspador Biomec III - STD - 10; 5394-12-000 -
Comp. Femoral Raspador Biomec III - STD - 12; 5394-14-000 -
Comp. Femoral Raspador Biomec III - STD - 14; 5615-40-000 -
Comp. Femoral Raspador Biomec III - STD - 14; 5615-40-000 -
Comp. Acetabular Raspador - Ø 40mm; 5308-05-000 - Comp. Fas-
moral Raspador Muller - 5mm - Cone 12/14; 6500-20-001 - Cinzel
para extração de cimento; 6500-20-002 - Cinzel para extração de
cimento negativo longo; 6500-20-003 - Cinzel para extração de
cimento acetabular; 6500-20-004 - Cinzel para fragmentação de
cimento; 6500-20-005 - Cinzel para extração de cimento 15 para baixo;
6500-20-007 - Broca Ø200; 6500-20-008 - Broca Ø200; 6500-
20-009 - Broca Ø160; 6500-20-010 - Broca Ø8x200; 6500-20-012
- Gancho para extração de cimento; 6500-20-013 - Gancho para
extração de cimento; 6500-20-014 - Gancho para extração de
cimento; 6500-20-015 - Formão reto largo; 6500-20-016 - Formão
reto estreito; 6500-20-017 - Formão goiva reto; 6500-20-018 - Formão
goiva angulado; 6500-01-006 - Extrator de parafuso (pequeno);
6500-01-012 - Escareador; 6500-01-015 - Extrator de parafuso (com
rosca); 6500-01-018 - Macho h2,5; 6500-01-019 - Macho h3,5;
6500-01-020 - Macho h4,0; 6500-02-005 - Extrator de parafuso
(s/grandes); 6500-02-010 - Escareador; 6500-02-013 - Extrator de
parafuso (com rosca); 6500-02-016 - Macho h4,5; 6500-02-017 -
Macho h6,5; 6500-03-009 - Fio guia Ø 2,5 x 250; 6500-03-010 - Fio
guia rosqueado Ø 2,5 x 250; 6500-03-026 - Macho 4,5; 6500-03-027
- Macho 6,5; 6500-03-028 - Extrator de parafuso (com rosca); 6500-
04-004 - Macho 1,5; 6500-04-005 - Macho 2,0; 6500-04-006 - Curva
dupla; 6500-05-006 - Macho 3,5; 6500-05-007 - Macho 4,0; 6500-06-
006 - Macho de redução 2,8; 6500-06-007 - Macho de redução 2,0;
6500-06-011 - Macho para h2,5; 6500-06-012 - Macho para h3,5;
6500-06-013 - Macho para h2,7; 6500-06-022 - Extrator do parafuso
(com rosca); 6500-06-025 - Fio guia Ø 1,5 x 180; 6500-06-026 - Fio
guia Ø 1,5 x 180; 6500-06-027 - Fio guia rosqueado Ø 1,5 x 180;
6500-06-028 - Fio guia rosqueado Ø 1,2 x 180; 6500-07-003 - Macho
de redução; 6500-07-007 - Macho para h5,0; 6500-07-008 - Macho
para h3,5; 6500-07-018 - Extrator de parafuso (com rosca); 6500-07-
019 - Fio guia Ø 2,0 x 250; 6500-07-020 - Fio guia Ø 2,5 x 250;
6500-07-021 - Fio guia rosqueado Ø 2,0 x 250; 6500-07-022 - Fio
guia rosqueado Ø 2,5 x 250; 6500-07-027 - Macho canalado; 6500-08-000
- Fio 1,5; 6500-08-001 - Fio rosqueado 1,5; 6500-08-006 - Macho
canalado 4,5; 6500-08-007 - Escareador canalado; 6500-08-011 -
Extrator de parafuso (com rosca); 6500-09-000 - Fio 2,5; 6500-09-
001 - Fio rosqueado 2,5; 6500-09-010 - Macho canalado 7,3; 6500-
09-014 - Escareador canalado; 6500-09-015 - Extrator de parafuso
(com rosca); 6500-10-006 - Fresa inicial; 6500-10-011 - Broca com
cabço "L"; 6500-10-015 - Macho h3,5; 6500-10-023 - Fio guia Ø 2,0 x
400; 6500-10-024 - Fio guia 2,5x250; 6500-11-006 - Fio guia Ø 3,2 x
500; 6500-11-015 - Fio guia Ø 2,5 x 700; 6500-11-025 - Fio guia
rosqueado Ø 3,2 x 500; 6500-12-021 - Macho; 6500-12-023 - Fio
guia Ø 2,5 x 700; 6500-12-024 - Fio guia rosqueado Ø 2,5 x 700; 6500-
12-031 - Fresa inicial; 6500-13-006 - Fresa inicial; 6500-13-011 - Broca
com cabço "L" Ø6,0; 6500-13-016 - Extrator do parafuso de bloqueio;
6500-13-017 - Macho; 6500-13-026 - Fio guia Ø 2,5 x 700; 6500-14-
006 - Chave inicial; 6500-14-012 - Broca com cabço "L" Ø5; 6500-14-
016 - Extrator do parafuso de bloqueio; 6500-14-017 - Macho; 6500-
14-025 - Fio guia Ø 2,0 x 400; 6500-14-026 - Fio guia Ø 2,5 x 250;
6500-15-000 - Ponta; 6500-17-002 - Pino guia; 6500-17-003 - Pro-
be; 6500-17-021 - Macho pedicular; 6410-00-000 - Guia parafuso
proximal; 6404-00-000 - Fio guia proximal com rosca; 6418-00-000 -
Chave flexível hexagonal 4,0mm; 6421-00-000 - Punção; 6476-00-
000 - Punção; 8683-09-001 - Raspador Intervertebral normal; 6313-
00-001 - Punção; 6450-00-000 - Fresa inicial/curva (sp2 úmero);
6450-01-000 - Fresa inicial reta; 6401-00-000 - Fresa inicial; 5429-
00-000 - Gabarito para Centralização Patelar; 5480-00-000 - Pino sem
Cabeça; 5481-40-000 - Pregão 40,0 mm; 5481-60-000 - Pregão 60,0
mm; 5479-00-000 - Pino Rosqueado; 6500-18-010 - Guia para Broca;
6500-18-011 - Clamp Redutor; 6022-00-000 - Macho para Parafuso
Cervical Ø3 mm - Passo 1,25mm; 7169-00-000 - Ponta trocar para
Ø3 mm; 7169-00-000 - Ponta trocar para Ø3 mm; 5313-00-120 - Guia
de Alinhamento Femoral Haste Fixa 120 mm; 5313-00-120 - Guia de
Alinhamento Femoral Haste Fixa 200 mm; 7252-02-000 - Guia de
Sutura esquerda; 7252-02-000 - Guia de Sutura direita; 7211-05-125
- Afastador com Lamina padrão - 125 mm; 7211-03-075 - Afastador



com Lamina padrão - 75 mm; 7221-0E-500 - Descolorador COBB Especial; 8691-00-000 - Perfurador de Ponta Quadrada; 6500-01-011 - Afastador de perióstio (pequeno); 6500-02-009 - Afastador de perióstio (grande); 5356-28-000 - BKS III - Guia Patelar 02mm; 5356-30-000 - BKS III - Guia Patelar 03mm; 5356-32-000 - BKS III - Guia Patelar 03mm; 5356-34-000 - BKS III - Guia Patelar 03mm; 5356-36-000 - BKS III - Guia Patelar 03mm; 5381-00-000 - Guia Patelar 3 PEGS; 8513-00-000 - Pino Medidor; 8513-01-000 - Pino Medidor com Anel; 8314-00-000 - Pino de Fixação Temporária - Cervical; 5313-12-000 - BKS III - Barra para Guia de Alinhamento Femoral 120 mm; 5313-15-000 - BKS III - Barra para Guia de Alinhamento Femoral 150 mm; 5313-20-000 - BKS III - Barra para Guia de Alinhamento Femoral 200 mm; 4003-00-003 - Cureta triangular; 4003-00-004 - Cureta triangular; 4003-00-005 - Cureta curva; 4003-00-006 - Cureta curva; 4003-00-009 - Prova do Cage; 4003-00-010 - Prova do Cage; 4001-00-022 - Punção para Haste Flexível - SPFlex; 4001-00-023 - Punção angulada; 4000-00-007 - Punção 02,0/2,4mm.

MODELOS: 5611-49-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 49 mm; 5611-50-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 50 mm; 5611-51-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 51 mm; 5611-52-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 52 mm; 5611-53-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 53 mm; 5611-54-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 54 mm; 5611-55-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 55 mm; 5611-56-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 56 mm; 5611-57-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 57 mm; 5611-58-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 58 mm; 5611-59-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 59 mm; 5611-60-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 60 mm; 5611-61-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 61 mm; 5611-62-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 62 mm; 5611-63-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 63 mm; 5611-64-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 64 mm; 5611-65-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 65 mm; 5611-66-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 66 mm; 5611-67-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 67 mm; 5611-68-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 68 mm; 5611-69-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 69 mm; 5611-70-000 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 70 mm; 5611-35-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 35 mm; 5611-36-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 36 mm; 5611-37-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 37 mm; 5611-38-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 38 mm; 5611-39-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 39 mm; 5611-40-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 40 mm; 5611-41-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 41 mm; 5611-42-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 42 mm; 5611-43-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 43 mm; 5611-44-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 44 mm; 5611-45-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 45 mm; 5611-46-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 46 mm; 5611-47-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 47 mm; 5611-48-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 48 mm; 5611-49-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 49 mm; 5611-50-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 50 mm; 5611-51-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 51 mm; 5611-52-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 52 mm; 5611-53-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 53 mm; 5611-54-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 54 mm; 5611-55-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 55 mm; 5611-56-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 56 mm; 5611-57-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 57 mm; 5611-58-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 58 mm; 5611-59-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 59 mm; 5611-60-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 60 mm; 5611-61-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 61 mm; 5611-62-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 62 mm; 5611-63-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 63 mm; 5611-64-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 64 mm; 5611-65-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 65 mm; 5611-66-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 66 mm; 5611-67-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 67 mm; 5611-68-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 68 mm; 5611-69-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 69 mm; 5611-70-001 - Componente Acetabular Rascador para Acetábulo - 70 mm.

MODELOS: 6220-00-000 - Fresa Inicial; 6290-40-250 - Pino de Correção (Bilocking) 04,0 X 250 mm; 6232-00-000 - Guia de Broca 6,5 mm; 5122-00-000 - Extrator Cabeça; 5308-03-000 - Componente Femoral Rascador Teste Muller 5 mm - Cone 12/14; 5308-07-000 - Componente Femoral Rascador Teste Muller 7,5 mm - Cone 12/14; 5308-10-000 - Componente Femoral Rascador Teste Muller 10 mm - Cone 12/14; 5308-12-000 - Componente Femoral Rascador Teste Muller 12,5 mm - Cone 12/14; 5308-15-000 - Componente Femoral Rascador Teste Muller 15 mm - Cone 12/14; 6153-00-000 - Macho para Cortical O 4,5 - FB; 6156-00-000 - Macho para Espojo 06,5 - FB; 6152-00-000 - Escariador para engate rápido; 6185-15-150 - Fio de Fixação 01,5 X 150 mm com rosca; 6184-15-150 - Fio de Fixação 01,5 X 150 mm; 6016-00-000 - Escariador O 4,5 mm; 1030-00-000 - Fio Calibrado 2,5 X 230 mm; 5303-04-000 - Componente Femoral Rascador Teste CP3 - 4,0 mm; 5303-05-000 - Componente Femoral Rascador Teste CP3 - 5,0 mm; 5303-07-000 - Componente Femoral Rascador Teste CP3 - 7,0 mm; 5303-09-000 - Componente Femoral Rascador Teste CP3 - 9,0 mm; 5303-11-000 - Componente Femoral Rascador Teste CP3 - 11,2 mm; 5303-13-000 - Componente Femoral Rascador Teste CP3 - 13,7 mm; 5090-00-000 - Varador Inicial; 5221-00-000 - Fresa Plana (Grossa); 5337-00-000 - Fresa Tibial Pequena / Média; 5338-00-000 - Fresa Tibial Grande / Extra Grande; 5364-00-000 - Punção; 5365-03-000 - Pino Joelho 37 mm; 5365-01-000 - Pino Joelho 61 mm; 5365-02-000 - Pino Joelho 54 mm; 8509-00-000 - Perfurador Ponta Quadrada; 8511-00-000 - Fresa Ponta Quadrada; 5509-00-000 - Base para Rascador Teste BR3 - Pequeno; 5509-01-000 - Base para Rascador Teste BR3 - Médio; 5509-02-000 - Base para Rascador Teste BR3 - Grande; 5171-00-400 - Serra de Gigle - 400 mm; 5171-00-500 - Serra de Gigle - 500 mm; 5397-14-000 - Componente Femoral Rascador Teste - 14 mm; 5397-12-000 - Componente Femoral Rascador Teste - 12 mm; 5397-10-000 - Componente Femoral Rascador Teste - 10 mm; 5397-08-000 - Componente Femoral Rascador Teste - 08 mm; 8558-00-000 - Chave Broca Longa O 2,5 mm - Coluna Cervical; 8552-00-000 - Macho Regulável - Coluna Cervical; 7176-00-000 - Osteotomo Descentrado; 7173-0E-000 - Gancho Estreito; 7173-0L-000 - Gancho Largo; 7179-00-000 - Goiva Descentrada; 7174-00-000 - Goiva Angulada; 7175-00-000 - Goiva Reta; 7170-00-000 - Corticomo; 6021-00-000 - Macho para Parafuso Cortical - O 3,5 mm - Passo 1,75 mm; 6033-00-000 - Escariador - 3,5 mm; 6231-00-000 - Fresa Cilíndrica - Bi-locking Umero; 6220-10-000 - Fresa Inicial - Umero; 8620-00-00P - Osteotomo para Gancho P; 8620-00-00M - Osteotomo para Gancho M; 8620-00-00G - Osteotomo para Gancho G; 8621-00-000 - Osteotomo para Gancho Pedicular; 6200-12-000 - Fresa Cilíndrica 012,0; 6270-00-000 - Fresa Cilíndrica - Bi-locking Proximal; 6172-00-000 - Macho para Cortical O 3,5 - FB; 6173-00-000 - Macho para Espojo 04,0 - FB; 6174-00-000 - Escariador para engate rápido 3,5; 2441-00-000 - Perfurador de Cortical Acetabular - Concha não cimentada; 8683-07-000 - Rascador Intervertebral Lombar - 07,0 mm; 8683-08-000 - Rascador Intervertebral Lombar - 08,0 mm; 8683-09-000 - Rascador Intervertebral Lombar - 09,0 mm; 8683-10-000 - Rascador Intervertebral Lombar - 10,0 mm; 8683-11-000 - Rascador Intervertebral Lombar - 11,0 mm; 8683-04-000 - Cureta para Espaço Lombar - 4,0 mm; 8685-07-000 - Cureta para Espaço Lombar - 7,0 mm; 8581-00-000 - Punção; 8582-00-000 - Trefina; 8580-00-000 - Rascador Cervical - 12 mm; 8580-14-000 - Rascador Cervical - 14 mm; 8590-00-000 - Cureta para Engate Rápido; 5122-10-000 - Extrator Cabeça - Engate Rápido; 6002-00-000 - Macho para Parafuso Cortical - O 4,5 mm; 6001-00-000 - Macho para Parafuso Espojo; 5295-05-000 - Rascador Femoral Teste CP3 Fix 05 mm - Cone 12/14; 5295-07-000 - Rascador Femoral Teste CP3 Fix 07 mm - Cone 12/14; 5295-09-000 - Rascador Femoral Teste CP3 Fix 09 mm - Cone 12/14; 5295-11-000 - Rascador Femoral Teste CP3 Fix 11,2 mm - Cone 12/14; 5295-13-000 - Rascador Femoral Teste CP3 Fix 13,7 mm - Cone 12/14; 5104-42-000 - Componente Acetabular Rascador 42; 5104-44-000 - Componente Acetabular Rascador 44; 5104-46-000 - Componente Acetabular Rascador 46; 5104-48-000 - Componente Acetabular Rascador 48; 5104-50-000 - Componente Acetabular Rascador 50; 5104-52-000 - Componente Acetabular Rascador 52; 5104-54-000 - Componente Acetabular Rascador 54; 5104-56-000 - Componente Acetabular Rascador 56; 5104-58-000 - Componente Acetabular Rascador 58; 5104-60-000 - Componente Acetabular Rascador 60; 5104-62-000 - Componente Acetabular Rascador 62; 5100-00-000 - Fresa Inicial; 5101-10-000 - Rascador Femoral Teste Biomec II 10 mm - Cone 12/14; 5101-14-000 - Rascador Femoral Teste Biomec II 14 mm - Cone 12/14; 5100-01-010 - Fresa Cilíndrica 10,0; 5154-00-000 - Passa Fios; 5156-00-000 - Rascador Femoral Reto; 5128-01-000 - Rascador Femoral; 6039-00-000 - Guia de Broca 2,5; 6240-00-000 - Fresa Rígida de Kuntscher 8; 6240-09-000 - Fresa Rígida de Kuntscher 9; 6240-10-000 - Fresa Rígida de Kuntscher 10; 6240-11-000 - Fresa Rígida de Kuntscher 11; 6240-12-000 - Fresa Rígida de Kuntscher 12; 6240-13-000 - Fresa Rígida de Kuntscher 13; 6240-14-000 - Fresa Rígida de Kuntscher 14; 6240-15-000 - Fresa Rígida de Kuntscher 15; 5128-00-000 - Rascador Femoral Thompson; 5211-25-000 - BKS III - Osteotomo 25 mm; 5211-16-000 - BKS III - Osteotomo 16 mm; 5186-07-000 - Fresa Cilíndrica de Umero 7,0; 5186-10-000 - Fresa Cilíndrica de Umero 10; 5186-12-000 - Fresa Cilíndrica de Umero 12; 8586-00-000 - Pino Distrator; 6200-11-000 - Fresa Cilíndrica O 11,0; 7164-00-000 - Raspa reta; 7162-00-000 - Raspa Curva p/ Tibia; 7160-00-000 - Cureta Posterior; 6137-00-000 - Fio Guia 2,5; 7153-19-000 - Fio Guia 1,9 mm; 7161-00-000 - Raspa Angular; 7163-00-000 - Cureta Reta; 7165-00-000 - Agulha LCP para Tibia; 7166-00-000 - Agulha LCP para Fêmur; 7256-50-000 - Compactador Osseo O 5,0 mm; 7256-35-000 - Compactador Osseo O 3,5 mm; 7256-27-000 - Compactador Osseo O 2,7 mm; 7256-20-000 - Compactador Osseo O 2,0 mm; 7251-00-000 - Osteotomo para Ancora; 7252-0E-000 - Guia de Sutura esquerda; 7252-0D-000 - Guia de Sutura direita; 7222-45-150 - Pino - 4,5x150 mm; 7222-50-150 - Pino - 5,0x150 mm; 7223-10-150 - Osteotomo Reto - 10x150x4,0 mm; 7223-15-150 - Osteotomo Reto - 15x150x4,0 mm; 7223-20-150 - Osteotomo Reto - 20x150x4,0 mm; 7223-25-150 - Osteotomo Reto - 25x150x4,0 mm; 7223-30-150 - Osteotomo Reto - 30x150x4,0 mm; 7223-40-150 - Osteotomo Reto - 40x150x4,0 mm; 7223-50-150 - Osteotomo Reto - 50x150x4,0 mm; 7220-0G-000 - Cureta Longa (500 mm) - Longa; 6320-00-000 - Fresa Inicial Canulada; 6313-00-000 - Punção; 6052-00-000 - Macho para parafuso deslizante; 6083-00-000 - Macho Espojo (Canulado); 5609-64-000 - Comp. Acetabular Rascador 064 - Press-Fit (Engate B3); 5609-66-000 - Comp. Acetabular Rascador 066 - Press-Fit (Engate B3);

CLASSE: II 80128580117
8087 - Alteração por Acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Cadastro (isenção) de FAMÍLIA de Material de Uso Médico
BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA 8.00446-8
Instrumental Para Implante Ortopedico 25351.686134/2014-51
Instrumentais Juggerknot Estêreis Cortantes Não Articulados Com Conexão
FABRICANTE: BIOMET SPORTS MEDICINE - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
110005323 - Broca Rígida Juggerknot 916037 - Broca Longa Reta Juggerknot 110005306 - Broca Curta 2,9mm Juggerknot 110003182 - Broca Perfil Baixo Juggerknotless
CLASSE: I 80044680172
8419 - Retificação de Publicação de Materiais de Uso em Saúde (GEMAT) - ANVISA
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - ME 8.04748-7
LIPOPROTEÍNA DE BAIXA DENSIDADE (LDL) 25351.304808/2010-48
LDL DIRETO PLUS
FABRICANTE: GT LABORATORIOS SRL - ARGENTINA
Código 485005 - 50 determinações; R1: 1 x 15 ml; R2: 1 x 5 ml
100 ml
Código 485010 - 100 determinações; R1: 1 x 30 ml; R2: 1 x 20 ml
20 ml
Código 485020 - 200 determinações; R1: 1 x 60 ml; R2: 1 x 20 ml
20 ml
Código H-912: (600 ml) R1: 5 X 90 ml; R2: 5 X 30 ml
Código H-917: (400 ml) R1: 1 X 60 ml; R2: 5 X 20 ml
CLASSE: II 80474870021
8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
COLINESTERASE 25351.304368/2010-12
COLINESTERASE
FABRICANTE: GT LABORATORIOS SRL - ARGENTINA
NA
Código: GTCOL 001 - R1: 1 X 65 ML + R2: 20 X 3 ML
CLASSE: II 80474870023
8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
HEMOGLOBINA GLICADA 25351.304765/2010-67
HBA1c DIRETO PLUS
FABRICANTE: GT LABORATORIOS SRL - ARGENTINA
NA
Código 371020 - 20 ml (kit contendo Lisante: 1 x 50mL; R1: 1 x 15 mL; R2a: 1 x 4,75 mL; R2b: 1 x 0,25 mL)
Código 371040 - 40 ml (kit contendo Lisante: 1 x 100mL; R1: 1 x 30 mL; R2a: 1 x 9,5 mL; R2b: 1 x 0,5 mL)
Código 371080 - 80 ml (kit contendo Lisante: 2 x 100mL cada; R1: 1 x 30 mL; R2a: 1 x 9,5 mL; R2b: 1 x 0,5 mL)
CLASSE: II 80474870024
8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
AMYLASE 25351.305296/2010-02
AMYLASE LIQUID PLUS
FABRICANTE: GT LABORATORIO S.R.L. - ARGENTINA
TINA
CODIGO 31410 (100 ml): 4 x 20 ml R1 + 2 x 10 ml R2
CODIGO 31450 (50 ml): 20 x 2 ml R1 + 1 x 10 ml R2
CODIGO 31510 (100 ml): 2 x 40 ml R1 + 2 x 10 ml R2
CODIGO 31550 (50 ml): 1 x 40 ml R1 + 1 x 10 ml R2
CODIGO 31610 (100 ml): 1 x 80 ml R1 + 1 x 20 ml R2
CODIGO H-917 (150 ML): 2 x 60 ml R1 + 2 x 15 ml R2
CODIGO H-912 (200 ML): 2 x 80 ml R1 + 2 x 20 ml R2
CLASSE: II 80474870025
8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro
TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRÚVICA (TGP OU ALT) 25351.305407/2010-88
GPT / ALT UV LIQUID PLUS
FABRICANTE: GT LABORATORIO S.R.L. - ARGENTINA
TINA
Código 454050 (50 ml): 20 x 2 ml R1 + 1 x 10 ml R2
Código 454100 (100 ml): 4 x 20 ml R1 + 2 x 10 ml R2
Código 454200 (200 ml): 4 x 40 ml R1 + 4 x 10 ml R2
Código 454250 (250 ml): 1 x 200 ml R1 + 1 x 50 ml R2
Código 454500 (500 ml): 2 x 200 ml R1 + 2 x 50 ml R2
Código 455050 (50 ml): 1 x 40 ml R1 + 1 x 10 ml R2
Código 455500 (500 ml): 1 x 400 ml R1 + 1 x 100 ml R2
Código H-912 (200 mL): 2 x 80mL R1 + 2 x 20mL R2
Código H-917 (150 mL): 2 x 60 mL R1 + 2 x 15 mL R2



CLASSE : II 80474870027
 8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

COMPLEMENTO DE COMPONENTE C4
 25351.3043992010-91

C4 IMMUNOQUANT
FABRICANTE : GT LABORATORIOS SRL - ARGENTINA

Código 138025: 20 ml R1 + 5 ml R2 + Calibrador para 1 ml

Código 138050: 40 ml R1 + 10 ml R2 + Calibrador para 1 ml

Código 138100: 2 x 40 ml R1 + 2 x 10 ml R2 + Calibrador para 1 ml

CLASSE : II 80474870028
 8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

FERRITINA 25351.304579/2010-76
FERRITINA IMMUNOQUANT
FABRICANTE : GT LABORATORIOS SRL - ARGENTINA

Código 325025: 20 ml R1 + 5 ml R2 + Calibrador para 1 ml

Código 325050: 40 ml R1 + 10 ml R2 + Calibrador para 1 ml

Código 325100: 2 x 40 ml R1 + 2 x 10 ml R2 + Calibrador para 1 ml

Código 326025: 20 ml R1 + 5 ml R2 + Calibrador para 1 ml

Código 326050: 40 ml R1 + 10 ml R2 + Calibrador para 1 ml

Código 326100: 2 x 40 ml R1 + 2 x 10 ml R2 + Calibrador para 1 ml

CLASSE : II 80474870029
 8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

BIOSYS LTDA 1.03508-4
HEMOGLOBINA GLICADA 25351.629036/2010-00
TRUCAL HbA1c liquid
FABRICANTE : BIOSYS DIAGNOSTIC SYSTEMS & CO - ALEMANHA

1 X 0,25 mL / Level 1; 1 X 0,25 mL / Level 2; 1 X 0,25 mL / Level 3; 1 X 0,25 mL / Level 4; 1 X 0,25 mL.

CLASSE : II 10350840198
 8014 - Revalidação de Registro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

BL INDUSTRIA OTICA LTDA 8.01360-6
 Unidade de Vitrectomia 25351.318954/2015-45

Stellaris
FABRICANTE : BAUSCH & LOMB INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

DISTRIBUIDOR : BAUSCH & LOMB ELC SPL - HOLANDA (PAISES BAIXOS)

DISTRIBUIDOR : BAUSCH & LOMB INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

BL11110
BL11114
BL11120
BL11124

CLASSE : III 80136060309
 80040 - Renificação de Publicação de EQUIPAMENTOS

BMR MEDICAL LTDA - EPP 8.029998-3
 Aparelho de Ultra-Som Para Densitometria Osteométrica

SUNLIGHT MINIOMNI ULTRASSONOMETRIA OSSEA FABRICANTE : BeamMed Ltd. - ISRAEL
DISTRIBUIDOR : BMR MEDICAL LTDA - EPP - BRASIL

DISTRIBUIDOR : BeamMed Ltd. - ISRAEL

SUNLIGHT MINIOMNI ULTRASSONOMETRIA OSSEA

CLASSE : II 80299880088
 80040 - Renificação de Publicação de EQUIPAMENTOS

Kit para Cateter Venoso 25351.003436/2015-82
OncoKit SafeStep com Cavilon
FABRICANTE : BMR MEDICAL LTDA - EPP - BRASIL

Nova apresentação comercial: 6.01.20410000 OncoKit SafeStep 22G x 38mm Luva G Cavilon.

Apresentações comerciais: 6.01.13110000 OncoKit SafeStep 19G x 19mm Luva P Cavilon; 6.01.12110000 OncoKit SafeStep 20G x 13mm Luva P Cavilon; 6.01.14110000 OncoKit SafeStep 20G x 19mm Luva P Cavilon; 6.01.15110000 OncoKit SafeStep 20G x 25mm Luva P Cavilon; 6.01.16110000 OncoKit SafeStep 20G x 38mm Luva P Cavilon; 6.01.17110000 OncoKit SafeStep 22G x 13mm Luva P Cavilon; 6.01.18110000 OncoKit SafeStep 22G x 19mm Luva P Cavilon; 6.01.19110000 OncoKit SafeStep 22G x 25mm Luva P Cavilon; 6.01.20110000 OncoKit SafeStep 22G x 38mm Luva P Cavilon; 6.01.21110000 OncoKit SafeStep 22G x 19mm Luva M Cavilon; 6.01.22110000 OncoKit SafeStep 22G x 25mm Luva M Cavilon; 6.01.23110000 OncoKit SafeStep 22G x 38mm Luva M Cavilon; 6.01.24110000 OncoKit SafeStep 22G x 19mm Luva G Cavilon; 6.01.25110000 OncoKit SafeStep 22G x 25mm Luva G Cavilon; 6.01.26110000 OncoKit SafeStep 22G x 38mm Luva G Cavilon.

Luva M Cavilon; 6.01.20210000 OncoKit SafeStep 22G x 38mm Luva M Cavilon; 6.01.11310000 OncoKit SafeStep 19G x 19mm Luva G Cavilon; 6.01.12310000 OncoKit SafeStep 19G x 25mm Luva G Cavilon; 6.01.13310000 OncoKit SafeStep 20G x 13mm Luva G Cavilon; 6.01.14310000 OncoKit SafeStep 20G x 19mm Luva G Cavilon; 6.01.15310000 OncoKit SafeStep 20G x 25mm Luva G Cavilon; 6.01.16310000 OncoKit SafeStep 20G x 38mm Luva G Cavilon; 6.01.17310000 OncoKit SafeStep 22G x 13mm Luva G Cavilon; 6.01.18310000 OncoKit SafeStep 22G x 19mm Luva G Cavilon; 6.01.19310000 OncoKit SafeStep 22G x 25mm Luva G Cavilon.

Componentes do conjunto SafeStep - agulha de huber - 1 unidade; Wrap - envoltório - 1 unidade; Luva cirúrgica de borracha natural, lisa, com ps, estéril - dois pares; Máscara - 1 unidade; Toalha branca wyper - 1 unidade; Compressas de Gaze Hidrófila 7,5 x 7,5 cm - 2 unidades; Seringa 10 ml com bico luer lock - 1 unidade; Aplicador de antisséptico - 1 unidade; Fita microporosa em tiras - 3 tiras; Curativo Tegadema - 1 unidade; Instruções de uso - 1 unidade; Adesivo Check list de Procedimento - 1 unidade; Película protetora Cavilon (registro ANVISA 80284930214) - 1 unidade; Sachet Alcool Isopropílico 70% - 1 unidade.

CLASSE : II 80299880099
 8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO

8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO

CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA 8.00038-9

Cateteres 25351.124908/2005-24
KIT PARA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INTRACRANIANA PARENQUIMAL PRESSIO PSO-PB
FABRICANTE : SOPHYSA - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : SOPHYSA - FRANÇA

CLASSE : IV 80003890033
 80126 - Revalidação de Registro de Conjunto de Material de Uso Médico

Cateteres 25351.103359/2005-00
KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INTRACRANIANA VENTRICULAR PRESSIO PSO-VT
FABRICANTE : SOPHYSA - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : SOPHYSA - FRANÇA

CLASSE : IV 80003890036
 80126 - Revalidação de Registro de Conjunto de Material de Uso Médico

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA 1.03320-3
 Sistema a Laser Para Cirurgia 25351.256395/2005-67

VISUALS YAG III
FABRICANTE : CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA

DISTRIBUIDOR : CARL ZEISS MEDITEC INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

DISTRIBUIDOR : CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA

CLASSE : III 10332030048
 8060 - Revalidação de Registro de EQUIPAMENTO de Médico e Pequeno Porte

Tomógrafo de Coerência Óptica 25351.432071/2014-11
CIRRUS™ HD-OCT
FABRICANTE : CARL ZEISS MEDITEC INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

DISTRIBUIDOR : CARL ZEISS MEDITEC INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

CIRRUS™ HD-OCT 400
CIRRUS™ HD-OCT 500
CIRRUS™ HD-OCT 5000

CLASSE : II 10332030087
 8088 - Alteração de Informações de Cadastro de EQUIPAMENTO (exceto inclusão de modelo/componente)

CMS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.00653-2
Stent 25351.210507/2012-20

DISPOSITIVO DE SUPORTE INTRALUMINAL LVIS E LVIS JR

FABRICANTE : MicroVent Europe - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : MicroVent Europe - FRANÇA

LVIS JR: 172010-CASJ; 172014-CASJ; 172020-CASJ; 172032-CASJ; 172516-CASJ; 172524-CASJ; 172530-CASJ; 172537-CASJ. LVIS: 212517-CAS; 212525-CAS; 213015-CAS; 213025-CAS; 213041-CAS; 214035-CAS; 214049-CAS.

CLASSE : IV 80065320184
 8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO

COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1.03426-0

Caneta Para Eletrobistria 25351.446655/2008-37
CANETA ELETROCIURGICA DESCARTAVEL
FABRICANTE : NEW DEANTRONICS - TAIWAN
DISTRIBUIDOR : COMEPA - FRANÇA

MJ BE100

CLASSE : III 10342600039
 80041 - Revalidação Automática de Registro/Cadastro de EQUIPAMENTO (uso exclusivamente interno)

Duração da Revalidação condicionada a futura decisão a ser proferida pela ANVISA, conforme conclusão da análise da Petição de Revalidação protocolada (RDC nº 250/2004).

CONEXÃO SISTEMAS DE PRÓTESE LTDA 8.00102-9
Implantes Dentários (Ossointegrável) 25351.058391/2005-15

IMPLANTE MASTER
FABRICANTE : CONEXÃO SISTEMAS DE PRÓTESE LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : CONEXÃO SISTEMAS DE PRÓTESE LTDA - BRASIL

Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 10,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 10,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 11,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 13,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 13,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 15,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 15,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 18,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 18,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 21,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 21,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 23,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 23,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 25,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 25,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 28,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 28,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 30,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 30,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 33,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 33,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 35,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 35,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 38,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 38,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 40,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 40,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 42,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 42,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 45,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 45,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 47,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 47,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 50,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 50,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 52,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 52,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 55,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 55,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 57,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 57,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 60,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 60,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 62,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 62,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 65,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 65,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 67,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 67,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 70,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 70,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 72,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 72,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 75,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 75,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 77,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 77,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 80,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 80,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 82,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 82,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 85,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 85,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 87,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 87,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 90,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 90,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 92,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 92,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 95,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 95,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 97,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 97,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 100,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 100,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 102,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 102,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 105,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 105,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 107,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 107,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 110,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 110,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 112,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 112,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 115,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 115,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 117,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 117,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 120,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 120,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 122,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 122,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 125,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 125,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 127,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 127,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 130,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 130,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 132,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 132,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 135,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 135,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 137,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 137,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 140,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 140,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 142,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 142,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 145,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 145,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 147,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 147,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 150,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 150,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 152,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 152,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 155,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 155,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 157,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 157,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 160,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 160,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 162,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 162,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 165,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 165,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 167,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 167,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 170,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 170,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 172,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 172,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 175,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 175,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 177,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 177,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 180,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 180,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 182,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 182,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 185,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 185,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 187,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 187,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 190,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 190,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 192,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 192,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 195,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 195,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 197,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 197,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 200,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 200,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 202,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 202,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 205,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 205,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 207,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 207,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 210,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 210,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 212,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 212,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 215,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 215,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 217,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 217,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 220,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 220,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 222,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 222,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 225,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 225,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 227,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 227,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 230,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 230,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 232,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 232,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 235,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 235,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 237,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 237,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 240,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 240,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 242,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 242,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 245,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 245,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 247,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 247,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 250,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 250,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 252,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 252,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 255,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 255,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 257,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 257,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 260,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 260,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 262,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 262,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 265,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 265,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 267,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 267,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 270,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 270,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 272,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 272,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 275,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 275,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 277,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 277,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 280,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 280,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 282,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 282,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 285,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 285,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 287,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 287,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 290,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 290,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 292,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 292,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 295,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 295,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 297,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 297,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 300,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 300,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 302,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 302,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 305,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 305,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 307,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 307,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 310,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 310,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 312,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 312,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 315,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 315,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 317,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 317,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 320,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 320,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 322,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 322,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 325,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 325,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 327,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 327,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 330,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 330,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 332,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 332,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 335,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 335,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 337,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 337,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 340,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 340,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 342,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 342,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 345,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 345,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 347,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 347,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 350,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 350,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 352,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 352,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 355,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 355,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 357,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 357,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 360,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 360,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 362,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 362,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 365,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 365,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 367,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 367,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 370,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 370,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 372,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 372,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 375,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 375,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 377,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 377,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 380,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 380,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 382,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 382,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 385,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 385,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 387,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 387,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 390,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 390,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 392,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 392,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 395,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 395,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 397,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 397,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 400,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 400,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 402,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 402,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 405,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 405,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 407,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 407,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 410,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 410,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 412,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 412,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 415,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 415,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 417,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 417,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 420,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 420,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 422,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 422,5; Parafuso Cortical de Titânio Master Porous 3,3 x 425,0; Parafuso Cortical de Titânio Master Screw 3,3 x 425,0;

0001817

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.011.022/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 301
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 133.230.902,24	R\$ 159.670.502,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 105.008.417,88	R\$ 130.364.457,17
DISPONÍVEL		R\$ 12.099.084,50	R\$ 21.834.329,84
CAIXA		R\$ 3.126,43	R\$ 2.160,68
BANCOS		R\$ 12.087.814,13	R\$ 21.051.084,60
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ 8.143,94	R\$ 781.084,56
CLIENTES		R\$ 46.074.142,17	R\$ 58.741.495,35
CLIENTES		R\$ 40.456.226,82	R\$ 53.037.243,33
CLIENTES - EMPRESAS INTERCOMPANIES		R\$ 9.432.710,18	R\$ 9.728.585,29
(-) (-) PROVISÃO P/ CRÉDITOS LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (3.814.794,83)	R\$ (4.024.333,27)
ESTOQUES		R\$ 19.262.145,98	R\$ 21.462.490,33
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 4.298.961,52	R\$ 3.447.260,11
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 16.515.682,99	R\$ 17.689.962,99
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO		R\$ 1.925.200,28	R\$ 2.466.003,35
INSUMOS DE PRODUÇÃO		R\$ 2.761.837,53	R\$ 2.617.078,46
ESTOQUE EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) VARIAÇÕES DE ESTOQUE		R\$ (11.819,76)	R\$ (16.795,80)
(-) PROVISÃO PARA REDUÇÃO DE ESTOQUES		R\$ (6.227.716,58)	R\$ (4.741.018,78)
CRÉDITOS FISCAIS		R\$ 16.609.356,10	R\$ 18.705.013,77
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 3.326.431,04	R\$ 3.536.594,26
IMPOSTOS SOBRE CONSIGNAÇÃO		R\$ 122.203,73	R\$ 129.724,05
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB SOCIAL DIFERIDA		R\$ 13.160.721,33	R\$ 15.038.695,46
(-) CRÉDITOS COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
(-) LUCROS E DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
OUTROS CRÉDITOS E VALORES		R\$ 570.318,68	R\$ 678.045,39
TÍTULOS E VALORES A RECEBER		R\$ 266.216,75	R\$ 306.563,90
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 304.101,93	R\$ 371.481,49
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 1.258.871,60	R\$ 571.798,96
DESPESAS NÃO INCORRIDAS		R\$ 1.258.871,60	R\$ 571.798,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 9.134.498,86	R\$ 8.371.283,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.63.BB.00.15.40.D7.6A.18.CD.01.76.A0.FA.AB.64.83.41.AF.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.011.022/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 301
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 9.134.498,86	R\$ 8.371.283,54
ATIVO NÃO CIRC. - REALIZ. A LONGO PRAZO		R\$ 4.588.641,82	R\$ 6.174.304,61
CLIENTES		R\$ 128.916,12	R\$ 258.579,34
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 128.916,12	R\$ 258.579,34
CRÉDITOS E VALORES		R\$ 4.459.725,70	R\$ 5.915.725,27
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 4.459.725,70	R\$ 5.915.725,27
ATIVO NÃO CIRC. - INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO		R\$ 23.633.842,54	R\$ 23.131.740,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		R\$ 19.089.452,25	R\$ 19.304.958,79
BENS EM OPERAÇÕES		R\$ 49.630.641,94	R\$ 48.949.891,88
(-) BENS EM OPERAÇÕES - DEPRECIACIONES E AMORTIZ.		R\$ (32.135.523,77)	R\$ (33.607.356,39)
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		R\$ 1.594.334,08	R\$ 3.962.423,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		R\$ 4.544.390,29	R\$ 3.826.782,20
INTANGÍVEL EM OPERAÇÃO		R\$ 8.736.185,30	R\$ 9.011.308,82
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA DE INTANGÍVEL EM OPERAÇÃO		R\$ (4.536.602,02)	R\$ (6.006.326,74)
CUSTO DE INTANGÍVEL EM DESENVOLVIMENTO		R\$ 344.807,01	R\$ 821.800,12
PASSIVO		R\$ 133.230.902,24	R\$ 159.670.502,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 50.647.201,33	R\$ 61.778.226,23
FORNECEDORES		R\$ 11.103.781,84	R\$ 18.704.953,00
FORNECEDORES		R\$ 2.906.085,52	R\$ 3.400.846,31
FORNECEDORES - EMPRESAS LIGADAS NO PAÍS		R\$ 8.197.696,32	R\$ 15.304.106,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 5.045.918,25	R\$ 4.355.216,38
OBRIGAÇÕES INCIDENTES SOBRE RECEITAS		R\$ 2.057.360,42	R\$ 4.026.186,44
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 478.233,58	R\$ 257.947,47
OBRIGAÇÕES RETIDAS A RECOLHER		R\$ 45.941,42	R\$ 71.082,47
PARCELAMENTOS		R\$ 2.464.382,83	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.237.478,19	R\$ 2.632.712,87
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 2.270.116,87	R\$ 2.164.850,65
(-) OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS		R\$ (32.638,68)	R\$ 467.862,22
(-) OBRIGAÇÕES POR RETENÇÕES DO PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.63.BB.00.15.40.D7.6A.18.CD.01.76.A0.FA.AB.64.83.41.AF.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

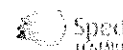
Entidade: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.011.022/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 301
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDENDOS / JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR		R\$ 9.774.084,79	R\$ 9.774.084,79
DIVIDENDOS/JUROS S/CAP. PRÓPRIO A PAGAR - EMP		R\$ 9.774.084,79	R\$ 9.774.084,79
PROVISÕES		R\$ 21.787.432,85	R\$ 25.278.740,04
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 11.298.513,03	R\$ 13.821.993,62
PROVISÃO PARA COMISSÕES		R\$ 247.576,41	R\$ 145.506,62
PROVISÃO PARA DEVOLUÇÕES		R\$ 1.982.927,87	R\$ 2.027.801,16
OUTRAS PROVISÕES		R\$ 8.258.415,54	R\$ 9.283.438,64
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 698.505,41	R\$ 1.032.519,15
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 698.505,41	R\$ 1.032.519,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 12.397.715,22	R\$ 4.903.635,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 7.977.412,21	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 7.977.412,21	R\$ 0,00
PARCELAMENTO		R\$ 4.420.303,01	R\$ 4.903.635,20
PARCELAMENTO		R\$ 4.420.303,01	R\$ 4.903.635,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 70.185.985,69	R\$ 92.988.641,34
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 3.518.849,00	R\$ 3.518.849,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 3.518.849,00	R\$ 3.518.849,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 41.077.878,56	R\$ 66.705.792,69
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 41.077.878,56	R\$ 66.705.792,69
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 25.627.914,13	R\$ 22.802.655,65
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 25.627.914,13	R\$ 22.802.655,65
(-) OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (38.656,00)	R\$ (38.656,00)
(-) OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (38.656,00)	R\$ (38.656,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.63.BB.00.15.40.D7.6A.18.CD.01.76.A0.FA.AB.64.83.41.AF.79-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.011.022/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 301
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA		R\$ 252.322.136,66
(-) CUSTO		R\$ (84.375.289,51)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (84.375.289,51)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA		R\$ (18.926.614,45)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA TERCEIROS		R\$ (3.054.399,01)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA LIGADAS		R\$ (15.872.215,44)
(-) CUSTOS DE REVENDA DE PRODUTOS		R\$ (56.379.771,38)
(-) CUSTOS REVENDAS PARA TERCEIROS		R\$ (56.379.771,38)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (9.068.903,68)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (9.068.903,68)
CONSUMO		R\$ 17.573.937,53
CONSUMOS E GASTOS GERAIS		R\$ 17.573.937,53
CONSUMOS, VARIAÇÃO E TRANSFERENCIAS		R\$ 17.573.937,53
CONSUMOS, VARIAÇÃO E TRANSFERENCIAS		R\$ 17.573.937,53
(-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R\$ (0,00)
(-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R\$ (0,00)
(-) DESPESA		R\$ (96.248.940,02)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (93.604.355,17)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ (35.063.397,50)
(-) COMISSÕES E BONIFICAÇÕES		R\$ (6.166.010,08)
(-) DESPESAS DIRETAS DE VENDAS		R\$ (13.974.870,57)
(-) EVENTOS e PATROCINIOS		R\$ (3.940.711,19)
(-) MATERIAL IMPRESSO		R\$ (120.872,56)
(-) VEICULAÇÕES		R\$ (1.435.546,49)
(-) OUTRAS DESPESAS DE MARKETING		R\$ (2.032.272,42)
(-) BONIFICAÇÕES, AMOSTRAS E DOAÇÕES		R\$ (8.151.536,67)
DESPESAS COM PROVISÕES		R\$ 758.422,48
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (51.732.425,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (30.906.164,30)
(-) DESPESAS DE OCUPAÇÃO		R\$ (7.436.175,62)
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES e EXAUSTÃO		R\$ (4.426.176,04)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (4.129.790,02)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS		R\$ (2.330.270,98)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.232.045,17)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (1.271.803,57)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.730.049,47)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.011.022/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 301
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (1.209.188,31)
(-) DESPESA COM PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ (2.520.861,16)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.078.482,50)
RESULTADO DE VENDAS EVENTUAIS		R\$ 143.173,07
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS COM TERCEIROS		R\$ (1.855.676,06)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS COM EMPR LIGADAS		R\$ (1.258.556,07)
(-) PIS/COFINS/ISS SOBRE OUTRAS REC OPERACIONAIS		R\$ (107.423,44)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (2.644.584,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.830.571,38)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS COM TERCEIROS		R\$ (3.830.571,38)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 467.239,14
RECEITAS FINANCEIRAS COM TERCEIROS		R\$ 467.239,14
RECEITAS FINANCEIRAS COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ 0,00
(-) VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS		R\$ (3.018.422,38)
(-) VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA COM TERCEIROS		R\$ (90.356,14)
(-) VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ (2.928.066,24)
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		R\$ 3.737.169,77
VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA COM TERCEIROS		R\$ 55.310,91
VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ 3.681.858,86
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (57.450.015,80)
(-) DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS		R\$ (6.798.562,48)
(-) DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS TERCEIROS		R\$ (6.093.609,97)
(-) DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS LIGADAS		R\$ (704.952,51)
(-) DESCONTOS E ABATIMENTOS		R\$ (7.475.014,01)
(-) DESCONTOS E ABATIMENTOS PARA TERCEIROS		R\$ (7.475.014,01)
(-) DESCONTOS E ABATIMENTOS EMPRESAS LIGADAS		R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.196.946,16)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS TERCEIROS		R\$ (2.196.946,16)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS		R\$ (109.621,56)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (109.621,56)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE REVENDAS		R\$ (41.817.022,49)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE REVENDAS TERCEIROS		R\$ (41.817.022,49)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE DEVOLUÇÕES		R\$ 947.151,10
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE DEVOLUÇÕES		R\$ 947.151,10
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 252.322.136,86

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.011.022/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 301
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 252.322.136,66
VENDAS BRUTAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA		R\$ 52.916.705,69
VENDAS PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA TERCEIROS		R\$ 7.924.319,11
VENDAS PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA LIGADAS		R\$ 44.992.386,58
VENDAS BRUTAS DE SERVIÇOS		R\$ 769.274,62
VENDAS DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS		R\$ 769.274,62
REVENDA DE PRODUTOS		R\$ 198.636.156,35
RE VENDAS PARA TERCEIROS		R\$ 198.636.156,35
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 128.070.769,08
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (12.730.525,53)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (9.284.747,22)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (9.284.747,22)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (3.445.778,31)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (3.445.778,31)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 22.802.655,65
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSSL		R\$ 35.533.181,18

000187 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43203245216	CNPJ 27.011.022/0001-03
NOME EMPRESARIAL BL INDUSTRIA OTICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 30/06/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 300
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E3.19.23.B3.AB.54.0F.6A.D0.E3.8E.60.0E.13.19.E4.3E.A5.EF.CE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27011022000103	BL INDUSTRIA OTICA LTDA:27011022000103	756603106791733503 544248193879376300 96	03/07/2017 a 02/07/2020	Sim
Contador	01810501024	AMANDA VIECCILLI:01810501024	859321149686208804 0	14/08/2018 a 13/08/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E3.19.23.B3.AB.54.0F.6A.D0.E3.8E.60.
0E.13.19.E4.3E.A5.EF.CE-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2019 às 10:08:55

59.F1.BE.00.40.AE.F9.48
36.6C.E3.FC.CC.D4.36.15

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000188-8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43203245216	CNPJ 27.011.022/0001-03
NOME EMPRESARIAL BL INDUSTRIA OTICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 301
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.63.BB.00.15.40.D7.6A.18.CD.01.76.A0.FA.AB.64.83.41.AF.79	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01810501024	AMANDA VIECCILLI: 01810501024	859321149686208804 0	14/08/2018 a 13/08/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27011022000103	BL INDUSTRIA OTICA LTDA:27011022000103	756603106791733503 544248193879376300 96	03/07/2017 a 02/07/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B5.63.BB.00.15.40.D7.6A.18.CD.01.76.
A0.FA.AB.64.83.41.AF.79-0

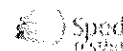
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2019 às 10:11:06

E0.EC.5B.F3.F6.88.55.BF
F6.FC.21.E5.DC.4B.F3.D2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 27.011.022/0001-03
Número de Ordem do Livro: 301

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BL INDUSTRIA OTICA LTDA
NIRE 43203245216
CNPJ 27.011.022/0001-03
Número de Ordem 301
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Município PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/11/1980
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 894526

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BL INDUSTRIA OTICA LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 301
Quantidade total de linhas do arquivo digital 894526
Data de início 01/12/2018
Data de término 31/12/2018



PROCESSO: 25351.192183/2015-66 AUTORIZ/MS: 48313Y837H09 (8.11934.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ENDOLIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
 LARES LTDA
 ENDEREÇO: Rua Maestro Cardim, 354 - CJ. 082
 BAIRRO: Liberdade CEP. 01323000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 19.151.444/0001-56
 PROCESSO: 25351.193806/2015-68 AUTORIZ/MS:
 W61140W0L9Y3 (8.11951.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL
 LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PARQUE II, Nº 240, GALPÃO 102
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP. 58082030 - JOÃO PES-
 SOA/PB
 CNPJ: 05.301.431/0001-01
 PROCESSO: 25351.190114/2015-68 AUTORIZ/MS:
 P2Y49H552L5 (8.11944.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: PROFAT DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR
 LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PARA
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09510130 - SÃO CAETANO DO
 SUL/SP
 CNPJ: 05.984.589/0001-23
 PROCESSO: 25351.177557/2015-71 AUTORIZ/MS:
 P175Y456WVY2 (8.11912.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Sentra Distribuidora de Produtos Odontomédicos LTDA-
 EPP
 ENDEREÇO: Av. Itaquera 204
 BAIRRO: Parque Maria Luiza CEP: 03450000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.855.949/0001-61
 PROCESSO: 25351.188208/2015-75 AUTORIZ/MS:
 G183878LHY6 (8.11929.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: DEVES E DEVES PRODUTOS HOSPITALARES LT-
 DA ME
 ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO GARRAFA 116
 BAIRRO: centro CEP: 98910000 - TRÊS DE MAIO/RS
 CNPJ: 12.122.803/0001-06
 PROCESSO: 25351.192201/2015-78 AUTORIZ/MS:
 P60WY5M8X2Y3 (8.11938.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS
 EMPRESA: BIOTECH LTDA-ME
 ENDEREÇO: AV. SENADOR LEMOS Nº2053, SALA 37
 BAIRRO: TELÉGRAFO SEM FIO CEP: 66113000 - BELÉM/PA
 CNPJ: 17.316.838/0001-91
 PROCESSO: 25351.186663/2015-84 AUTORIZ/MS:
 K3VMX3HM364 (8.11926.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: NLA TRADING IMPORTAÇÃO E EXTRAÇÃO LT-
 DA
 ENDEREÇO: samuel heusi, 463, sala 816
 BAIRRO: centro CEP: 88301520 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 17.441.198/0001-41
 PROCESSO: 25351.192464/2015-85 AUTORIZ/MS:
 ULYM968Y084 (8.11931.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: R MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-
 ME
 ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS Nº 280
 BAIRRO: CENTRO CEP. 78850000 - PRIMAVERA DO LES-
 TEM/MT
 CNPJ: 21.508.983/0001-41
 PROCESSO: 25351.109215/2015-87 AUTORIZ/MS:
 M831X43MY4L8 (8.11935.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Sul Latina Materiais Odonto Médico Hospitalares Ltda
 ME
 ENDEREÇO: Rua Tiradentes 1093
 BAIRRO: Centro CEP: 86390000 - CAMBARÁ/PR
 CNPJ: 02.421.187/0001-22

PROCESSO: 25351.190156/2015-93 AUTORIZ/MS:
 P332YMQWYK37W (8.11946.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: comercial rio medicamento e materiais cirurgicos
 ENDEREÇO: RUA BERTHA HALFELD PALETA N. 1783
 BAIRRO: FRANCISCO BERNARDINO CEP: 36081610 - JUIZ DE
 FORA/MG
 CNPJ: 21.514.919/0001-73
 PROCESSO: 25351.193822/2015-95 AUTORIZ/MS:
 1931X155Y6SW (8.11949.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: IMPLANTEC MATERIAIS MEDICOS E HOSPITA-
 LARES LTDA
 ENDEREÇO: estrada daltio beltramine, 8585
 BAIRRO: county club CEP. 13278078 - VALINHOS/SP
 CNPJ: 67.577.361/0002-57
 PROCESSO: 25351.191804/2015-96 AUTORIZ/MS: 67Y38941147H
 (8.11933.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.077, DE 9 DE ABRIL DE 2015

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
 ENDEREÇO: SAAN QUADRA 04 LOTE 666
 BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632400 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 10.266.935/0001-78
 PROCESSO: 25351.446140/2009-07 AUTORIZ/MS: P659305727L7
 (8.05637.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: BI INDUSTRIA OTICA LTDA
 ENDEREÇO: ROD BR 153
 BAIRRO: ZONA URBANA CEP: 75135040 - ANÁPOLIS/GO
 CNPJ: 27.011.022/0017-70
 PROCESSO: 25351.610979/2013-14 AUTORIZ/MS:
 0981M5HMA661 (8.10168.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: POLI MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOS-
 PITALARES EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS, 55
 BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04051000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 13.196.462/0001-78
 PROCESSO: 25351.406978/2011-21 AUTORIZ/MS:
 K00LH6X82380 (8.07973.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: PRION TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
 - ME
 ENDEREÇO: RUA TAQUARUCU Nº 465
 BAIRRO: VILA PARQUE JABAQUARA CEP: 04346040 - SÃO
 PAULO/SP
 CNPJ: 11.619.992/0001-56
 PROCESSO: 25351.587304/2014-39 AUTORIZ/MS:
 Q19X1V7YLS6Y (8.11144.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: AV. DOS REIS, 375
 BAIRRO: VILA REIS CEP: 76340000 - CARMO DO RIO VER-
 DE/GO
 CNPJ: 01.623.403/0001-50
 PROCESSO: 25351.189228/2002-51 AUTORIZ/MS: 8.01133.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: MOXANO IMPLANTES MEDICOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 458 - SALA 05
 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP. 09530050 - SÃO CAETANO
 DO SUL/SP
 CNPJ: 17.700.567/0001-73
 PROCESSO: 25351.28713/2013-53 AUTORIZ/MS: 91012013Y642
 (8.09576.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: WAGNER DORIA DE OLIVEIRA - ME
 ENDEREÇO: Rua Nova, nº 434, Lote Jubiléu/Rosa Maria
 BAIRRO: Rosa Etze CEP: 49100600 - SÃO CRISTÓVÃO/SE
 CNPJ: 32.832.677/0001-82
 PROCESSO: 25351.367258/2012-58 AUTORIZ/MS:
 LYV1L0476M3W (8.08673.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 - EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO N. 287
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69005070 - MANAUS/AM
 CNPJ: 15.489.853/0001-06
 PROCESSO: 25351.687749/2014-62 AUTORIZ/MS:
 P6H1M238X98 (8.11324.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S A
 ENDEREÇO: na dona Francisca, nº 8300, bloco i - modulo 4 perini
 business park
 BAIRRO: distrito industrial CEP. 89219600 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 01.449.930/0003-51
 PROCESSO: 25351.372837/2014-62 AUTORIZ/MS:
 P1510969MY70 (8.10662.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: For Health Soluções Especializadas
 ENDEREÇO: Rua José Versolato, 111
 BAIRRO: Centro CEP: 69750730 - SÃO BERNARDO DO CAM-
 PÓ/SP
 CNPJ: 05.138.865/0001-32
 PROCESSO: 25351.059926/2015-67 AUTORIZ/MS:
 KLX493L74LH0 (8.11698.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CARMITA MONTEIRO Nº 433
 BAIRRO: MARIA GUIMARAES FRANCA CEP: 36700000 - LEO-
 POLDINA/MG
 CNPJ: 05.524.742/0001-30
 PROCESSO: 25351.125278/2004-71 AUTORIZ/MS:
 U605844520HL (8.02066.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: DENTAL ORSI LTDA
 ENDEREÇO: praça getúlio vargas 104
 BAIRRO: centro CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
 CNPJ: 16.616.614/0001-85
 PROCESSO: 25351.669522/2013-72 AUTORIZ/MS:
 K32M387Y932N (8.10006.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: BIOFAR DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTA-
 ÇÕES LTDA



000191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 1123300	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO FCADFE5C4E6C4744AE75AB3A4005D530
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL BL IND.OTICA LTDA		
NOME FANTASIA BL OTICA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO RODOVIA BR-153 S/N KM.42 PARTE B SUBPARTE A.1.1	CNPJ 27.011.022/0017-70	
LOCALIDADE ZONA URBANA	CIDADE - UF ANAPOLIS-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:00 às 17:48	13:00 às 17:48	13:00 às 17:48	13:00 às 17:48	13:00 às 17:48	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	3120	CAMILA DE CASSIA CARNEIRO DE ALMEIDA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	13:00 às 17:48	13:00 às 17:48	13:00 às 17:48	13:00 às 17:48	13:00 às 17:48	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

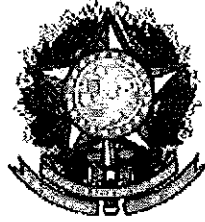
Goiânia, 18 de Fevereiro de 2020

Lorena Baía de Oliveira Alencar

Farm. Lorena Baía de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE n.º 1.025 na data de 22/04/2019 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

Fabricante: Bausch & Lomb Inc

Endereço: 3365 Tree Court Industrial Boulevard, Saint Louis, Missouri 63122 – Estados Unidos da América

Solicitante: BL Indústria Ótica Ltda CNPJ: 27.011.022/0001-03

Autorização de Funcionamento: 8.01.360-6 Expediente: 0989867/18-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Equipamentos de uso médico da classe III.

Validade até: 22/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 23/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0559949** e o código CRC **8D8703CE**.



CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
 EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
 CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: **NCC 19.05729** Revisão/revisión nº.: **01**
 Certificate No.
 Data de emissão: **27/05/2019** Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4
 Emission date: *Certificate valid only accompanied of pages 1 through 4*
 Data de validade: **27/05/2024**
 Validity date:
 Solicitante: **BL Indústria Ótica Ltda.**
 Applicant: *Rua Dona Alzira, 139, Sarandi, Porto Alegre, RS,*
CEP: 91.110-010 / CNPJ: 27.011.022/0001-03
Brasil
 Produto: **Sistema de Melhoramento da Visão Stellaris**
 Product:
 Marca / Modelo: **BL11114, BL11110 e BL11145**
 Brand / Model:
 Fabricante (Fabricante legal): **Bausch & Lomb Inc.**
 Manufacturer (legal manufacture): *1400 North Goodman Street, Rochester, NY 14609*
USA

Digitally signed by WILSON MONTEIRO
 BONATO JUNIOR.04261009803

Wilson Bonato
 Gerente Técnico
 Technical Manager

Certificado emitido conforme requisitos da avaliação da conformidade para equipamentos elétricos sob regime de vigilância sanitária, anexo à Portaria Inmetro nº. 54 de fevereiro de 2016.

Certificate issued in accordance with the conformity assessment requirements for electrical equipment under sanitary surveillance system, annex to Inmetro's ordinance no. 54 of February 1, 2016.

1. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas.
This certificate may only be reproduced with all its pages.
2. A situação e autenticidade deste certificado podem ser verificadas no website oficial do Inmetro.
The status and authenticity of this certificate may be verified by visiting Inmetro's website.
3. Este certificado de conformidade foi emitido por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação.
This certificate of conformity was issued by a product certification body accredited by Cgcre.

Certificado emitido por:
 Certificate issued by:

NCC Certificações do Brasil Ltda.
 Acreditação Cgcre nº 0034 (16/10/2003)
 Rua Conceição, nº 233, Campinas, SP, CEP 13010-916
 CNPJ nº 16.587.151/0001-28
 www.ncc.com.br





CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 19.05729 Revisão/revision nº.: 01
 Certificate No.
 Data de emissão: 27/05/2019 Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4
 Emission date: Certificate valid only accompanied of pages 1 through 4

Unidade fabril (Fabricante contratado): **Bausch & Lomb Inc.**
 3365 Tree Court Industrial Boulevard – St. Louis, Missouri
 manufacturing location (hired manufacturer): **USA**

Este certificado é emitido como uma verificação que amostras, representativas da linha de produção, foram avaliadas e ensaiadas e atenderam às normas listadas abaixo, e que o sistema de gestão da qualidade do fabricante, relativo aos produtos cobertos por este certificado, foi avaliado e atendeu aos requisitos de sistema da qualidade da Portaria Inmetro. Este certificado é concedido sujeito às condições previstas na Portaria Inmetro.

This certificate is issued as verification that samples, representative of production, were assessed and tested and found to comply with the standards listed below and that the manufacturer's quality system, relating to the products covered by this certificate, was assessed and found to comply with the Inmetro quality system requirements. This certificate is granted subject to the conditions as set out in Inmetro Rules.

NORMAS: STANDARDS:

ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1: 2016
 ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017
 ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011
 ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014
 ABNT NBR IEC 60601-2-2:2013
 ABNT NBR IEC 60601-2-22:2014
 ABNT NBR ISO/IEC 80601-2-58:2013

Este certificado não indica conformidade com outros requisitos de segurança e desempenho do que os expressamente incluídos nas normas listadas acima.
This certificate does not indicate compliance with safety and performance requirements other than those expressly included in the standards listed above.

RELATÓRIOS DE ENSAIO E AVALIAÇÃO: TEST AND ASSESSMENT REPORTS:

Amostras do equipamento listado passaram com sucesso nas avaliações e ensaios registrados em:
Samples of the equipment listed has successfully met the assessment and test requirements as recorded in:

Registro de avaliação da conformidade técnica (apresenta a verificação dos documentos utilizados para análise e as conclusões para a recomendação da certificação):
Technical conformity assessment register (assessment that presents the verification of the documents used for analysis and recommendation of certification conclusions):

BPM: 524646
 Processo: 9302/09.1.Re2.Rev1
 Data do aceite da proposta: 02/03/2018
 Data da auditoria: 16 a 18/08/2018

Relatório(s) de ensaio: Test report(s):

Nº do relatório	Norma	Laboratório	Data de emissão
103888912BOX-001	IEC 60601-1:2005 (Third Edition) CORR. 1:2006 CORR. 2:2007 A1:2012	Intertek Testing Services NA Inc	15/04/2019
103533026BOX-001	IEC 60601-1-2 ed 4.0	Intertek Testing Services NA, Inc.	28/08/2018
103287358BOX-004	IEC 60601-2-2: 2009	Intertek Testing Services NA Inc.	11/10/2017
102850320BOX-006	IEC 60601-2-22: 2007	Intertek Testing Services NA Inc.	13/02/2017
103287358BOX-005	IEC 80601-2-58: 2014	Intertek Testing Services NA Inc.	11/10/2017



CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
 EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
 CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 19.05729
 Certificate No.

Revisão/revisão nº.: 01

Data de emissão: 27/05/2019
 Emission date:

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4
 Certificate valid only accompanied of pages 1 through 4

PRODUTO:
PRODUCT:

Produtos e sistemas abrangidos por este certificado estão especificados como segue:
 Products and systems covered by this certificate are specified as follows:

Equipamento cirúrgico de alta frequência para uso oftalmológico. O sistema é constituído por uma unidade de compartimento principal, que contém uma tela de interface do usuário e os módulos cirúrgicos e um pedal de controle, controle remoto com infravermelho, peças de mão e outros acessórios.

O Sistema de Melhoramento da Visão Stellaris destina-se à emulsificação e remoção de cataratas, vitrectomia do segmento anterior e posterior. Configurado com o módulo de laser destina-se ainda à fotocoagulação da retina e trabeculoplastia a laser.

Características técnicas da Família:

Modelo	Tensão	Frequência	Potência	Marca
BL11114	100-240 Vca	50/60 Hz	1000 VA	BL – Bausch & Lomb
BL11110	100-240 Vca	50/60 Hz	1000 VA	BL – Bausch & Lomb
BL11145	100-240 Vca	50/60 Hz	1000 VA	BL – Bausch & Lomb

CONDIÇÕES DE CERTIFICAÇÃO:
CONDITIONS OF CERTIFICATION:

Modelo 5: Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no comércio e no fabricante. Modelo baseado no ensaio de tipo e acompanhado de avaliação das medidas tomadas pelo fabricante para o Sistema de Gestão da Qualidade de sua produção, seguido de um acompanhamento a cada 15 meses, por meio de auditorias, do controle da qualidade da fábrica e de ensaios de verificação em amostras tomadas no comércio e na fábrica.
 Model 5: Type test, evaluation and approval of the manufacturer's Quality Management System, surveillance through audits on the factory and test on samples taken in market and on the manufacturer. Model based on the type of test and accompanied by evaluation of the actions taken by the manufacturer for the Quality Management System of its production, followed by a follow-up every 15 months by means of audits of the factory quality control and test checks in samples taken in market and factory.

A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da NCC e previstas no RAC específico da Portaria Inmetro nº. 54 de fevereiro de 2016. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.
 The validity of this certificate is linked to carrying out evaluations of maintenance and treatment of possible non-compliance in accordance with the orientations of the NCC and Inmetro Ordinance no. 54 of February 1, 2016. For verification of updated condition of regularity from this Conformity's Certificate, must be checked on product and services data bank certificated from Inmetro.

Este Certificado é válido apenas para os equipamentos de modelos idênticos aos equipamentos efetivamente ensaiados. Quaisquer modificações nos projetos, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos pela documentação descritiva dos equipamentos, sem a prévia autorização da NCC, invalidarão este Certificado.
 This Certificate is valid only for models identical to those effectively tested. Any modifications to the projects and the use of components and / or different materials from those defined by descriptive documentation of the equipment, without the prior permission of NCC, will invalidate this certificate.

O usuário tem a responsabilidade de assegurar que os produtos serão instalados em atendimento às instruções do fabricante e as normas aplicadas a estes.
 The user has the responsibility to ensure that the products will be installed in compliance with manufacturer's instructions and standards applied to them.

Outras especificações:

Tipo de proteção contra choque elétrico: Classe I
 Grau de proteção contra choque elétrico: Tipo BF
 Grau de proteção contra penetração de líquidos: IPX0
 Modo de operação: Contínua
 Não adequado na presença de mistura anestésica inflamável

Versão do software:

- BL11110 versão 3.14
- BL11114 versão 4.12
- BL11145 versão 5.7

Lista dos acessórios e partes ensaiados em conjunto com o produto: Controle Remoto e Controle de Pé

Código de barras:

BL11110: (01)00757770480678 (11)190204 (21)SYS29999
 BL11114: (01)00757770520190 (11)181211 (21)SYS05331
 BL11145: (01)00757770524495 (11)181010(21)SYS05234



CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
 EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
 CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 19.05729
 Certificate No.

Revisão/revision nº.: 01

Data de emissão: 27/05/2019
 Emission date:

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4
 Certificate valid only accompanied of pages 1 through 4

DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA DO EQUIPAMENTO (CONFIDENCIAL):
EQUIPMENT DESCRIPTIVE DOCUMENTS (CONFIDENTIAL):

Documento	Descrição	Revisão
4135801PT	Manual do usuário	10/2017
4118800PT	Manual do usuário	02/03/2016
DHF-0001	Projeto do produto avaliado	L
DHF-0003	Projeto do produto avaliado	G

Histórico da Revisão:

Revisão	Certificado	Data da Revisão	Processo	Descrição
00	NCC 19.05729	27/05/2019	9302/09.1.Re2	Recertificação NCC 13.2022 com revisão (exclusão de modelos)
01	NCC 19.05729	29/08/2019	9302/09.1.Re2.Rev1	Atualização relatório de segurança (IEC 60601-1)



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

000197 *y*

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24687013

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
BL INDUSTRIA OTICA LTDA

CNPJ
27.011.022/0017-70

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.497.451.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 JUNHO DE 2020

HORA: 13:52:08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BL INDUSTRIA OTICA LTDA**
CNPJ: **27.011.022/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:08 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: **4C11.F4A0.6D82.FB80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000199 *Y*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria da Receita
Gerência de Gestão da Dívida Ativa

Data: 30/07/2020
Hora: 11:02:36

Certidão de Contribuinte

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: BI Industria Otica Ltda

CPF/CNPJ: 27.011.022/0017-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período contido neste documento, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, não consta débito vencido referente a tributo de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base no decreto nº 43011 de 14 de dezembro de 2018.

Emitida às 11:02:44 horas do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>

Válida até 29/08/2020

Qualquer rasura invalidará este documento.

Observação: quando emitida para pessoa jurídica, esta certidão, engloba todos os estabelecimentos da empresa.

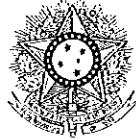
A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 29EA.0076.D7C9.31AE.4364.AB72.7460.24C6

Consultar em: <https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br/entrar.html>

Valldade: 30 dia(s).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BL INDUSTRIA OTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.011.022/0017-70

Certidão n°: 7546026/2020

Expedição: 01/04/2020, às 11:24:35

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BL INDUSTRIA OTICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.011.022/0017-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.011.022/0017-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2012
NOME EMPRESARIAL BL INDUSTRIA OTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 153	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 42 PARTE B SUBPARTE A.1.1
CEP 75.135-040	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	MUNICÍPIO ANAPOLIS
UF GO		TELEFONE (11) 3238-2900
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL.WIKANSKI@VALEANT.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2019 às 16:06:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000202-7

22/11/2018

Banco do Brasil



BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizáveis - Extrato de conta corrente

G332220856105584010
22/11/2018 09:02:38

Cliente - Conta atual

Agência 2434-1
Conta corrente 5712-6 BL INDUSTRIA OTICA LTDA
Período do extrato de 22 / 11 / 2018 até 22 / 11 / 2018

Lançamentos

DT. balancete	DT. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/11/2018		0000	00000	Saldo Anterior			
Saldo							
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2018
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/12/2018

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC285216 CLEBERSON MENDONCA DIAS.

Companhia de Gás de São Paulo
Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP
CNPJ 61.855.571/0056-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110
Inscr. Municipal 514.108.514.110
Inscrição Unica Regime Especial - Processo UA 51089-697928/2002

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA

R VOLTA REDONDA 744

APTO 91
SAO PAULO

Nota Fiscal / Conta de Gás Nº

Tipo de Conta

Segmento

Código do Cliente

031.293.731

NORMAL

Residencial

8114768

CNPJ/CPF

Código do Usuário

Data de Emissão

Data de Apresentação

Unidade de Leitura

Inscrição Estadual

137.985.878-09

22119264

09.04.2020

13.04.2020

06B046DH

MÊS DE REFERÊNCIA

ABRIL/2020

VENCIMENTO

19.04.2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

47,48

TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV. 18/92

Base de Cálculo %ICMS Valor ICMS

R\$ 39,57 18,00 R\$ 7,12

BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

(SOMENTE PAUNIDADES USUÁRIAS DE GNV)

Base de Cálculo %ICMS Valor ICMS

R\$ 0,00 0,00 R\$ 0,00

Valor PIS Valor COFINS

R\$ 0,78 R\$ 3,61

Impostos Estaduais Impostos Federais Total de Impostos

R\$ 7,12 R\$ 4,39 R\$ 11,51

RESUMO DO FORNECIMENTO

Consumo Tarifa Aplicada Fornecimento
Corrigido/Faturado* com ICMS de gás natural
R\$ 7,590 6,255910 R\$ 47,48

Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
1,000	10,74	
1,000		1,5256670
2,000		6,3656930
4,000		3,0391570
0,590		5,4265030

Fornecimento de Gás Natural

Valor
R\$ 47,48

Valor Total a Pagar

R\$ 47,48

AVISOS AO USUÁRIO

*Redução de tarifas a partir de 02/03/2020, conforme Deliberação ARSESP nº 968, de 02/03/2020. Para mais informações, acesse www.comgas.com.br #

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Débito automático conta de gás 03/2020 liquidada

O atraso desta conta por prazo superior a 15 dias poderá acarretar a Interrupção do fornecimento de gás, exceto para os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cujo prazo é de 30 dias.

DETALHAMENTO DE CONSUMO

	Consumo(m³/mês) Medido	
Leitura Anterior 09.03.2020 917,00	8,00	
Leitura Atual 07.04.2020 925,00	0,9437	
Dias de Consumo 029	1,0000	
Previsão da Próxima Leitura 08.05.2020	0,9437	
Tipo do Medidor BD2.5	1,0054	
Nº do Medidor C10E0010564D	7,590	

HISTÓRICO DE CONSUMO - 12 ÚLTIMOS MESES (m³)

Mês/Ano	Corrigido/Faturado	Medido
MAR/2020	6,71	7,00
FEV/2020	10,54	11,00
JAN/2020	5,79	6,00
DEZ/2019	10,57	11,00
NOV/2019	10,58	11,00
OUT/2019	9,61	10,00
SET/2019	8,65	9,00
AGO/2019	6,74	7,00
JUL/2019	7,67	8,00
JUN/2019	6,78	7,00
MAY/2019	5,79	6,00
ABR/2019	5,80	6,00

* O cálculo do Fator de Correção é feito através do Fator de Pressão x Fator de Temperatura x Fator de Compressibilidade = Fator de Correção
* O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m³ medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de Correção = Consumo Corrigido/Faturado
* Os valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder calorífico superior: 9.400 kcal/m³, temperatura=20m³ e Pressão=1 atm, conforme Resolução ANP nº16.

Reservado ao Fisco bf64.1b20.1c8d.c231.be86.c1d5.9cc1.efa3

Via do Usuário
Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás

Nº.031.293.731

Usuário: **CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA**

Código do Usuário

22119264

Mês de Referência

ABR/2020

Vencimento

19.04.2020

Valor Total a Pagar (R\$)

47,48

Para cadastramento em Débito Automático

Banco	Agência	Código
341	3767	22119264

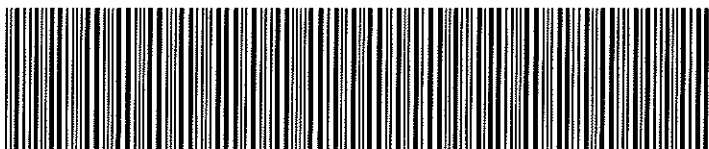
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Verifique se ocorreu débito automático em sua conta corrente, no vencimento. Se, por qualquer motivo o débito não for efetuado, utilize esta nota fiscal / conta de gás para o pagamento em qualquer banco autorizado.

Bancos autorizados a receber essa conta: Bradesco*, Banco do Brasil*, Caixa Federal*, Itaú*, Banco Original*, Safra* e Santander. (*exceto boca de caixa, **somente débito automático)

836000000007 474800577287 002863196008 002211926403

Autenticação Mecânica



DÉBITO AUTOMÁTICO

0002047

Não é só gás, é Comgás. Conheça todas as possibilidades para sua casa em www.comgas.com.br



virtual.comgas.com.br

Como utilizar o serviço

Pedidos de serviços, informações sobre conta e emergências (vazamento ou falta de gás), inclusive sábados, domingos e feriados. Visite nosso site www.comgas.com.br e fale com a gente pelo Chat on-line, no e-mail: consumidor@comgas.com.br ou acesse o Comgás Virtual: virtual.comgas.com.br. Atendimento às clientes com deficiência auditiva e de fala: 0800 200 8200

As tarifas vigentes, o tutorial de cálculo da conta de gás e as condições gerais de fornecimento de gás estão disponíveis em nosso atendimento pessoal e na página eletrônica da Comgás: www.comgas.com.br

Sugestões, elogios e críticas sobre atendimento e/ou serviços prestados:

Ouvidoria Comgás: 08000 161 667, das 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. Os direitos e as obrigações dos usuários da Comgás estão definidos na Deliberação ARSESP nº 732, de 05/07/2017, disponível em nosso atendimento pessoal e nas páginas eletrônicas da Comgás: www.comgas.com.br e da ARSESP: www.arsesp.gov.br

Atendimento pessoal de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados:

- São Paulo: Al. Ipiranga, 219 - Jardim Paulista
- Campinas: R. Leuro Vannucci, 1050 - Fazenda Santa Cândida
- Santos: Av. Conselheiro Nébias, 266 - V. Matias
- São José dos Campos: Av. Paraíba, 1234 - Jd. São Omas

Espaço para mensagens da ARSESP

A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo. Não havendo solução quanto à reclamação junto à concessionária Ligas SAU ARSESP (Serviço de Atendimento ao Usuário) 0800 770 042, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h, exceto feriados, e-mail: arsesp@sp.gov.br ou baixe o aplicativo Atendimento ARSESP, disponível nas plataformas iOS (App Store) e Android (Google Play Store)

Remetente: Companhia de Gás de São Paulo
Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - 03940-030 - Brás - São Paulo - SP

MAIS PRATICIDADE: SOLICITE O DÉBITO AUTOMÁTICO

para sua conta, informando seu código de usuário. O cadastramento via 0800 110 197 ou no site www.comgas.com.br está disponível para correntistas dos bancos Bradesco, Itaú, Banco do Brasil, Santander e Caixa Econômica Federal. Para os outros bancos, o cadastramento só é possível via banco.

Para uso do Correio	Reintegrado ao serviço postal em	Assinatura e Número do Entregador
<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusada <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não Procurado		<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

Usuário
CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA

Mês de Referência
ABR/2020

Endereço (Correspondência)
R VOLTA REDONDA 744 APTO 91

Vencimento
19.04.2020

04608-011 SAO PAULO SP
-03129373100002211926406B046DHSEG

 www.comgas.com.br	 App Comgás Virtual
 08000.110.197	 Chat On-line

Se precisar, não deixe de falar com a gente.

Os nossos canais de atendimento estão sempre à sua disposição. Seja via telefone, chat ou aplicativo, estamos sempre prontos para te atender. Pode ser para uma emergência, ouvir alguma reclamação, sugestão ou te ajudar com algum assunto referente a gás. Não pense duas vezes, fale com a gente!





000205 ✓

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.011.022/0017-70
Razão Social: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2020
FGTS	Validade:	06/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2020
Receita Municipal	Validade:	30/07/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/06/2020 11:05

1 de 1

CPF: 137.985.878-09 Nome: CARLOS ALBERTO ANDRADE PIRES DA SILVA

Ass: _____

000206

.add
prec

AGF JARDIM BOM TEMPO
30/07/2020
DESTINATÁRIO
CONIMIS - LICITACAO (LUANA)
RUA AFONSO
ANCHIETA
855015



000207 8

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BL INDUSTRIA ÓTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rod. BR 153, S/N (KM 42 Parte B Subparte A.1.1), Zona Urbana, Anápolis/GO, CEP.:75.135-040, CNPJ nº 27.011.022/0017-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Andrade Pires da Silva, RG nº 58.484.274-0 e CPF nº 137.985.878-09.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2020, Pregão Eletrônico nº 016/2020, homologado em 30/07/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme Termo de Convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades técnicas e operacionais do Consórcio.

1.3. O item a ser entregue está discriminado no relatório em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), em até **40 (quarenta) dias úteis**, na sede do Consórcio, localizado à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.



2.2. A empresa contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Administração.

2.4. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1. O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações licitadas;

4.1.1.1. O Setor de Compras com auxílio do (s) profissional (is) técnico (s) do CONIMS, será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

4.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e conseqüentemente aceitação.

4.2.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos produtos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

4.2.2. Caso satisfatórias as verificações, o Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhará para liquidação e posterior pagamento.

4.2.3. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) produto (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

4.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante



000209 *8*

contratada a aplicação das sanções cabíveis.

4.2.5. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

4.2.6. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.2.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

4.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

4.2.9. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A contratada não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

5.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

5.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e sua proposta.

5.6. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da execução por responsável do CONIMS.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado



causa.

5.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, através de seu representante, a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.3. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

6.4. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA ON-SITE DO EQUIPAMENTO

7.1. A contratada deverá dar garantia para o equipamento proposto de, no mínimo, 12 (doze) meses **on-site (no local)**, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

7.2. Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para CONIMS.

7.3. A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura de chamado.

7.4. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

7.5. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

7.6. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 7.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório,



000211 8

pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

7.7. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

7.8. O equipamento deverá ser entregue com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - TREINAMENTO

8.1. A contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) para o (s) equipamento (s), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, a critério do CONIMS.

8.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e se encerra em 31/12/2020, em consonância com a vigência do Convênio nº 883695/2019, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos itens, se maior o prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00 – Fontes 328 e 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, enviada após aprovação do processo licitatório pelo Concedente do Convênio, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

11.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Contrato, o valor unitário e a quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.
- e) em informações complementares o texto: "Termo de Convênio nº 883695/2019 –



000212 8

Ministério da Saúde".

11.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

11.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

11.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

11.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O vencimento se dará em até 10 dias úteis posteriores ao aceite definitivo da Nota Fiscal, através da Plataforma +Brasil, em moeda corrente nacional, na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

12.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

12.3. O pagamento se dará até o vencimento conforme item 12.1.

12.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

12.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.6. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

13.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

13.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no



000213 8

Termo de Referência.

13.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do(s) item(ns).

13.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

13.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

13.2. A rescisão contratual pode ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) se a rescisão contratual gerar algum prejuízo à contratante fica a contratada obrigada a indenizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.1.1. Advertência.

14.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

14.2.1. Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como rescindir o contrato do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

000214 *N*

com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante em decorrência do contrato pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 25 de agosto de 2020.

DocuSigned by:

Carlos Alberto Andrade

5605B12D5C364E5...

Carlos Alberto Andrade Pires Da Silva
CONTRATADA

ALTAIR JOSE

GASPARETTO;4
7331330900

Altair José Gasparetto
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO;47331330900
Dados: 2020.08.25 15:46:32
-03'00'

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.08.25 15:41:59 -03'00'

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Table with columns for contract details: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data da Assinatura, Valor, Vigência.

Table with columns for contract details: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data da Assinatura, Valor, Vigência.

Table with columns for contract details: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, CNPJ/CPP, Nº Licitação, Objeto, Data da Assinatura, Valor, Vigência.

Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL.	eletrônico
Data da Assinatura:	14/08/2020	
Valor:	80.191,00	
Vigência:	14/08/2020 a 14/08/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32E6D4F8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 184/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	184/2020		
Contratado:	Polko Hospitalares Ltda. - EPP		
CNPJ/CPF:	09.204.127/0001-05	Fundamento Legal:	13979
Nº Licitação:	20/2020	Nº Processo:	83/2020
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL.		
Data da Assinatura:	14/08/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Valor:	64.029,90		
Vigência:	14/08/2020 a 14/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9356FA84

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 186/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
Nº Contrato:	186/2020		
Contratado:	BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA		
CNPJ/CPF:	32.193.068/0001-08	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	30/2020	Nº Processo:	87/2020
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Data da Assinatura:	19/08/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Valor:	122.880,00		
Vigência:	20/08/2020 a 19/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D56B41D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 187/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
Nº Contrato:	187/2020		
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA		
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	28/2020	Nº Processo:	85/2020
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Data da Assinatura:	19/08/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Valor:	44.971,20		
Vigência:	20/08/2020 a 19/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67FA8D04

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 188/2020**

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	188/2020		
Contratado:	BECKER E SOARES LTDA		
CNPJ/CPF:	02.959.678/0001-21	Fundamento Legal:	13979
Nº Licitação:	18/2020	Nº Processo:	76/2020
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.		
Data da Assinatura:	21/08/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Valor:	138.000,00		
Vigência:	21/08/2020 a 21/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0A4BFC9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 189/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
Nº Contrato:	189/2020		
Contratado:	CBA INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ/CPF:	80.156.326/0001-41	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	39/2020	Nº Processo:	94/2020
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de licença de software de Veeam Backup & Replication Edição Essentials Standard 2 socket for VMware, com suporte e garantia de 3 (três) anos.		
Data da Assinatura:	24/08/2020	Modalidade:	Dispensa de licitação
Valor:	10.870,00		
Vigência:	24/08/2020 a 23/08/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D6FD96F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 190/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
Nº Contrato:	190/2020		
Contratado:	BL INDUSTRIA OTICA LTDA		
CNPJ/CPF:	27.011.022/0017-70	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	16/2020	Nº Processo:	70/2020
Objeto:	Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo 1 - Termo de Referência.		
Data da Assinatura:	25/08/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Valor:	219.169,00		
Vigência:	25/08/2020 a 31/12/2020		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB1E52B6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 191/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
Nº Contrato:	191/2020		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY ZANELLA EIRELI		
CNPJ/CPF:	33.113.421/0001-88	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	32/2020	Nº Processo:	96/2020
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.		
Data da Assinatura:	27/08/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Valor:	115.200,00		
Vigência:	27/08/2020 a 26/08/2021		

0002178


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1984/2020

Processo Administrativo: 70/2020
 Data do Processo: 06/07/2020
 Contrato: 190/2020
 Data da Contratação: 25/08/2020
 Data da Solicitação: 23/10/2020
 Data de Homologação: 30/07/2020
 Sequencial do Contrato: 903

PREGÃO ELETRÔNICO

16/2020

Página: 1/2

Fornecedor: BL INDUSTRIA OTICA LTDA
CPF/CNPJ: 27.011.022/0017-70

Endereço: BR 153, ZONA URBANA - 00000-000, ANÁPOLIS - GO

E-mail: rafael.wikanski@valeant.com;licitacoes@bauschhealth.com

Telefone: 1132382940

Celular:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Administração

Condição de Pagamento: 10 dias úteis após aceite definitivo

Prazo de Entrega: Até 40 dias úteis

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Objeto da Contratação: Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facioemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Observações: Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facioemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
(1,000	UND	Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo venturi. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com interface gráfica amigável. Painel de cristal líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar facioemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (com até 800 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle fluido permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião, essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação. Programação de todos os botões, funções e estágios do pedal. Pedal ajustável de acordo com o tamanho do pé do cirurgião, proporcionando maior ergonomia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração o que permite a escolha ao cirurgião se		219.169,0000	219.169,00

Pato Branco, 23 de Outubro de 2020

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

 Assinado de forma digital por SAMIR
 RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1984/2020

Processo Administrativo:	70/2020
Data do Processo:	06/07/2020
Contrato:	190/2020
Data da Contratação:	25/08/2020
Data da Solicitação:	23/10/2020
Data de Homologação:	30/07/2020
Sequencial do Contrato:	903

PREGÃO ELETRÔNICO

16/2020

Página: 2/2

ele prefere controlar a velocidade de subida do vácuo ou se o vácuo será fixo. Deve possuir memória para no mínimo 100 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em pen drive, facilitando a transferência e cópia para outros equipamentos. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado e haste motorizada. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: manual do operador em CD, capa protetora, controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais, 02 canetas de I/A, 02 ponteiros de I/A curvas, 01 caixa com seis unidades de ponteiros de I/A com silicone na ponta, pedal sem fio wireless. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. (72020068)

Total Geral:	219.169,00
--------------	------------